



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021

**CHAMADA PUBLICA Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021**

AGRICULTURA FAMILIAR

DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2021

OBJETIVO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, integram-no, nas unidades orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

56002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0,15

De acordo com a Lei Federal nº. 11.947 e Resolução CD/FNDE nº. 38 ambas de 16 de julho de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

AUTUAÇÃO

Ao 14 (quatorze) **dia do mês de setembro de 2021**, eu Membro da Comissão de Licitação autuei sob o n°. **258/2021**, este processo contendo um ofício do Ilma. Sra. Secretária Municipal de **Educação Cultura Esporte e Lazer**, solicitando **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE** e seus anexos (Termo de Referencia e cotações), bem como os ofícios oriundos do Gabinete autorizando abertura de processo e ofício da Secretaria de Finanças versando sobre a dotação orçamentária. **Eu, Claudiana Serra da Silva,**

assino: *C. Serra da Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Ba, 14 de setembro de 2021.

DA: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

PARA: Exmº. Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**

M.D. Prefeito Municipal de Conceição da Feira/Ba.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas/ Agricultura Familiar.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios de origem da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de Licitação, solicito de Vossa Excelência, autorização para os procedimentos acerca da Chamada Pública Municipal, visando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para aquisição dos produtos em lide, com base na **Lei Federal nº. 11.947 e Resolução CD/FNDE nº 38, ambas de 16/07/2009.**

Vale ressaltar que o custo estimado das despesas com esta Contratação, importa no valor de R\$ 908.534,80. (Novecentos e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), que foi calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	161043	ABÓBORA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, LIVRES DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	2.400	6,00	14.400,00
2	162827	ACEROLA: FRUTA FRESCA IN NATURA, COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍSENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.500	3,17	4.755,00
3	161045	AIPIM: NOVO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM POLPA ÍNTEGRA E LÍMPA, SEM BROTTOS OU RECHADURAS. PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, CONSISTENTE AO TOQUE, ÍSENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME, ÍSENTA DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPO ESTRANHO ADERIDOS À CASCA.	KG	3.900	3,00	11.700,00
4	161046	ALFACE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO ÍMEDIATO, SEM MANCHAS E NÃO PODENDO ESTAR MURCHA.	PÉS	12.000	2,17	26.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5	162828	ALHO: ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADO, PERFURADO OU APRESENTAR PROBLEMAS DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NEM BROTAMENTO. ESTAR INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ESPECIAL PARA ALIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	UND	12.000	8,00	96.000,00
6	162829	BANANA DA TERRA: COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	2:500	7,67	19.175,00
7	161047	BATATA DOCE: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNO, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UMIDADE DE TAMANHO MÉDIO, DEVIDAMENTE LAVADAS OU ESCOVADAS.	KG	1.400	3,33	4.662,00
8	162830	BEIJU DE TAPIOCA SECO: (PCT C/ 500G) FEITO COM FARINHA DE TAPIOCA SECA, APRESENTANDO A COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	7.000	5,67	39.690,00
9	161049	BISCOITO DE GOMA: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE GOMA, AÇÚCAR, MANTEIGA E OVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	7.000	3,17	22.190,00
10	161052	CAJÚ: SELECIONADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	1.000	4,50	4.500,00
11	162831	CEBOLINHA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, MOLHO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO NO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000,00	2,33	16.310,00
12	161053	CHIPS DE AIPIM: CHIPS APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MOFO, ISENTOS DE SUJIDADES DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL DE ATÉ 60GR, ATÓXICOS E LACRADOS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E	PCT	4.800	2,67	12.816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

		PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES CONTENDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
13	161054	CHIPS DE BANANA DA TERRA: CHIPS, APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MOFO, INSETOS E SUJIDADES DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE INDIVIDUAL DE ATÉ 60 GR, ATÓXICOS E LACRADOS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.800	3,00	14.400,00
14	162832	COCO: FRUTA OLEAGINOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTAÇÃO TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	7.000	2,50	17.500,00
15	161056	COENTRO: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000	2,33	16.310,00
16	161057	COUVE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO.	PÉS	7.000	2,17	15.190,00
17	162833	FARINHA DE MANDIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS ESCURAS (MOFO). DEVE ESTAR SOLTA E SECA NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	4.800	3,73	17.904,00
18	162834	FARINHA DE TAPIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO DEVE ESTÁ SECO, APRESENTANDO A COLORAÇÃO BRANCA, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, DEVENDO ESTÁ PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	4.800	6,40	30.720,00
19	162835	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EXTRA LIMPO (PCT C/ 01 KG): O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM SEM PERFURAÇÕES. ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, NÃO CONTENDO EM SEU INTERIOR MOFO, MISTURAS DE GRÃOS. NÃO DEVE ESTAR ESBRANQUIÇADO, MÜRCHOS E SEM BRILHO.	KG	5.440	7,17	39.004,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20	161061	HORTELÃ: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000	2,33	16.310,00
21	161062	IOGURTE: O PRODUTO DEVE SER MANTIDO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ATÉ 10 °C E COM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 200 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO DEVEM SEGUIR A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF OU SIE. SABORES (MORANGO, FRUTAS E AMEIXA)	UND	4.800	3,33	15.984,00
22	161063	LARANJA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	24.000	0,36	8.640,00
23	161064	LIMÃO: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	15000	0,47	7.050,00
24	161066	MANGA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	3.100	5,00	15.500,00
25	161067	MARACUJÁ: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	1.200	5,00	6.000,00
26	161068	MELANCIA: FRUTO DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO E COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABORES ESTRANHOS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	36.000	3,33	119.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

27	161065	MILHO VERDE (ESPIGA): ESPIGAS DE MILHO VERDE IN NATURA, NOVO, SELECIONADOS E DE QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIMPO, ÍNTEGRO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR, CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ADICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UND	24.000	1,00	24.000,00
28	161069	OVOS: TIPO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA E COM DATA DE VALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER RACHADURAS. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	DZ	7.000	10,67	74.690,00
29	161070	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS: POLPA PASTEURIZADA, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTA SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E O DA AGRICULTURA FAMILIAR. SABORES: MANGA, CAJU, CAJÁ, ACEROLA, UMBU, GOIABA	KG	10.000	11,67	116.700,00
30	161071	QUIABO: O PRODUTO DEVE SER FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME. LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES ADERIDAS À CASCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	KG	3.600	10,00	36.000,00
31	162836	REPOLHO: BRANCO DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE	KG	1.600	5,67	9.072,00
32	162837	TANGERINA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	UND	12.000	0,53	6.360,00
33	161072	TEMPERO PRONTO: FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE. COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICO DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES FUNGOS E/OU ISENTOS. UNIDADE DE 200GR.	UND	7.000	2,67	18.690,00
34	162838	TOMATE: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E POR AMADURECER). ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	2.400	4,33	10.392,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Proposta

Valor Total da

908.534,80


Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA – AGRICULTURA FAMILIA

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE com Dispensa de licitação.**

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, vem a público realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar. De acordo com o Artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. A Chamada Pública consiste e, um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os escolares. O encontro da Alimentação Escolar com a agricultura familiar é uma estratégia de educação alimentar e nutricional e contribui para o desenvolvimento local sustentável.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Chamada Pública reger-se-á pela Lei n.º11.947, de 16/07/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos por uma Comissão, instituída, que procederá a análise e o julgamento das propostas participantes, cabendo a esta comissão resolver, em qualquer fase do processo, o que for pertinente a boa condução do mesmo

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. As propostas deverão seguir modelo de Projeto de Venda conforme constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

5.2 A contratação das propostas dos grupos de projetos participantes será definida na seguinte ordem de prioridade: grupo de projetos de produtores locais/Município, grupo de projetos do território rural, grupo de projeto de produtores do Estado e produtores de outros Estados.

5.3. Dentre cada grupo de projetos será dada a seguinte prioridade de seleção: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, os fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos, os grupos formais sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais

6. LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE, RECEBIMENTO e EMBALAGEM.

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme programação de entrega expedida pelo Setor de Alimentação Escolar

6.2 Os gêneros alimentícios deverão ser embalados:

- A) HORTALIÇAS (cebolinha e coentro, couve, alface): embalagem unitária, em sacos plásticos transparentes.
- B) VERDURAS (pimenta de cheiro, pimentão, quiabo, maxixe, pepino): em sacolas tipo "rede".
- C) VERDURAS (abóbora, macaxeira): em sacos de fibra.
- D) FRUTAS (bananas, abacaxi, melancia): em caixas plásticas.
- E) FRUTAS (milho verde): em sacos de fibra
- F) FARINHAS: em embalagem de 1 kg.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

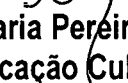
7.1 O produtor e suas organizações comprometem-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto na PAUTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANEXO/PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS POR PÓLO da presente Chamada Pública.

7.2 O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

7.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

7.4 O produtor se compromete a entregar os produtos em suas quantidades determinadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

7.5 O produtor se compromete a fornecer somente o que produz.


Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000 CNPJ: 13.828.371/0001-08
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 4
SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 56002
OBJETO : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

EMPRESA: UNIAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS

ENDEREÇO COMERCIAL:

CEP: 44.320-000

FONE/FAX:

CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF: 06.180.802/0001-07

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	161043	ABÓBORA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, LIVRES DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	2.400,00	5,00	12.000,00
2	162827	ACEROLA: FRUTA FRESCA IN NATURA, COM CARACTERÍSTICA INTEGRAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.500,00	3,50	5.250,00
3	161045	AIPIM: NOVO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM POLPA INTEGRAL E LIMPA, SEM BROTO OU RECHADURAS. PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, CONSISTENTE AO TOQUE, ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPO ESTRANHO ADERIDOS À CASCA.	KG	3.900,00	2,00	7.800,00
4	161046	ALFACE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, SEM MANCHAS E NÃO PODENDO ESTAR MURCHA.	PÉS	12.000,00	2,50	30.000,00
5	162828	ALHO: ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADO, PERFURADO OU APRESENTAR PROBLEMAS DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NEM BROTAMENTO. ESTAR INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ESPECIAL PARA ALIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.		12.000,00	1,00	12.000,00
6	162829	BANANA DA TERRA: COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	2.500,00	8,00	20.000,00
7	161047	BATATA DOCE: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNO, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UMIDADE DE TAMANHO MÉDIO, DEVIDAMENTE LAVADAS OU ESCOVADAS.	KG	1.400,00	3,00	4.200,00
8	162830	BEIJO DE TAPIOCA SECO: (PCT C/ 500G) FEITO COM FARINHA DE TAPIOCA SECA. APRESENTANDO A COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	7.000,00	7,00	49.000,00
9	161049	BISCOITO DE GOMA: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE GOMA, AÇÚCAR, MANTEIGA E OVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	7.000,00	5,00	35.000,00
10	161052	CAJU: SELECIONADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	1.000,00	5,00	5.000,00

11	162831	CEBOLINHA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, MOLHO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO NO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000,00	3,00	21.000,00
12	161053	CHIPS DE AIPIM: CHIPS APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MOFO, ISENTOS DE SUJIDADES DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL DE ATÉ 60GR, ATÓXICOS E LACRADOS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES CONTENDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.800,00	4,00	19.200,00
13	161054	CHIPS DE BANANA DA TERRA: CHIPS, APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MOFO, INSETOS E SUJIDADES DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE INDIVIDUAL DE ATÉ 60 GR, ATÓXICOS E LACRADOS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.800,00	5,00	24.000,00
14	162832	COCO: FRUTA OLEAGINOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTAÇÃO TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	7.000,00	3,00	21.000,00
15	161056	COENTRO: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000,00	3,00	21.000,00
16	161057	COUVE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO.	PÉS	7.000,00	2,50	17.500,00
17	162833	FARINHA DE MANDIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS ESCURAS (MOFO). DEVE ESTAR SOLTA E SECA NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	4.800,00	4,20	20.160,00
18	162834	FARINHA DE TAPIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO DEVE ESTÁ SECO, APRESENTANDO A COLORAÇÃO BRANCA, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, DEVENDO ESTÁ PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	4.800,00	5,20	24.960,00
19	162835	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EXTRA LIMPO (PCT C/ 01 KG): O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM SEM PERFURAÇÕES. ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, NÃO CONTENDO EM SEU INTERIOR MOFO, MISTURAS DE GRÃOS. NÃO DEVE ESTAR ESBRANQUIÇADO, MURCHOS E SEM BRILHO.	KG	5.440,00	7,00	38.080,00
20	161061	HORTELA: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000,00	3,00	21.000,00
21	161062	IOGURTE: O PRODUTO DEVE SER MANTIDO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ATÉ 10 °C E COM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 200 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO DEVEM SEGUIR A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE. SABORES (MORANGO, FRUTAS E AMEIXA)	UND	4.800,00	4,00	19.200,00
22	161063	LARANJA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	24.000,00	0,30	7.200,00
23	161064	LIMÃO: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	15000,00	0,50	7.500,00
24	161066	MANGA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	3.100,00	4,00	12.400,00

25	161067	MARACUJÁ: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	1.200,00	5,00	6.000,00
26	161068	MELANCIA: FRUTO DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO E COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABORES ESTRANHOS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	36.000,00	4,00	144.000,00
27	161065	MILHO VERDE (ESPIGA): ESPIGAS DE MILHO VERDE IN NATURA, NOVO, SELECIONADOS E DE QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, LIMPO, ÍNTEGRO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR, CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ADICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UND	24.000,00	1,00	24.000,00
28	161069	OVOS: TIPO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA E COM DATA DE VALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER RACHADURAS. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	DZ	7.000,00	10,00	70.000,00
29	161070	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS: POLPA PASTEURIZADA, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTA SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E O DA AGRICULTURA FAMILIAR. SABORES: MANGA, CAJU, CAJÁ, ACEROLA, UMBU, GOIABA	KG	10.000,0	10,00	100.000,00
30	161071	QUIABO: O PRODUTO DEVE SER FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME. LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES ADERIDAS À CASCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	KG	3.600,00	8,00	28.800,00
31	162836	REPOLHO: BRANCO DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE	KG	1.600,00	3,05	4.874,48
32	162837	TANGERINA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	UND	12.000,00	0,50	6.000,00
33	161072	TEMPERÓ PRONTO: FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICO DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES FUNGOS E/OU ISENTOS. UNIDADE DE 200GR.	UND	7.000,00	2,00	14.000,00
34	162838	TOMATE: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E POR AMADURECER). ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	2.400,00	2,00	4.800,00
Valor Total da Proposta						856.924,48

Sinara Mexera da Silva

UDBS - União para o Desenvolvimento
 das Comunidades Rurais do Distrito
 Cop. 05, Ed. 001/0001-00
 PRESIDENTE

[Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000 CNPJ: 13.828.371/0001-08
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 4

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 56002

OBJETO : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL JOÃO FRANCISCO TOMÉ

ENDEREÇO COMERCIAL: POVOADO ESTRADA GRANDE

CEP: 44.320-000

FONE/FAX:

CONTATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF: 06.273.951/0001-10

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	161043	ABÓBORA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, LIVRES DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	2.400,00	6,00	14.400,00
2	162827	ACEROLA: FRUTA FRESCA IN NATURA, COM CARACTERÍSTICA INTEGRAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.500,00	3,00	4.500,00
3	161045	APIIM: NOVO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM POLPA INTEGRAL E LIMPA, SEM BROTO OU RECHADURAS. PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, CONSISTENTE AO TOQUE, ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPO ESTRANHO ADERIDOS À CASCA.	KG	3.900,00	3,00	11.700,00
4	161046	ALFACE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, SEM MANCHAS E NÃO PODENDO ESTAR MURCHA.	PÉS	12.000,00	2,00	24.000,00
5	162828	ALHO: ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADO, PERFURADO OU APRESENTAR PROBLEMAS DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NEM BROTAMENTO. ESTAR INTACTO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ESPECIAL PARA ALIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	UND	12.000,00	8,00	96.000,00
6	162829	BANANA DA TERRA: COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	2.500,00	6,00	15.000,00
7	161047	BATATA DOCE: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNO, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UMIDADE DE TAMANHO MÉDIO, DEVIDAMENTE LAVADAS OU ESCOVADAS.	KG	1.400,00	4,00	5.600,00
8	162830	BEIJO DE TAPIÓCA SECO: (PCT C/ 500G) FEITO COM FARINHA DE TAPIÓCA SECA, APRESENTANDO A COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	7.000,00	5,00	35.000,00
9	161049	BISCOITO DE GOMA: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE GOMA, AÇÚCAR, MANTEIGA E OVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	7.000,00	2,50	17.500,00
10	161052	CAJÚ: SELECIONADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	1.000,00	4,00	4.000,00

11	162831	CEBOLINHA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, MOLHO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO NO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000,00	2,00	14.000,00
12	161053	CHIPS DE AIPIM: CHIPS APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COR, ODOE E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MOFO, ISENTOS DE SUJIDADES DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL DE ATÉ 60GR, ATÓXICOS E LACRADOS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES CONTENDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.800,00	2,00	9.600,00
13	161054	CHIPS DE BANANA DA TERRA: CHIPS, APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COR, ODOE E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MOFO, INSETOS E SUJIDADES DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE INDIVIDUAL DE ATÉ 60 GR, ATÓXICOS E LACRADOS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.800,00	2,00	9.600,00
14	162832	COCO: FRUTA OLEAGINOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTAÇÃO TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	7.000,00	2,50	17.500,00
15	161056	COENTRO: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000,00	2,00	14.000,00
16	161057	COUVE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO.	PÉS	7.000,00	2,00	14.000,00
17	162833	FARINHA DE MANDIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS ESCURAS (MOFO). DEVE ESTAR SOLTA E SECA NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	4.800,00	3,50	16.800,00
18	162834	FARINHA DE TAPIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO DEVE ESTÁ SECO, APRESENTANDO A COLORAÇÃO BRANCA, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, DEVENDO ESTÁ PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	4.800,00	6,00	28.800,00
19	162835	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EXTRA LIMPO (PCT C/ 01 KG): O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM SEM PERFURAÇÕES. ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, NÃO CONTENDO EM SEU INTERIOR MOFO, MISTURAS DE GRÃOS. NÃO DEVE ESTAR ESBRANQUIÇADO, MURCHOS E SEM BRILHO.	KG	5.440,00	7,50	40.800,00
20	161061	HORTELA: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000,00	2,00	14.000,00
21	161062	IOGURTE: O PRODUTO DEVE SER MANTIDO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ATÉ 10 °C E COM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 200 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO DEVEM SEGUIR A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE. SABORES (MORANGO, FRUTAS E AMEIXA)	UND	4.800,00	3,00	14.400,00
22	161063	LARANJA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	24.000,00	0,34	8.160,00
23	161064	LIMÃO: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	15000,00	0,40	6.000,00
24	161066	MANGA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	3.100,00	5,00	15.500,00
25	161067	MARACUJÁ: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	1.200,00	5,00	6.000,00

26	161068	MELANCIA: FRUTO DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO E COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABORES ESTRANHOS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	36.000,00	3,00	108.000,00
27	161065	MILHO VERDE (ESPIGA): ESPIGAS DE MILHO VERDE IN NATURA, NOVO, SELECIONADOS E DE QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS. SEM RUPTURAS, LIMPO, ÍNTEGRO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ASPECTO, COR E SABOR, CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ADICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UND	24.000,00	1,00	24.000,00
28	161069	OVOS: TIPO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA E COM DATA DE VALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER RACHADURAS. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	DZ	7.000,00	10,00	70.000,00
29	161070	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS: POLPA PASTEURIZADA, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTA SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E O DA AGRICULTURA FAMILIAR. SABORES: MANGA, CAJU, CAJÁ, ACEROLA, UMBU, GOIABA	KG	10.000,0	20,00	200.000,00
30	161071	QUIABO: O PRODUTO DEVE SER FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME. LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES ADERIDAS À CASCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	KG	3.600,00	10,00	36.000,00
31	162838	REPOLHO: BRANCO DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE	KG	1.600,00	3,00	4.800,00
32	162837	TANGERINA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	UND	12.000,00	0,53	6.360,00
33	161072	TEMPERO PRONTO: FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE. COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICO DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES FUNGOS E/OU ISENTOS. UNIDADE DE 200GR.	UND	7.000,00	2,00	14.000,00
34	162838	TOMATE: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E POR AMADURECER). ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	2.400,00	4,00	9.600,00

Valor Total da Proposta

939.620,00

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
<i>Rafaelia Francisca Tomé Oliveira</i> FUNCIONÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
<i>175981944730</i>	
LOCAL	

Data

14 Setembro 2021

9/5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº26 - CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA/BAHIA. Cep 44320000 CNPJ: 13.828.371/0001-08
COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos de V.Sª. que nos seja informado preços e demais condições para a possível aquisição do(s) item(ns) abaixo discriminado(s):

SD Nº. 4

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 56002

OBJETO : AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS

ENDEREÇO COMERCIAL: POVOADO DE CAPELA

CEP: 44.320-000

FONE/FAX:

CONTATO: (75) 99809-2339

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ/CPF: 07.381.580/0001-53

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA:

PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	161043	ABÓBORA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, LIVRES DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	2.400,00	6,00	14.400,00
2	162827	ACEROLA: FRUTA FRESCA IN NATURA, COM CARACTERÍSTICA INTEGRAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.500,00	3,00	4.500,00
3	161045	AIPIM: NOVO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM POLPA INTEGRAL E LIMPA, SEM BROTO OU RECHADURAS. PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, CONSISTENTE AO TOQUE, ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPO ESTRANHO ADERIDOS À CASCA.	KG	3.900,00	3,00	11.700,00
4	161046	ALFACE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, SEM MANCHAS E NÃO PODENDO ESTAR MURCHA.	PÉS	12.000,00	2,00	24.000,00
5	162828	ALHO: ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADO, PERFURADO OU APRESENTAR PROBLEMAS DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NEM BROTAMENTO. ESTAR INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ESPECIAL PARA ALIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	UND	12.000,00	8,00	96.000,00
6	162829	BANANA DA TERRA: COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	2.500,00	5,00	12.500,00
7	161047	BATATA DOCE: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNO, Sã, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UMIDADE DE TAMANHO MÉDIO, DEVIDAMENTE LAVADAS OU ESCOVADAS.	KG	1.400,00	3,00	4.200,00
8	162830	BEIJU DE TAPIOCA SECO: (PCT C/ 500G) FEITO COM FARINHA DE TAPIOCA SECA, APRESENTANDO A COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	7.000,00	5,00	35.000,00
9	161049	BISCOITO DE GOMA: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE GOMA, AÇÚCAR, MANTEIGA E OVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	7.000,00	2,00	14.000,00

CWS

10	161052	CAJÚ: SELECIONADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	1.000,00	4,50	4.500,00
11	162831	CEBOLINHA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, MOLHO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO NO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000,00	2,00	14.000,00
12	161053	CHIPS DE AIPIM: CHIPS APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MOFO, ISENTOS DE SUJIDADES DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL DE ATÉ 60GR, ATÓXICOS E LACRADOS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES CONTENDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.800,00	2,00	9.600,00
13	161054	CHIPS DE BANANA DA TERRA: CHIPS, APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MOFO, INSETOS E SUJIDADES DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE INDIVIDUAL DE ATÉ 60 GR, ATÓXICOS E LACRADOS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.800,00	2,00	9.600,00
14	162832	COCO: FRUTA OLEAGINOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTAÇÃO TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	7.000,00	2,00	14.000,00
15	161056	COENTRO: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000,00	2,00	14.000,00
16	161057	COUVE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO.	PÉS	7.000,00	2,00	14.000,00
17	162833	FARINHA DE MANDIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS ESCURAS (MOFO). DEVE ESTAR SOLTA E SECA NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	4.800,00	3,50	16.800,00
18	162834	FARINHA DE TAPIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO DEVE ESTÁ SECO, APRESENTANDO A COLORAÇÃO BRANCA, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, DEVENDO ESTÁ PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	4.800,00	6,00	28.800,00
19	162835	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EXTRA LIMPO (PCT C/ 01 KG): O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM SEM PERFURAÇÕES. ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, NÃO CONTENDO EM SEU INTERIOR MOFO, MISTURAS DE GRÃOS. NÃO DEVE ESTAR ESBRANQUIÇADO, MURCHOS E SEM BRILHO.	KG	5.440,00	6,00	32.640,00
20	161061	HORTELA: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000,00	2,00	14.000,00
21	161062	IOGURTE: O PRODUTO DEVE SER MANTIDO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ATÉ 10 °C E COM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 200 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO DEVEM SEGUIR A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE. SABORES (MORANGO, FRUTAS E AMEIXA)	UND	4.800,00	3,00	14.400,00
22	161063	LARANJA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	24.000,00	0,33	7.920,00

23	161064	LIMÃO: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	15000,00	0,40	6.000,00
24	161066	MANGA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	3.100,00	5,00	15.500,00
25	161057	MARACUJÁ: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	1.200,00	5,00	6.000,00
26	161068	MELANCIA: FRUTO DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO E COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABORES ESTRANHOS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	36.000,00	3,50	126.000,00
27	161055	MILHO VERDE (ESPIGA): ESPIGAS DE MILHO VERDE IN NATURA, NOVO, SELECIONADOS E DE QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIMPO, ÍNTEGRO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR, CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ADICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UND	24.000,00	1,00	24.000,00
28	161069	OVOS: TIPO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA E COM DATA DE VALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER RACHADURAS. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	DZ	7.000,00	10,00	70.000,00
29	161070	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS: POLPA PASTEURIZADA, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTA SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E O DA AGRICULTURA FAMILIAR. SABORES: MANGA, CAJU, CAJÁ, ACEROLA, UMBU, GOIABA	KG	10.000,0	20,00	200.000,00
30	161071	QUIABO: O PRODUTO DEVE SER FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES ADERIDAS À CASCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	KG	3.600,00	10,00	36.000,00
31	162836	REPOLHO: BRANCO DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE	KG	1.600,00	3,00	4.800,00
32	162837	TANGERINA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	UND	12.000,00	0,55	6.600,00
33	161072	TEMPERO PRONTO: FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE. COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICO DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES FUNGOS E/OU ISENTOS. UNIDADE DE 200GR.	UND	7.000,00	2,00	14.000,00
34	162838	TOMATE: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E POR AMADURECER). ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA, ODORE E SABOR ESTRANHO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	2.400,00	4,00	9.600,00
Valor Total da Proposta						929.060,00

Sonide Dantas de Oliveira
 CPF 732.272.785-34
 ABICA - Associação dos Mordedores
 da Capela e Adscendias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 14 de setembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à **aquisição de Gêneros Alimentícios de origem da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, no valor global de R\$ **908.534,80**. (Novecentos e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

56002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0,15



Edson Danilo Freitas Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

019
/




DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, como parte do Processo Administrativo N^o. **258/2021**, esta Comissão de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de **Dispensa de Licitação por Chamada Pública** para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a **Modalidade a ser adotada é a de DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR CHAMADA PÚBLICA**, atribuindo-se o número de Dispensa **173/2021**, e de Chamada Pública n^o 010/2021, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 14 de Setembro de 2021.


Naisa Celqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

30
X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 16 de setembro de 2021.


A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 258/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à CHAMADA PUBLICA tombada sob o Nº 010/2021, cujo objeto atine sobre **aquisição de Gêneros Alimentícios de origem da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e demais legislações pertinentes ao pleito, através de Dispensa de Licitação nº173/2021.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2021

.....

001
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021

Chamada Pública nº 010/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento, do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, a serem fornecidos no período de Outubro a dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia **XX de XXXX de 2021, até as XXh00**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA, com sede à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	161043	ABÓBORA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, LIVRES DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	2.400	6,00	14.400,00
2	162827	ACEROLA: FRUTA FRESCA IN NATURA, COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPÓS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.500	3,17	4.755,00
3	161045	AIPIM: NOVO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM POLPA ÍNTEGRA E LIMPA, SEM BROTO OU RECHADURAS. PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, CONSISTENTE AO TOQUE, ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS	KG	3.900	3,00	11.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

		E CORPO ESTRANHO ADERIDOS À CASCA.				
4	161046	ALFACE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, SEM MANCHAS E NÃO PODENDO ESTAR MURCHA.	PÉS	12.000	2,17	26.040,00
5	162828	ALHO: ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADO, PERFURADO OU APRESENTAR PROBLEMAS DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NEM BROTAMENTO. ESTAR INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ESPECIAL PARA ALIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	UND	12.000	8,00	96.000,00
6	162829	BANANA DA TERRA: COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	2.500	7,67	19.175,00
7	161047	BATATA DOCE: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNO, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ÚMIDADE DE TAMANHO MÉDIO, DEVIDAMENTE LAVADAS OU ESCOVADAS.	KG	1.400	3,33	4.662,00
8	162830	BEIJU DE TAPIOCA SECO: (PCT C/ 500G) FEITO COM FARINHA DE TAPIOCA SECA, APRESENTANDO A COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	7.000	5,67	39.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9	161049	BISCOITO DE GOMA: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE GOMA, AÇÚCAR, MANTEIGA E OVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	7.000	3,17	22.190,00
10	161052	CAJÚ: SELECIONADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	1.000	4,50	4.500,00
11	162831	CEBOLINHA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, MOLHO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO NO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000,00	2,33	16.310,00
12	161053	CHIPS DE AIPIM: CHIPS APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COR, ODOE E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MOFO, INSETOS DE SUJIDADES DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL DE ATÉ 60GR, ATÓXICOS E LACRADOS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES CONTENDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.800	2,67	12.816,00
13	161054	CHIPS DE BANANA DA TERRA: CHIPS, APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COR, ODOE E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MOFO, INSETOS E SUJIDADES DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE INDIVIDUAL DE ATÉ 60 GR, ATÓXICOS E LACRADOS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.800	3,00	14.400,00
14	162832	COCO: FRUTA OLEAGINOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTAÇÃO TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	7.000	2,50	17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15	161056	COENTRO: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000	2,33	16.310,00
16	161057	COUVE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO.	PÉS	7.000	2,17	15.190,00
17	162833	FARINHA DE MANDIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS ESCURAS (MOFO). DEVE ESTAR SOLTA E SECA NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	4.800	3,73	17.904,00
18	162834	FARINHA DE TAPIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO DEVE ESTÁ SECO, APRESENTANDO A COLORAÇÃO BRANCA, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, DEVENDO ESTÁ PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	4.800	6,40	30.720,00
19	162835	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EXTRA LIMPO (PCT C/ 01.KG): O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM SEM PERFURAÇÕES. ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, NÃO CONTENDO EM SEU INTERIOR MOFO, MISTURAS DE GRÃOS. NÃO DEVE ESTAR ESBRANQUIÇADO, MURCHOS E SEM BRILHO.	KG	5.440	7,17	39.004,80
20	161061	HORTELÃ: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E	PÉS	7.000	2,33	16.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

		LARVAS.				
21	161062	IOGURTE: O PRODUTO DEVE SER MANTIDO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ATÉ 10 °C E COM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 200 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO DEVEM SEGUIR A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE. SABORES (MORANGO, FRUTAS E AMEIXA)	UND	4.800	3,33	15.984,00
22	161063	LARANJA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	24.000	0,36	8.640,00
23	161064	LIMÃO: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	15000	0,47	7.050,00
24	161066	MANGA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	3.100	5,00	15.500,00
25	161067	MARACUJÁ: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	1.200	5,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

26	161068	MELANCIA: FRUTO DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO E COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABORES ESTRANHOS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	36.000	3,33	119.880,00
27	161065	MILHO VERDE (ESPIGA): ESPIGAS DE MILHO VERDE IN NATURA, NOVO, SELECIONADOS E DE QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, LIMPO, ÍNTEGRO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR, CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ADICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UND	24.000	1,00	24.000,00
28	161069	OVOS: TIPO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA E COM DATA DE VALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER RACHADURAS. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	DZ	7.000	10,67	74.690,00
29	161070	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS: POLPA PASTEURIZADA, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTA SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E O DA AGRICULTURA FAMILIAR. SABORES: MANGA, CAJU, CAJÁ, ACEROLA, UMBU, GOIABA.	KG	10.000	11,67	116.700,00
30	161071	QUIABO: O PRODUTO DEVE SER FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME. LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES ADERIDAS À CASCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	KG	3.600	10,00	36.000,00
31	162836	REPOLHO: BRANCO DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE	KG	1.600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

					5,67	9.072,00
32	162837	TANGERINA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	UND	12.000	0,53	6.360,00
33	161072	TEMPERO PRONTO: FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE. COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICO DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES FUNGOS E/OU ISENTOS. UNIDADE DE 200GR.	UND	7.000	2,67	18.690,00
34	162838	TOMATE: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E POR AMADURECER). ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	2.400	4,33	10.392,00
Valor Total						908.534,80

2. Fonte de recurso

2.1 – Os recursos financeiros para atender os dispêndios dessa chamada pública estão consignados no seguinte Programa de trabalho:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

3. Da Forma de Apresentação dos Documentos

3.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

- ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021.
- À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- INTERESSADO:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE PARA CONTATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4. . HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Débitos Trabalhista, Certidão junto as Fazendas Estadual e Municipal.

4.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, Certidão de Débitos Trabalhista, Certidão junto a Fazendas Estadual e Municipal

4.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Débitos Trabalhista, Certidão junto a Fazenda Estadual e Municipal;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **sede da Prefeitura à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP 44.320-000, até as xxxx horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Nº	Produto

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária na conta a ser indicada pelo CONTRATADO, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2021, através do e-mail setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com ou na sede da Prefeitura na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira - BA, CEP 44.320-000.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, XX de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL

MANUATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA GRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 010/2021.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
3. Endereço			4. DDD/Fone		
5. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto:					

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do Projeto				

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

NOME	CNPJ	MUNICÍPIO
------	------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ENDEREÇO	FONE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições d fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF

Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA GRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –FORNECEDOR INDIVIDUAL
(Modelo Proposto para os Fornecedoros Individuais)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 010/2021.

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. Numero da DAP	7. DD/Fone	8. E-mail	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	6. Cronograma de Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

--	--	--	--	--	--

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

NOME	CNPJ	MUNICÍPIO
ENDEREÇO	FONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

MANUATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) _____ do(s) fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.
8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____ de _____ de 2021.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E O (Nome do Agricultor Familiar (grupo informal) ou Grupo Formal da Agricultura Familiar constituído em Cooperativas e/ou Associações).

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público-interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira - BA, CEP CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a (nome do grupo formal ou informal), com sede à, nº., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº., expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 010/2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

					Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de ____ de 2021.

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.
- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

É competente o Foro da Comarca de Conpara dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.
CONTRATANTE.

CONTRATADO

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

MANUATA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Parecer n. ___/2021
Processo Administrativo n. 258/2021
Chamada Pública n. 010/2021

Ementa: Chamada Pública. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expedida pela Presidente da Comissão de Licitação acerca da regularidade da minuta do edital e seus anexos da Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Feira – BA.

Dessa forma, a fim de empreender a contratação aludida resolveu o Setor competente adotar o procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública, e atendendo ao que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, a minuta do edital e seus anexos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório, passo a opinar.

II – Da Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



Pois bem, no caso em análise, o objeto da presente contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja legislação aplicada é a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alteração introduzida pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

O art. 14 da Lei federal nº 11.947/09 determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme vejamos:

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

A Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE de nº. 26/13, também disciplina a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e em seu art. 24, § 1º, também estabelece que as aquisições de gêneros alimentícios para o PNAE podem ser realizadas dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado.

Isto posto, a compra direta dos produtos da agricultura familiar para alimentação escolar deve cumprir as seguintes fases:

- Orçamento
- Articulação entre os atores sociais
- Cardápio
- Pesquisa de preço
- Chamada pública
- Elaboração do projeto de venda
- Recebimento e seleção dos projetos de venda
- Amostra para controle de qualidade
- Contrato de compra



- Termo de recebimento e pagamento dos agricultores

De início, é preciso identificar o valor do repasse realizado pelo governo federal com base no censo escolar do ano anterior, e definir o percentual de compra da agricultura familiar a ser efetuado –que deve ser de, no mínimo, 30% do valor repassado pelo FNDE no âmbito do PNAE.

A Entidade Executora deverá conhecer o valor a ser repassado pelo FNDE antes do início do período letivo, definir o percentual a ser utilizado nas compras da agricultura familiar (considerando o mínimo obrigatório de 30%), utilizar essas informações para o planejamento do cardápio e informar esses valores ao CAE e às organizações da agricultura familiar.

A articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para a boa execução do programa.

Para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que poderão ser utilizados no cardápio da alimentação escolar, é de grande importância que haja um diálogo e um trabalho conjunto entre as Secretarias de Educação e de Agricultura, e destas com as representações da agricultura familiar e de segmentos que possam trabalhar com a interlocução entre ambas.

A partir dessa articulação, será possível realizar o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local. A participação do nutricionista é de fundamental importância nesse processo, pois é este o profissional que irá compor o cardápio escolar, levando em consideração o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local.

De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.

O nutricionista tem um papel fundamental em planejar um cardápio nutritivo, com produtos de qualidade para a alimentação escolar. Com a compra da agricultura familiar, tem condições de adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a vocação agrícola local.

Por isso, é muito importante que o planejamento seja feito com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, considerando a sua sazonalidade e a quantidade produzida na região.

Assim, os alimentos poderão compor o cardápio da alimentação escolar conforme planejamento do nutricionista responsável e em acordo com as diretrizes do PNAE.

Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a





veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Assim, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, desde que respeitadas as normas do programa. Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora.

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação.

Neste sentido, verifica-se preenchido o presente requisito, visto que foi realizada ampla pesquisa de preço entre os fornecedores locais, etapa fundamental para o bom e regular desenvolvimento do programa.

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, desde que:

- Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- Sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme o §1º do art.20 da Resolução CD/FNDE nº. 26/2013.

A Chamada Pública deve conter informações suficientes para que os fornecedores formulem corretamente os projetos de venda, como tipos de produtos, quantidades, cronograma e locais de entrega. Lembrando: Os preços de aquisição também deverão ser determinados na Chamada Pública.

Todavia, ressaltamos que não consta nos autos do processo administrativo o Cardápio da Merenda Escolar elaborado por Profissional de Nutrição que embasasse o pedido de compras de tais alimentos constantes nesta Chamada Pública, bem como notamos a ausência do cronograma e do local de entrega dos alimentos.

Ademais, entende-se plenamente cabível a modalidade escolhida, ao passo que o edital de chamamento público para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, encontra-se em perfeita consonância com as disposições da Lei federal nº 11.947/09, e da Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE, bem como, a minuta do contrato de compra constante em seu anexo III.

Em linhas gerais, esses são os principais aspectos que destaco.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

III – CONCLUSÃO

Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, recomendamos que os autos sejam devolvidos ao setor competente para as devidas correções das omissões apontadas acima, em seguida, após o incremento das informações necessárias, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 17 de setembro de 2021.

Bela. Patricia Cardoso da Silva Souza
Procuradora Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

CARDÁPIO - CRECHE

MODALIDADE DE ENSINO

ZONA (*urbana, rural*)

FAIXA ETÁRIA (*7 meses - 3 anos*)

PERÍODO (*integral*)

Necessidades Alimentares Especiais: (*se for o caso*)

	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Café da Manhã/ Horário	Mingau de farinha de arroz Maçã (em cubos)	Suco da polpa da fruta Cuscuz c/ ovos mexidos	Bolo caseiro Vitamina de banana	Mingau farinha de milho Banana (em rodelas)	Achocolatado Biscoito salgado
Lanche/ Horário	Banana	Melancia (fatia em cubos)	Melão (fatia em cubos)	Maçã (und. em cubos)	Manga (und. em cubos)
Almoço / Horário	Arroz c/ ervilha, Picadinho de carne c/ legumes (cenoura e batata)	Macarrão (alho e óleo) Feijão com caldo Frango cozido com batatas	Arroz branco Feijão tropeiro Cubinhos de frango	Arroz com cenoura Isclas de carne ao molho	Purê de batatas Feijão com caldo Soja refolgada
Lanche Da Tarde/ Horário	Suco da fruta Biscoito doce	Arroz doce	Suco da polpa da fruta Biscoito salgado	Salada de frutas (maça, banana, manga, melão e laranja)	Melancia (fatia em cubos)

**Composição nutricional
(Média Semanal)**

Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
787,80	55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET	370,54	73	261,21	4,45
	g 127 % 64	g 32 % 16	g 19 %22				

Juliana Leal, CRN 5 – 13575/P

A consistência das preparações devem ser conforme faixa etária, por isso os alimentos devem ser bem cozidos, cortados em pedaços pequenos de forma que fiquem macios a deglutição*

**SECRETARIA (MUNICIPAL/ESTADUAL) DE EDUCAÇÃO DE (MUNICÍPIO/ESTADO)
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

CARDÁPIO - CRECHE

MODALIDADE DE ENSINO

ZONA *(urbana, rural)*

FAIXA ETÁRIA *(7 meses - 3 anos)*

PERÍODO *(integral)*

Necessidades Alimentares Especiais: (se for o caso)

	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Café da Manhã/	Vitamina de banana	Mingau farinha láctea	Suco da fruta	Achocolatado	Mingau de farinha milho
Horário	c/ maçã		Cuscuz c/ margarina	Bolo caseiro	Biscoito doce
Lanche/	Biscoito salgado	Banana	Mamão (Fatia em cubos)	Laranja (sem casca, Maçã cortada)	
Horário	Melancia (fatia em cubos)				
Almoço /	Macarrão alho e óleo	Arroz branco, feijão	Jardineira de frango simples	Cozido de carne com linguiça calabresa e quiabo,	Frango em tirinhas, Arroz branco, Farofa simples de
Horário	Soja refogada molho de tomate	ao com caldo, cozido de carne com legumes (abóbora e cenoura)	Arroz branco	Macarrão ao molho de tomate, Feijão com caldo	
Lanche Da Tarde/	Suco da polpa/ fruta	Maçã	Suco da fruta / polpa	Suco	Melancia
Horário	Biscoito doce	(und. Em cubos)	Bolo caseiro de chocolate	Biscoito doce	(fatia em cubos)

Composição nutricional (Média Semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET				
	750	g115 %61	g31 %17	g20 %24	102,23	100,66	248,90	4,28

Juliana Leal, CRN 5 – 13575/P

A consistência das preparações devem ser conforme faixa etária, por isso os alimentos devem ser bem cozidos, cortados em pedaços pequenos de forma que fiquem macios a deglutição*

**SECRETARIA (MUNICIPAL/ESTADUAL) DE EDUCAÇÃO DE (MUNICÍPIO/ESTADO)
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

CARDÁPIO - CRECHE

MODALIDADE DE ENSINO

ZONA *(urbana, rural)*

FAIXA ETÁRIA *(7 meses - 3 anos)*

PERÍODO *(integral)*

Necessidades Alimentares Especiais: (se for o caso)

	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Café da Manhã/ Horário	Arroz doce	Vitamina de banana c/ achocolatado Biscoito salgado	Mingau de farinha de milho Biscoito doce	Achocolatado Bolo caseiro	Mingau de arroz c/ Bananas picadas
Lanche/ Horário	Manga (unid. Cubinhos)	Melão (Fatia em cubos)	Tangerina (Unid.)	Suco da fruta, Biscoito doce	Melancia (Fatia em cubos)
Almoço / Horário	Arroz branco soja temperada ao molho de tomate Cenouras cozidas Feijão com caldo	Macarrão com molho de tomate Com frango desfiado	Arroz branco, feijão com caldo, Linguiça calabresa cozidas c/ batata	Arroz c/ ervilhas Isclas de carne ao molho Legumes salteados (cenoura e batata)	Macarrão ao alho e óleo Feijão em caldo Bife de carne ao molho simples
Lanche Da Tarde/ Horário	Achocolatado Biscoito salgado	Suco da fruta Biscoito doce	Sopa de macarrão com legumes (abóbora e batata)	Melão (fatia em cubos)	Suco da fruta Bolo de milho

**Composição nutricional
(Média Semanal)**

Energia (Kcal)	CHO (g) 55% a 65% do VET	PTN (g) 10% a 15% do VET	LPD (g) 15% a 30% do VET	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
820	g 126 % 61	g 32 % 15	g 22 % 25	555,02	68,86	263,02	5,07

Juliana Leal, CRN 5 – 13575/P

A consistência das preparações devem ser conforme faixa etária, por isso os alimentos devem ser bem cozidos, cortados em pedaços pequenos de forma que fiquem macios a deglutição*

**SECRETARIA (MUNICIPAL/ESTADUAL) DE EDUCAÇÃO DE (MUNICÍPIO/ESTADO)
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

CARDÁPIO - CRECHE

MODALIDADE DE ENSINO

ZONA (urbana, rural)

FAIXA ETÁRIA (7 meses - 3 anos)

PERÍODO (integral)

Necessidades Alimentares Especiais: (se for o caso)

	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Café da Manhã/ Horário	Achocolatado Cuscuz c/ margarina	Mingau de farinha láctica Banana	Suco da fruta Biscoito salgado	Mingau de arroz Biscoito doce	Suco da fruta Bolo caseiro
Lanche/ Horário	Melancia (Fatia em cubos)	Tangerina	Melão (fatia em cubos)	maçã (em cubos)	Mamão (fatia)
Almoço / Horário	Arroz branco, Feijão tropeiro e Cubinhos de frango refogado	Arroz com ervilha Picadinho de carne com legumes (cenoura e batata)	Macarrão com soja e molho de tomate Quiabo salteados	Arroz branco farofa de cuscuz carne moída	Macarrão alho e óleo, Jardineira de frango Feijão com caldo

Lanche Da Tarde/ Horário Suco biscoito salgado Salada de frutas (maça, banana, manga, melão e laranja) Vitamina de banana e farinha láctea biscoito doce Achocolatado Bolo de milho Sopa de macarrão com legumes (abóbora e batata)

Composição nutricional (Média Semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)
	811,40	g 127 % 63	g 34 % 17	g 18 % 19	220,54	4,39	263,75	4,39

Juliana Leal, CRN 5 – 13575/P

A consistência das preparações devem ser conforme faixa etária, por isso os alimentos devem ser bem cozidos, cortados em pedaços pequenos de forma que fiquem macios a deglutição*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO Pré-Escola

ZONA (urbana, rural)

FAIXA ETÁRIA (4-5 anos)

PERÍODO parcial

2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------

Lanche	Arroz com cenoura	Vitamina de banana c/	Purê de batata	Cuscuz com ovos	Banana da terra cozida
Manhã e tarde/ 9:45h e 14:45h	Picadinho de carne c/ abóbora	aveia	Frango cozido desfiado	mexidos	achocolatado
	Suco de abacaxi	Biscoito salgado	Feijão com caldo	Suco da fruta/ polpa	
		maçã			

Composição nutricional (Média Semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	272	g 41	g 11	g 7
		% 60	% 16	% 23
		55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET

Juliana Leal, CRN 13575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO Pré-Escola

ZONA (urbana, rural)

FAIXA ETÁRIA (4- 5 anos)

PERÍODO (parcial)

2ª FEIRA
dia/mês

3ª FEIRA
dia/mês

4ª FEIRA
dia/mês

5ª FEIRA
dia/mês

6ª FEIRA
dia/mês

Lanche/
Horário Mingau de farinha
de milho
maçã

Arroz doce

Cozido de carne c/
quiabo e arroz branco
Suco da fruta/ polpa

Macarrão ao molho de
tomate
Frango desfiado
Suco da fruta/ polpa

Torta de frango com
legumes cenoura e
ervilha
banana

Composição nutricional
(Média Semanal)

Energia
(Kcal)

279

CHO
(g)

55% a 65% do VET

g40

%60

PTN
(g)

10% a 15% do VET

g 10

%15

LPD
(g)

15% a 30% do VET

g 10

%29

Juliana Leal, CRN 13575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO Pré-Escola

ZONA (urbana, rural)

FAIXA ETÁRIA (4- 5 anos)

PERÍODO (parcial)

2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------

Tipo de Refeição/ Horário	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Macarrão alho e óleo	Mix de frutas (Maçã, banana, melão picadas)	Sopa de macarrão com legumes (batata e abobora)	Mingau de tapioca com leite de coco	Arroz branco	Feijão tropeiro c/ calabresa e charque)
Soja refolgada ao molho de tomate			Maçã	Suco da fruta/ polpa	
Suco da fruta/ polpa					

Composição nutricional (Média Semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	283,42	55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
	g 34	g 13	g 5	
	%58	% 17	% 16	

Juliana Leal, CRN 13575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO Pré-Escola

ZONA *(urbana, rural)*

FAIXA ETÁRIA *(4- 5 anos)*

PERÍODO *(parcial)*

2ª FEIRA
dia/mês

3ª FEIRA
dia/mês

4ª FEIRA
dia/mês

5ª FEIRA
dia/mês

6ª FEIRA
dia/mês

Tipo de Refeição/ Horário	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Suco da fruta / polpa	Macarrão alho e óleo	Farofa de cuscuz (c/ calabresa e charque)	Arroz doce	Vitamina de banana	Biscoito doce
Pão caseiro com patê de frango	Jardineira de frango	Suco da fruta / polpa			

**Composição nutricional
(Média Semanal)**

Energia (Kcal)	272,15	CHO (g)	55% a 65% do VET	PTN (g)	10% a 15% do VET	LPD (g)	15% a 30% do VET
	g 42		g 9		g 8		
	%60		%14		%27		

Juliana Leal, CRN 13575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO E/A

MODALIDADE DE ENSINO

ZONA *(urbana, rural)*

FAIXA ETÁRIA *(conforme série)*

PERÍODO *(parcial)*

Necessidades Alimentares Especiais: (se for o caso)

	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Tipo de Refeição/ Horário	Arroz doce	Macarrão ao molho de tomate	Suco da fruta	Cuscuz com ovos mexidos	Arroz branco
		Jardineira de frango	Biscoito salgado	Suco da fruta / polpa	Soja refolgada ao molho de tomate
		Suco da fruta / polpa	Banana	Suco da fruta / polpa	Suco da fruta / polpa
Composição nutricional (Média Semanal)					
Energia (Kcal)	425,93	g 66 % 72	55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
			g 18 %18	g 7 %17	
			CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)

Juliana Leal, CRN 13575/P

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO EJA

MODALIDADE DE ENSINO

ZONA *(urbana, rural)*

FAIXA ETÁRIA *(conforme série)*

PERÍODO *(parcial)*

Necessidades Alimentares Especiais: (se for o caso)

	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Tipo de Refeição/ Horário	Arroz com ervilha Iscas de carne ao molho Suco da fruta / polpa	Suco da fruta Biscoito doce	Sopa de macarrão com legumes (batata, abobora)	Arroz branco Feijão tropeiro (c/ calabresa e charque)	Suco da fruta/ polpa Bolo caseiro
Composição nutricional (Média Semanal)		Energia (Kcal) 404,73	CHO (g) 55% a 65% do VET g60	PTN (g) 10% a 15% do VET g 16	LPD (g) 15% a 30% do VET g 11

%60 %16 %24

Juliana Leal, CRN 13575/P

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO EJA

MODALIDADE DE ENSINO

ZONA *(urbana, rural)*

FAIXA ETÁRIA *(conforme série)*

PERÍODO *(parcial)*

Necessidades Alimentares Especiais: *(se for o caso)*

Abril/2021

Tipo de Refeição/ Horário	Abril/2021			6ª FEIRA dia/mês
	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	
Achocolatado				
Biscoito doce				
		Macarrão alho e óleo	Suco da fruta/ polpa	Farofa de cuscuz (c/ calabresa e charque Suco da fruta/ polpa
		Soja refogada	Bolo caseiro	Arroz doce
		Suco da fruta/ polpa		
Composição nutricional (Media Semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	471,93	55% a 65% do VET g 74 % 65	10% a 15% do VET g 17 %12	15% a 30% do VET g 12 %23

Juliana Leal, CRN 13575/P

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO EJA

MODALIDADE DE ENSINO

ZONA *(urbana, rural)*

FAIXA ETÁRIA *(conforme série)*

PERÍODO *(parcial)*

Necessidades Alimentares Especiais: *(se for o caso)*

2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Tipo de Refeição/ Horário	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Sopa de macarrão com legumes (batata, abobora)	Arroz branco	Suco da fruta / polpa	Cuscuz com margarina	Macarrão alho e óleo	
	Purê de batatas	Biscoito salgado	Suco da fruta / polpa	frango cozido	
	Soja refogada ao molho de tomate			Suco da fruta/ polpa	
	Suco da fruta / polpa				

Composição nutricional (Média Semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	436,13	55% a 65% do VET g 63	10% a 15% do VET g 24	15% a 30% do VET g 10
		% 59	%19	%22

Juliana Leal, CRN 13575/P

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO *Fundamental I e II*

MODALIDADE DE ENSINO

ZONA *(urbana, rural)*

FAIXA ETÁRIA *(conforme serie)*

PERÍODO *(parcial)*

Necessidades Alimentares Especiais: *(se for o caso)*

	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Lanche/	Arroz com ervilha	Suco da fruta	Macarrão ao molho de	Farofa de cuscuz(c/	Arroz doce
Horário	Isclas de carne ao molho	Biscoito salgado	tomate	calabresa e charque)	
	Suco da fruta / polpa	Banana	Jardineira de frango	Suco da fruta / polpa	
			Suco da fruta / polpa		
Composição nutricional (Média Semanal)		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
		314,15	55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
			g 44	g 12	g 10
			% 55	%16	% 29

Juliana Leal, CRN 13575/P

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO *Fundamental I e II*

MODALIDADE DE ENSINO

ZONA *(urbana, rural)*

FAIXA ETÁRIA *(conforme série)*

PERÍODO *(parcial)*

Necessidades Alimentares Especiais: (se for o caso)

2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------

Lanche/	Sopa de macarrão	Arroz doce	Macarrão alho e óleo	Suco da fruta/ polpa	Farofa de cuscuz (c/
Horário	com legumes (batata, abobora)		Feijão com caldo frango desfiado Suco da fruta/ polpa	Bolo caseiro	calabresa e charque Suco da fruta/ polpa

Composição nutricional
(Média Semanal)

Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
313,06	55% a 65% do VET g 46 % 60	10% a 15% do VET g 12 %15	15% a 30% do VET g 9 %25

Juliana Leal, CRN 13575/P

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO *Fundamental I e II*

MODALIDADE DE ENSINO

ZONA *(urbana, rural)*

FAIXA ETÁRIA *(conforme série)*

PERÍODO *(parcial)*

Necessidades Alimentares Especiais: (se for o caso)

	2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
Lanche/					
Horário					
	Achocolatado gelado	Arroz branco Purê de batatas	Suco da fruta/ polpa Bolo de milho caseiro	Salada de frutas (Maçã, banana, melão, laranja)	Cuscuz com ovos Suco da fruta / polpa
	Biscoito doce	Soja refogada ao molho de tomate			
Composição nutricional (Média Semanal)		Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	317,32	55% a 65% do VET g 58 %68	10% a 15% do VET g 12 %13	15% a 30% do VET g 4 %12	

Juliana Leal, CRN 13575/P

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO- ETAPA DE ENSINO *Fundamental I e II*

MODALIDADE DE ENSINO

ZONA *(urbana, rural)*

FAIXA ETÁRIA *(conforme série)*

PERÍODO *(parcial)*

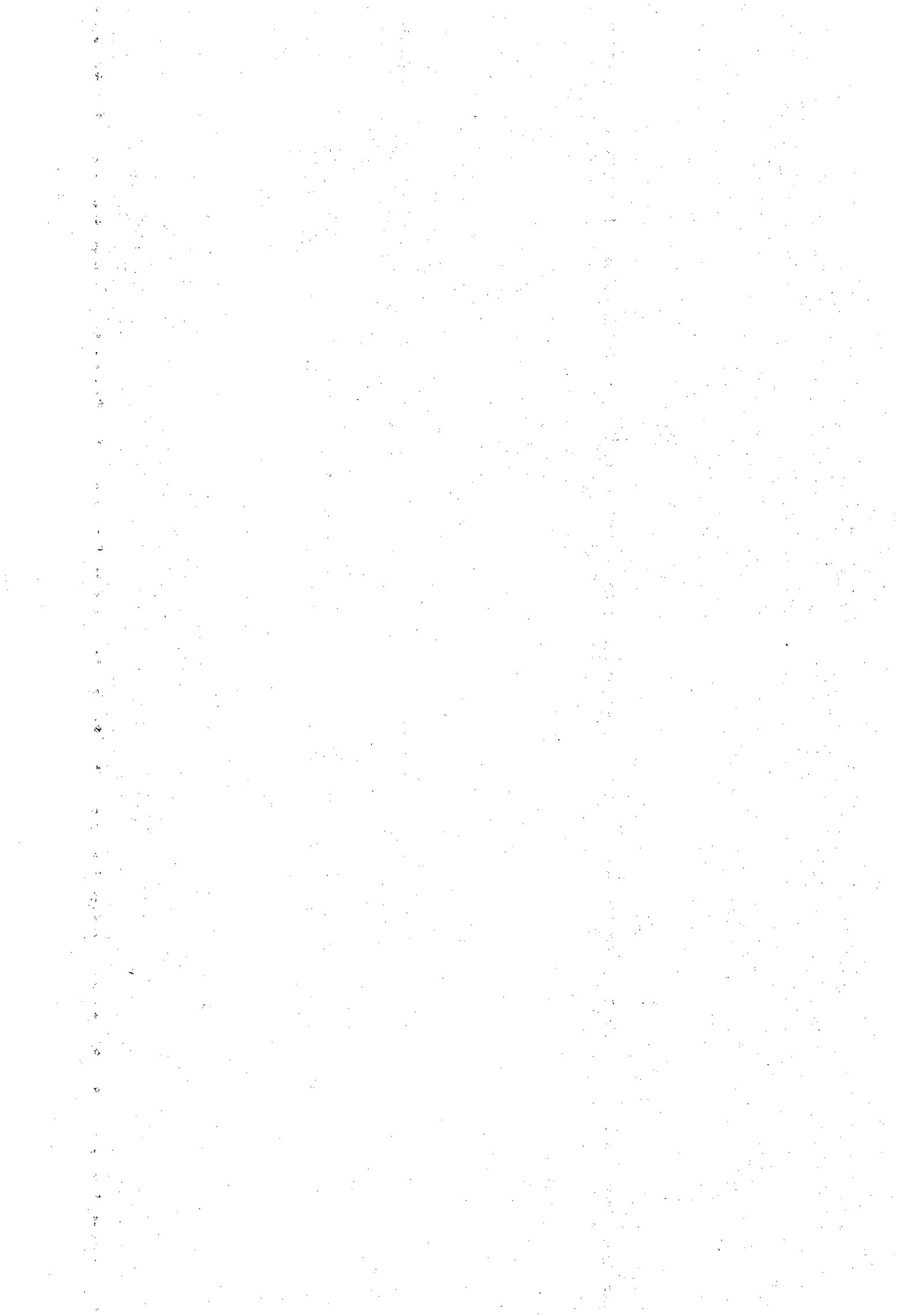
Necessidades Alimentares Especiais: *(se for o caso)*

2ª FEIRA dia/mês	3ª FEIRA dia/mês	4ª FEIRA dia/mês	5ª FEIRA dia/mês	6ª FEIRA dia/mês
---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Lanche/	Arroz branco	Suco da fruta / polpa	Arroz branco	Sopa de macarrão com Macarrão alho e óleo
Horário	Feijão tropeiro (c/ calabresa e charque)	Biscoito salgado	Cozido de carne bovina com legumes (cenoura e abobora)	legumes (cenoura, Soja refogada
	Suco da fruta / polpa	Suco da fruta / polpa	batata)	Suco da fruta / polpa

Composição nutricional (Media Semanal)	Energia (Kcal)	CHO (g)	PTN (g)	LPD (g)
	368,53	g 55	g 19	g 8
	%58	55% a 65% do VET	10% a 15% do VET	15% a 30% do VET
		%21	%21	%21

Juliana Leal, CRN 13575/P





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021

Chamada Pública nº 010/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento, do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, a serem fornecidos no período de Outubro a dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o **dia 11 de outubro de 2021, até as 09h00**, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA, com sede à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	161043	ABÓBORA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, LIVRES DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	2.400	6,00	14.400,00
2	162827	ACEROLA: FRUTA FRESCA IN NATURA, COM CARACTERÍSTICA INTEGRAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.500	3,17	4.755,00
3	161045	AIPIM: NOVO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM POLPA INTEGRAL E LIMPAS, SEM BROTO OU RECHADURAS. PRODUTO DE TAMANHO MÉDIO, CONSISTENTE AO TOQUE, ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPO ESTRANHO ADERIDOS À CASCA.	KG	3.900	3,00	11.700,00
4	161046	ALFACE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA	PÉS	12.000	2,17	26.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

		SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, SEM MANCHAS E NÃO PODENDO ESTAR MURCHA.				
5	162828	ALHO: ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, NÃO DEVERÁ ESTAR MACHUCADO, PERFURADO OU APRESENTAR PROBLEMAS DE COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, NEM BROTAMENTO. ESTAR INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ESPECIAL PARA ALIMENTOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	UND	12.000	8,00	96.000,00
6	162829	BANANA DA TERRA: COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	2.500	7,67	19.175,00
7	161047	BATATA DOCE: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNO, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UMIDADE DE TAMANHO MÉDIO, DEVIDAMENTE LAVADAS OU ESCOVADAS.	KG	1.400	3,33	4.662,00
8	162830	BEIJU DE TAPIOCA SECO: (PCT C/ 500G) FEITO COM FARINHA DE TAPIOCA SECA, APRESENTANDO A COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	7.000	5,67	39.690,00
9	161049	BISCOITO DE GOMA: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE GOMA, AÇÚCAR, MANTEIGA E OVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	7.000	3,17	22.190,00
10	161052	CAJÚ: SELECIONADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	1.000	4,50	4.500,00
11	162831	CEBOLINHA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, MOLHO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO NO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000,00	2,33	16.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12	161053	CHIPS DE AIPIM: CHIPS APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MOFO, ISENTOS DE SUJIDADES DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INDIVIDUAL DE ATÉ 60GR, ATÓXICOS E LACRADOS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES CONTENDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.800	2,67	12.816,00
13	161054	CHIPS DE BANANA DA TERRA: CHIPS, APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE MOFO, INSETOS E SUJIDADES DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE INDIVIDUAL DE ATÉ 60 GR, ATÓXICOS E LACRADOS CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 MESES CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.800	3,00	14.400,00
14	162832	COCO: FRUTA OLEAGINOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTAÇÃO TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	7.000	2,50	17.500,00
15	161056	COENTRO: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000	2,33	16.310,00
16	161057	COUVE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO.	PÉS	7.000	2,17	15.190,00
17	162833	FARINHA DE MANDIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS ESCURAS (MOFO). DEVE ESTAR SOLTA E SECA NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	4.800	3,73	17.904,00
18	162834	FARINHA DE TAPIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO DEVE ESTÁ SECO, APRESENTANDO A COLORAÇÃO BRANCA, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO, DEVENDO ESTÁ PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	4.800	6,40	30.720,00
19	162835	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EXTRA LIMPO (PCT C/ 01 KG): O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM SEM PERFURAÇÕES. ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, NÃO CONTENDO EM SEU INTERIOR MOFO, MISTURAS DE GRÃOS. NÃO DEVE ESTAR ESBRANQUIÇADO.	KG	5.440	7,17	39.004,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

		MURCHOS E SEM BRILHO.				
20	161061	HORTELÃ: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	7.000	2,33	16.310,00
21	161062	IOGURTE: O PRODUTO DEVE SER MANTIDO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ATÉ 10 °C E COM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 200 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO DEVEM SEGUIR A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF OU SIE. SABORES (MORANGO, FRUTAS E AMEIXA)	UND	4.800	3,33	15.984,00
22	161063	LARANJA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	24.000	0,36	8.640,00
23	161064	LIMÃO: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	UND	15000	0,47	7.050,00
24	161066	MANGA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	3.100	5,00	15.500,00
25	161067	MARACUJÁ: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	1.200	5,00	6.000,00
26	161068	MELANCIA: FRUTO DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO E COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABORES ESTRANHOS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	36.000	3,33	119.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

27	161065	MILHO VERDE (ESPIGA): ESPIGAS DE MILHO VERDE IN NATURA, NOVO, SELECIONADOS E DE QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÂS, SEM RUPTURAS, LIMPO, ÍNTEGRO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ASPECTO, COR E SABOR, CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ADICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UND	24.000	1,00	24.000,00	
28	161069	OVOS: TIPO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA E COM DATA DE VALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER RACHADURAS. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	DZ	7.000	10,67	74.690,00	
29	161070	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS: POLPA PASTEURIZADA, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTA SÂS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E O DA AGRICULTURA FAMILIAR. SABORES: MANGA, CAJU, CAJÁ, ACEROLA, UMBU, GOIABA	KG	10.000	11,67	116.700,00	
30	161071	QUIABO: O PRODUTO DEVE SER FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME. LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES ADERIDAS À CASCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	KG	3.600	10,00	36.000,00	
31	162836	REPOLHO: BRANCO DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE	KG	1.600	5,67	9.072,00	
32	162837	TANGERINA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	UND	12.000	0,53	6.360,00	
33	161072	TEMPERO PRONTO: FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE. COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICO DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES FUNGOS E/OU ISENTOS. UNIDADE DE 200GR.	UND	7.000	2,67	18.690,00	
34	162838	TOMATE: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E POR AMADURECER). ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	2.400	4,33	10.392,00	
Proposta					Valor Total da		908.534,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2. Fonte de recurso

2.1 – Os recursos financeiros para atender os dispêndios dessa chamada pública estão consignados no seguinte Programa de trabalho:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

3. Da Forma de Apresentação dos Documentos

3.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

- ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021.
- À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- INTERESSADO:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE PARA CONTATO:

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar

Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **sede da Prefeitura à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP 44.320-000**, até as **xxxx horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária na conta a ser indicada pelo CONTRATADO, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida por meio do **sítio eletrônico [http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial 2021](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial)**, através do e-mail setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com, ou na sede da Prefeitura na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP 44.320-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, 20 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 010/2021.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência		11. N° da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município
3. Endereço		4. DDD/Fone	
5. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto:					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Total do Projeto				

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

NOME	CNPJ	MUNICÍPIO
ENDEREÇO		FONE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF

Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA GRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –FORNECEDOR INDIVIDUAL (Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 010/2021.

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município	5. CEP	
6. Numero da DAP	7. DD/Fone	8. E-mail	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	6. Cronograma de Entrega

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

NOME	CNPJ	MUNICÍPIO
ENDEREÇO		FONE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E O (Nome do Agricultor Familiar (grupo informal) ou Grupo Formal da Agricultura Familiar constituído em Cooperativas e/ou Associações).

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira - BA, CEP CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a (nome do grupo formal ou informal) com sede à, nº., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº., expedida pela SSP/..., em .../.../..., e do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 010/2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

					Preço de Aquisição	
Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ de _____ de 2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conpara dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA.
CONTRATANTE.

CONTRATADO

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
20 DE SETEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 163

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO CHAMADA PUBLICA Nº. 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Pedro Labriola Cardozo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a serem fornecidos no período de outubro a dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 11 de outubro de 2021, até as 09h00, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA. Propostas apresentadas até 11/10/2021 – julgamento dia 11/10/2021; OBSERVAÇÃO: Retirada de Editais na Sala da Comissão de Licitação, no período de 22/09/2021 a 11/10/2021, das 08h00 às 12h00, no endereço acima. CPL, 20 de setembro de 2021.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
13 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 177

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AVISO CHAMADA PUBLICA Nº. 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, em virtude do feriado e ponto facultativo, a data para entrega dos envelopes de Hballitação e Projeto de vendas fica alterda para o dia 14/10/2021 – e data para julgamento alterada para dia 15/10/2021; objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a serem fornecidos no período de outubro a dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais, CPL 08 de outubro de 2021

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



COOPRAJ
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JURUMA DOS MILAGRES

AO SETOR DE LICITAÇÃO BIRITINGA

Ref.: Chamada Pública nº 001/2021

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JURUMA DOS MILAGRES - COOPRAJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.050.626/0001-78, com sede administrativa na Fazenda Tanque da Juruma, na Zona Rural Passagem, S/N, Santanópolis, Bahia, CEP 44.200-000, vem, à presença de V. S.ª, apresentar a documentação fim de comprovar o registro das polpas de frutas constantes do projeto de venda apresentado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Pelo bom,

Como é possível verificar na documentação em anexo, a COOPRAJ possui contrato de parceria com a Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da Bahia - COOPADESBA. Este contrato estabelece que a COOPRAJ atuará como "encomendante" e a COOPADESBA como "fabricante", o que significa que a primeira solicitará o processamento industrial das polpas de frutas, fornecendo todos os insumos necessários, oriundos da agricultura familiar, enquanto a segunda, a COOPADESBA, que possui estrutura industrial e registro no MAPA, disponibilizará o espaço para que ocorra a produção.

Ou seja, uma produz as frutas e a outra disponibiliza o estabelecimento para transformação em polpas de frutas.

2 DO OBJETO

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a industrialização e processamento sob encomenda de polpa de frutas, a serem fabricadas no estabelecimento do FABRICANTE e entregue na sede do ENCOMENDANTE, dentro das especificações e misturas por este estabelecidas, especialmente, acerca, aprovada e assinada pelas partes, e que faz parte integrante do presente contrato.
- 2.2. A metodologia e demais materiais necessários à industrialização deverão ser fornecidos pelo ENCOMENDANTE, conforme indicados na "lista de materiais" e "lista de custos", do acordo com as quantidades, especificações técnicas e de sabores, o que faz parte integrante deste Contrato.

10 DAS RESPONSABILIDADES DO ENCOMENDANTE:

75 9 8 10.1 É de responsabilidade do ENCOMENDANTE, em seu, no prazo, exceto as seguintes exceções:

Fazend 10.1.1. Entregar, diretamente ou através de operação bancária, as matérias-primas, dentro das prazos, na forma e local estipulados pelas partes;

Zona rural passagem,
Santópolis - ba, 44.200-000

12. GARANTIA DE QUALIDADE DA INDUSTRIALIZAÇÃO



- 12.1. A garantia de qualidade das POLPAS DE FRUTAS restringe-se ao serviço de industrialização do FABRICANTE. A matéria-prima, fornecida pelo ENCOMENDANTE deverão ser garantidos pelos seus respectivos fabricantes e fornecedores.

Sendo assim, uma vez que demonstrado o registro de que as polpas de frutas fabricadas na COOPADESBA estão devidamente registradas no MAPA, bem como que a fornecedora dos insumos é a COOPRAJ, com produção na agricultura familiar, tem-se como plenamente atendida a demonstração do registro. Assim, a fim de sanar eventuais discussões, apresenta-se o certificado do registro da COOPADESBA no MAPA, sob o nº BA 000627-0, em anexo, reprisado abaixo



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: BA 000627-0

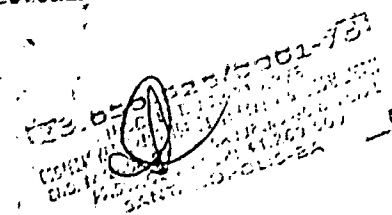
O estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL DA BAHIA -			
De Solicitação Eletrônica Nº.	00032370/2019			
CPF/CNPJ Nº	28.716.605/0001-00			
Localizado a:	M Gandu, Nº Nº s/n, Rodovia BA 250, Gandu, Piraí do Norte km 14.			
Bairro:		Município:	Gandu	
UF:	BA	CEP:	45450-000	
Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominação	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019

VALIDO ATÉ: 04/09/2029

Concedido em: 04/09/2019

75 9 8125.8591

Fazenda tanque da jurema, s/n
Zona rural passagem,
Santanópolis - ba, 44260-000



Também segue em anexo os sabores das polpas registradas e os respectivos registros individuais.

Por fim, cumpre trazer as disposições legais sobre o registro no MAPA, que se referem aos critérios analisados para efetivar a concessão do certificado. In verbis:

Decreto Federal nº 6.871/2009

Art. 1º O registro, a padronização, a classificação, a inspeção e a Fiscalização da produção e do comércio de bebidas obedecerão às Normas fixadas pela Lei no 8.918, de 14 de julho de 1994, e pelo Disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Excluem-se deste Regulamento os vinhos, o vinagre, o suco de uva e as bebidas alcoólicas derivadas da uva e do vinho.

Art. 2º Para os fins deste Regulamento, considera-se:

[...]

II - bebida: o produto de origem vegetal industrializado, destinado à ingestão humana em estado líquido, sem finalidade medicamentosa ou terapêutica;

III - também bebida: a polpa de fruta, o xarope sem finalidade Medicamentosa ou terapêutica, os preparados sólidos e líquidos para bebida, a soda e os fermentados alcoólicos de origem animal, os destilados alcoólicos de origem animal e as bebidas elaboradas com a mistura de substâncias de origem vegetal e animal;

Art. 6º Os estabelecimentos previstos neste Regulamento Deverão ser obrigatoriamente registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

[...]

Art. 7º As bebidas definidas neste Regulamento deverão ser Obrigatoriamente registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ressalvadas as bebidas importadas.

[...]

Lei nº 13.648/2018

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas em estabelecimento familiar rural.

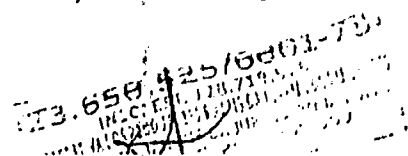
§ 1º Considera-se estabelecimento familiar rural de produção de polpa e de suco de frutas o localizado em área rural que esteja sob a responsabilidade de agricultor familiar ou empreendedor familiar

75 9 812518501 que atenda ao disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de

Fazenda que da jurema, s/n

Zona rural passagem,

Santanópolis - ba, 44260-000





COOPRAJ
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES

Art. 5º Os estabelecimentos familiares rurais, a produção de polpa e suco de frutas e os produtos obtidos devem atender aos requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis nº s 8.918, de 14 de julho de 1994 , e 7.678, de 8 de novembro de 1988 , ou normas que as substituam, e nas normas regulamentadoras.

Decreto Federal nº 10.026/2019

Art. 6º Os estabelecimentos familiares rurais de produção de polpa e suco de fruta referidos neste Decreto serão registrados por meio do Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos

Agropecuários - Sipeagro, disponível no portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A legislação se refere claramente à necessidade de registro pelo Estabelecimento que produz as polpas de frutas que, in casu, é a **COOPADESBA**, devidamente registrada e parceira da COOPRAJ, conforme contrato de parceria em anexo.

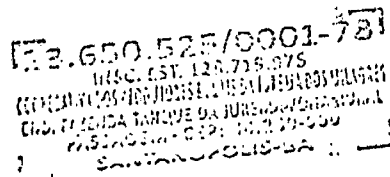
Desta forma, resta atendida a solicitação feita por V. S.^a, restando devidamente comprovado o cumprimento do requisito legal de registro no MAPA das polpas de frutas constantes no projeto de venda da COOPRAJ.

Na oportunidade, esta cooperativa reitera votos de estima e Consideração, colocando-se à disposição do Município para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Lilias Aparecida Sousa

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR
DA JUREMA DOS MILAGRES – COOPRAJ



5 9 8125.8591

fazenda tanque da jurema, s/n

zona rural passagem,

santana do sul - ba 44260-000



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: BA 000627-0

O estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL DA BAHIA -		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00032370/2019		
CPF/CNPJ Nº	28.716.605/0001-00		
Localizado a:	M Gandu, Nº Nº s/n, Rodovia BA 250, Gandu, Pirai do Norte km 14.		
Bairro:		Município:	Gandu
UF:	BA	CEP:	45450-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019

Concedido em: 04/09/2019

VALIDO ATÉ: 04/09/2029

Renovado em:

Salvador-BA, 05 de Setembro de 2019 , 16:57:



Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da
Bahia - COOPADESBA

CNPJ 28.716.605/0001-00 - Insc. Estadual 143.610.258 - NIRE 29400042694

**CONTRATO DE COOPERAÇÃO NA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA
DE POLPA DE FRUTAS, SUCOS CONCENTRADOS.**

Por este Instrumento Particular de Contrato de Industrialização e Processamento de Polpas de Frutas e Derivados, de um lado.

O FABRICANTE

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA, inscrita no CNPJ: 28.716.605/0001-00, sediada na Rodovia BA 250, Gandu / Pirai do Norte, Km 14, Fazenda São Roque, S/N, Povoado de Tararanga, Zona Rural, Gandu, Bahia, CEP 45.450-000, Caixa Postal 0048, Gandu-BA, CEP 45.450-000, por intermédio do seu representante legal, Diretor-Presidente o Sr. **VANILTON BITENCOURT SANTO**, portador do RG nº 05.452.410-57 SSP-BA e do CPF 759.032.615-15

E, de outro lado

O ENCOMENDANTE

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ, com sede na Fazenda Tanque da Jurema, S/N, Zona Rural Passagem, CEP 44.260-000, cidade de Santanópolis, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 23.650.525/0001-78, com inscrição estadual Nº 128.719.976 NO, neste ato representada por seu representante legal, o Sra. **JOSÉ ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portador do RG 08.033.592-68 e CPF 640.163.235-68.

têm entre si, justo e contratado o que segue:

1. DECLARAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Contrato é de Industrialização de Polpa de Frutas e Derivados de Frutas, a ser executada no estabelecimento do FABRICANTE com obrigação de entrega e logística na sede do ENCOMENDANTE, cuja operação, para efeitos tributários, será regida pela Legislação Federal e Estadual que regulam a industrialização por encomenda de produtos e circulação de mercadorias, IPI e ICMS, em todas as suas etapas, desde a remessa inicial até a devolução do produto industrializado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a industrialização e processamento sob encomenda de polpa de frutas, a serem fabricadas no estabelecimento do FABRICANTE e entregue na sede do ENCOMENDANTE, dentro das especificações e medidas por este estabelecidas, especialmente, aceita, aprovada e assinada pelas partes, e que faz parte integrante do presente contrato.

2.2. A matéria-prima e demais materiais necessários à industrialização deverão ser fornecidos pelo ENCOMENDANTE, conforme indicados na "lista de materiais" e "lista de cortes", de acordo com as quantidades, especificações técnicas e de sabores, e que fazem parte integrante deste Contrato.

2.3. Quaisquer alterações no processamento, antes ou durante a fabricação, a que título for e de qualquer natureza, não constituem objeto deste Contrato, e merecerão tratamento em separado quanto a preços e prazos.



Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da
Bahia - COOPADESBA

CNPJ 28.716.605/0001-00 - Insc. Estadual 143.610.258 - NIRE: 29400042594

3. DO PREÇO

- 3.1. O preço foi ajustado de conformidade com os processos de acordo com a Proposta de Fornecimento e seus anexos, referidos no capítulo 1, que trata do objeto deste Contrato.
- 3.2. Nos fornecimentos cujas datas de pagamento estejam previstas para além de 30 dias, contados a partir da data da entrega dos referidos Produtos de Fornecimento de polpa, seus valores deverão sofrer reajuste ou desajustes de acordo com a oferta e procura do mercado, que reflitam a majoração de custos aplicados no processo de industrialização.
 - 3.2.1. O reajuste aqui previsto poderá ser aplicado em períodos menores do que 12 meses, se legislação assim o permitir.
- 3.3. Caso haja emprego de materiais oriundos dos estoques do FABRICANTE, qualquer que seja o motivo e razão, o ENCOMENDANTE se obriga a repô-los. Incontinenti. Caso não o faça, o FABRICANTE emitirá nota de venda à vista, pela qual o ENCOMENDANTE se obriga a pagar.
- 3.4. Nas situações em que houver danificação da embalagem e entrega de polpas não congeladas diretamente pelo FABRICANTE, as perdas no processo de fabricação, até o limite de 5% (cinco por cento), não poderão ser consideradas para efeito de desconto ou abatimento do preço contratado.
- 3.5. O ENCOMENDANTE obriga-se ao pagamento ao FABRICANTE, dos acréscimos e suplementações de preços previstos nos parágrafos anteriores, mediante documento apropriado de cobrança, cuja exigibilidade será garantida pelos meios e formas regularmente aceitos.
- 3.6. Nos preços contidos na Proposta de Fornecimento e seus anexos, ou qualquer documento que faça parte deste Contrato, em cada uma das parcelas previstas não contemplam, por inclusão direta ou indireta, qualquer custo financeiro ou expectativa de inflação.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento, no todo ou em parcelas, somente será reconhecido pela emissão de recibo, duplicata ou qualquer outro documento legal emitido pelo FABRICANTE, cobrado e pago diretamente em seu caixa ou através de banco por ele autorizado, cuja quitação definitiva só se verificará após o efetivo crédito de tais valores em seu nome.
- 4.2. O não-recebimento de aviso bancário, por parte do ENCOMENDANTE, não ensejará motivo para que não se observe a data do vencimento pactuado, uma vez que, na falta de tais avisos, o pagamento poderá ser feito diretamente no caixa do FABRICANTE ou através de remessa bancária, previamente autorizada.

5. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os adiantamentos ou pagamentos efetuados por antecipação pelo ENCOMENDANTE, previstos neste Contrato ou nos anexos que dele fazem parte, constituem condições de venda vinculadas ao sistema de fornecimento estabelecido, não se caracterizando como mútuo, financiamento ou concessão de crédito.



Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da
Bahia - COOPADESBA

CNPJ 28.716.605/0001-00 - Insc. Estadual 143.610.258 - NIRE: 29400042694

6. DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1. O atraso no pagamento de qualquer importância devida ao FABRICANTE ensejará, sem prejuízo de qualquer seu direito previsto neste Contrato, a desobrigação no cumprimento dos prazos para conclusão da fabricação e entrega das polpas e derivados, objeto deste Instrumento. O que motivará a suspensão da fabricação, em qualquer estágio de sua produção, a seu exclusivo critério.

6.1.1. Caso o ENCOMENDANTE retome o pagamento dos valores em atraso, novos prazos de entrega serão fixados pelo FABRICANTE.

7. DA RETENÇÃO DE PARCELA DE PAGAMENTO

7.1. A retenção de parcela de pagamento por parte do ENCOMENDANTE somente se justificará desde que as polpas não estejam nas especificações de consumo, padronização de teor e qualidade podendo o ENCOMENDANTE reter até 100% do valor do crédito do FABRICANTE até que a substituição dos produtos fora do padrão sejam finalizadas, excluídas as polpas já efetivadas ou pagas.

8. INTERRUPTÃO DA FABRICAÇÃO

8.1. O não-cumprimento de qualquer prazo de responsabilidade do ENCOMENDANTE, desta ou de qualquer outra cláusula deste Instrumento e seus anexos, não interromperá o fluxo normal de pagamentos o qual servirá de pretexto para sua protelação, devendo os mesmos ser pagos nas exatas datas previstas.

8.2. Qualquer que seja a hipótese de interrupção da produção, quando de sua retomada por pacto adjecto ficam assegurados ao ENCOMENDANTE os créditos que lhe restam, onusados deste Contrato, a título de antecipação por conta de fornecimento.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO FABRICANTE

9.1. É de responsabilidade do FABRICANTE a entrega de todas as polpas contratadas, de conformidade com o que ficou convencionado na Proposta de Fornecimento e seus anexos, parte integrante deste Contrato dentro dos prazos estipulados.

9.2. Para todos os efeitos e fins, o FABRICANTE é uma empresa regularmente constituída em pessoa jurídica independente, não obrigando, em tempo algum, o ENCOMENDANTE ou terceiros a ele ligados, a qualquer título for, face a qualquer tributo decorrente deste Contrato, próprios do FABRICANTE, especialmente quanto às responsabilidades trabalhistas e sociais de seu pessoal, tanto empregados quanto terceiros subcontratados por ele FABRICANTE.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO ENCOMENDANTE

10.1. É de responsabilidade do ENCOMENDANTE cumprir, no prazo, com as seguintes obrigações.

10.1.1. Entregar, diretamente ou através de operação triangular, as matérias-primas, dentro dos prazos e da forma e local estipulados pelas partes:



Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da
Bahia - COOPADESBA

CNPJ 28.716.605/0001-00 - Insc. Estadual 143.610.258 - NIRE: 29400042694

10.1.2 Providenciar local adequado para o recebimento e guarda das polpas de frutas isento de po ficando sob sua inteira responsabilidade a integridade do produto enquanto permanecer estocado nas câmaras frias ou freezer,

10.1.3. O ENCOMENDANTE deverá observar o pagamento de toda e qualquer parcela nas data estabelecidas, cabendo dilatação nos prazos de tais obrigações.

11 DA ENTREGA

11.1. A entrega das polpas de frutas será feita pela forma e meios como foi convenionada entre as partes, em dias e horários normais de trabalho do FABRICANTE, e a seu critério. Entretanto, com objetivo de colaborar e atender à programação e o cumprimento dos prazos estabelecidos, num esforço adicional, tais serviços poderão ser executados também aos sábados, domingos ou horário noturno. Portanto, o ENCOMENDANTE se compromete, desde já a oferecer condições e suporte para que tal esteja alcançado seu pleno êxito

11.2. Se a entrega já programada não puder se realizar por impossibilidade de descarga, por obstrução ou não preparação de local apropriado, o FABRICANTE arcará com os custos e despesas das operações frustradas, tais como retorno do caminhão e equipamentos de descarga, guarda temporária por transportadora, mão-de-obra perdida, etc

12. GARANTIA DE QUALIDADE DA INDUSTRIALIZAÇÃO

12.1. A garantia de qualidade das POLPAS DE FRUTAS restringe-se ao serviço de industrialização FABRICANTE. A matéria-prima, fornecida pelo ENCOMENDANTE deverão ser garantidos pelos seus respectivos fabricantes e fornecedores

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as informações inerentes a este Contrato, sejam de cunho comercial ou de natureza técnica, deverão ser consideradas pelas partes como de uso restrito das mesmas, não podendo, ação ou omissão, ser divulgadas a terceiros não autorizados pelas partes.

13.2. As comunicações que de qualquer forma possam alterar, modificar ou interferir com o cumprimento ou andamento do presente Contrato, feitas entre as partes, só terão validade encaminhadas e recebidas por pessoas autorizadas, por escrito, por via usualmente aceita.

13.3. Os prazos, condições e obrigações estabelecidos neste Contrato, seus anexos e aditamentos vencem-se, automaticamente, nas datas e formas estipuladas, independentemente de qualquer aviso comunicado ou notificação não convenionados. As eventuais concessões, de parte a parte, em qualquer número, tempo ou grau, não se constituirão em novação deste Instrumento.

13.4. Independentemente das indenizações por gastos extraordinários, as partes decidem que qualquer valor, a título de multa contratual, não poderá exceder de 2% (dois por cento) do valor contratado



Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da
Bahia - COOPADESBA

CNPJ 28.716.605/0001-00 - Insc. Estadual 143.610.258 - NIRE: 29400042694

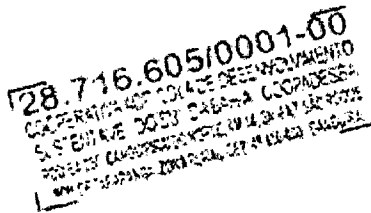
14. DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros ou sucessores ao seu cumprimento até o final. Entretanto, caso o mesmo seja judicialmente rescindido ou declarado extinto, o ENCOMENDANTE terá o direito de ser indenizado na exata extensão de seus gastos, diretos, indiretos ou com terceiros, realizados ou contratados até aquela data.

14.2. A declaração de nulidade de qualquer cláusula ou item deste contrato não prejudicará as demais que continuarão em vigor e deverão ser integralmente cumpridas.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Gandu-BA, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Gandu-BA, 02 de janeiro de 2020

Cooperativa COOPADESBA

Cooperativa COOPRAJ

Testemunha 1

Testemunha 2



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: BA 000627-0.000040

O Produto:	POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA				
De Marca Comercial:	NATURAL FRUT				
De Solicitação Eletrônica:	00097331/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL				
CPF/CNPJ Nº.	28.716.605/0001-00				
Localizado a:	M Gandu s/n Rodovia BA 250, Gandu, Pirai do Norte km 14				
Bairro:		Município:	Gandu	UF:	BA

Concedido em: 14/12/2019

VALIDO ATÉ: 14/12/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 15/12/2019, às 09:21, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: BA 000627-0.000046

O Produto:	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA				
De Marca Comercial:	NATURAL FRUT				
De Solicitação Eletrônica:	00097338/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL				
CPF/CNPJ Nº.	28.716.605/0001-00				
Localizado a:	M Gandu s/n Rodovia BA 250, Gandu, Pirai do Norte km 14				
Bairro:		Município:	Gandu	UF:	BA

Concedido em: 14/12/2019

VALIDO ATÉ: 14/12/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 15/12/2019, às 11:52, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: BA 000627-0.000050

O Produto:	POLPA DE MANGA PASTEURIZADA				
De Marca Comercial:	NATURAL FRUT				
De Solicitação Eletrônica:	00097748/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL				
CPF/CNPJ Nº.	28.716.605/0001-00				
Localizado a:	M Gandu s/n Rodovia BA 250, Gandu, Pirai do Norte km 14				
Bairro:		Município:	Gandu	UF:	BA

Concedido em: 16/12/2019

VALIDO ATÉ: 16/12/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 18/12/2019, às 05:21, conforme horário oficial de

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021

PRODUTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

I - GRUPO FORMAL

1-Nome do Proponente: Cooperativa Dos Produtores Rurais da Jurema dos Milagres-COOPRAJ 2-CNPJ: 23.650.525/0001-78
3-Endereço: Fazenda Tanque da Jurema - Zona Rural - PASSAGEM 4-Município: SANTANÓPOLIS -BA
5-E-mail: coopraj2016@hotmail.com 6-DDD/Fone: 075981258591 7-CEP: 44260.000
8-Nº DAP Jurídica: SDW2365052500010106210400 9-Banco: BRASIL 10-Nº da Agência: 3840-7 11-Nº na Conta Corrente: 9538-9

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1-Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA 2-CNPJ: 13.828.371/0001-08
3-Endereço: Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 4-Município: CONCEIÇÃO DA FEIRA 5-CEP: 44.320-000, 6-Tel: (75) 3244-3800
7-Nome do Representante Legal: 9-E-mail: setorlicitacaopregaopmcf@gmail

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS DO GRUPO FORMAL

Nome do Grupo Formal Familiar	Item	Produtos	Und	Quantidade	Preço/Und	Valor Total
NOME: FELICIANA MENDES DAP: SDW0546891205871009200604 CPF: 546.891.205-87		ABOBORA	KG	2400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
		BISCOITO DE GOMA	PCT	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR						R\$ 17.570,00
NOME: JAIR DE JESUS CERQUEIRA DAP: SDW0922380335/22305181156 CPF: 916.722.015-00		COENTRO	PES	7000	R\$ 2,33	R\$ 16.310,00
		ALFACE	PES	1500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR						R\$ 19.565,00
NOME: MARIA JOSE DE ALMEIDA PIHHEIRO DAP: SDW0014032967151406120303 CPF: 36242575591		BATATA DOCE	KG	1.400	R\$ 3,33	R\$ 4.662,00
		ALFACE	PES	5.000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR						R\$ 15.512,00

NOME: JOANA MIRA DE JESUS SANTOS DAP: SDW056104120563131020103 CPF: 561.041.205-63	CEBOLINHA	PES	7000	R\$	2,33	R\$	16.310,00
	ALFCE	PES	1500	R\$	2,17	R\$	3.255,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR							R\$ 19.565,00
NOME: MARLENE DOS SANTOS DAP: SDW0017662335381310201058 CPF: 017.662.335-38	COCO	UND	7000	R\$	2,50	R\$	17.500,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR							R\$ 17.500,00
NOME: CLAUDEMIRA DE JESUS SILVA DAP: SDW0920839195720110180232 CPF: 920.839.195-72	FARINHA DE MANDIOCA	KG	4800	R\$	3,73	R\$	17.904,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR							R\$ 17.904,00
NOME: DEBORA MADALENA DOS REIS LIMA DAP: SDW0016665215661009200630 CPF: 016.665.215-66	FEUJO CARIOQUINHA	KG	2700	R\$	7,17	R\$	19.359,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR							R\$ 19.359,00
NOME: THAIS PINHO SANTOS DAP: SDW0057323395070702200206 CPF: 862.957.775-46	FEUJO CARIOQUINHA	KG	2740	R\$	7,17	R\$	19.645,80
VALOR TOTAL POR PRODUTOR							R\$ 19.645,80
NOME: SUSIE DOS SANTOS PEREIRA DAP: SDW0402058738800702200232 CPF: 008.105.045-37	IOGURTE	UND	4800	R\$	3,33	R\$	15.984,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR							R\$ 15.984,00
NOME: SERGIO ADRIANO ALVES DOSSANTOS DAP: SDW006243454592240191016 CPF: 062.434.545-92	LARANJA	UND	24000	R\$	0,36	R\$	8.640,00
	LIMÃO	UND	15000	R\$	0,47	R\$	7.050,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR							R\$ 15.690,00
NOME: ROSIVAL DE JESUS SOUZA DAP: SDW062808855041607191024 CPF: 035.768.525-30	MELANCIA	KG	6000	R\$	3,33	R\$	19.980,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR							R\$ 19.980,00
NOME: RENATO BRAGA DOS SANTOS DAP: SDW0646742315150702200530 CPF: 646.742.315-15	MELANCIA	KG	6000	R\$	3,33	R\$	19.980,00



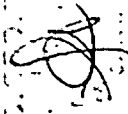
 PRODUTOR

NOME: MARIA DE SOUZA ALVES DAP: SDW0002783383580210818081 CPF: 002.783.835-80		POLPA DE FRUTAS	KG	1700 R\$	11,67	19.839,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR R\$ 19.839,00						
NOME: MANOEL JETULIO DE JESUSSANTOS DAP: SDW0462344625530511190830 CPF: 462.344.625-53		POLPA DE FRUTAS	KG	1700 R\$	11,67	19.839,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR R\$ 19.839,00						
NOME: MAILSON SOUZA DE JESUS DAP: SDW0063256695760208191118 CPF: 063.256.695-76		POLPA DE FRUTAS	KG	1700 R\$	11,67	19.839,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR R\$ 19.839,00						
NOME: ALAN FRANK BITENCOURT SANTO DAP: SDW0942138795340901190428 CPF: 942.138.795-34		POLPA DE FRUTAS	KG	1700 R\$	11,67	19.839,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR R\$ 19.839,00						
NOME: VANILTON BITECCOURT SANTO DAP: SDW0759032615151402190356 CPF: 75903261515		POLPA DE FRUTAS	KG	1500 R\$	11,67	17.505,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR R\$ 17.505,00						
NOME: LOURIVAL DE JESUS DAP: SDV0445347445870208191051 CPF: 445.347.445-87		QUIABO	KG	2000 R\$	10,00	20.000,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR R\$ 20.000,00						
NOME: VALDI BOMFIM SANTOS DAP: SDV0616536595722002190942 CPF: 616.536.595-72		QUIABO	KG	1600 R\$	10,00	16.000,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR R\$ 16.000,00						
NOME: VANUSA SILVA DOS SANTOS DE JESUS DAP: SDV097174775200707210831 CPF: 279.522.925-04		TANGERINA	KG	12000 R\$	0,53	6.360,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR R\$ 6.360,00						
NOME: TEREZINHA ALMEIDA DE OLIVEIRA DAP: SDV0762503505102110160958 CPF: 762.903.505-10		TEMPERO	UND	7000 R\$	2,67	18.690,00
VALOR TOTAL POR PRODUTOR R\$ 18.690,00						

		VALOR TOTAL POR PRODUTOR			R\$	
NOME: ANTONIO PIRES BARBOSA					18.650,00	
DAP: 57/0174221675722211191012		TOIMATE	KG	2400 R\$	4,33 R\$	10.392,00
CPF: 174.221.675-72		ALFACE	PES	4000 R\$	2,17 R\$	8.620,00
		VALOR TOTAL POR PRODUTOR			R\$	19.072,00
NOME: ANE DE ALJAEIDA PIHHEIRO						
DAP: 57/009570915521109201228		BISCOITO DE GOMA	PCT	6000 R\$	3,17 R\$	19.020,00
CPF: 95.709.915-52						
		VALOR TOTAL POR PRODUTOR			R\$	19.020,00
		VALOR TOTAL : QUIINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SELS REAIS E OITENTA CENTAVOS			R\$	588.706,80

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO:

1-Produto	Item	2-Unidade	3-Quantidade	4-Preço/Unidade	5-Valor Total por Produto
ABÓBOPA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, LIVRES DA PRESENÇA DE BOLORS E MANCHAS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	1	KG	2.400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
ALFACE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, SEM MANCHAS E NÃO PODENDO ESTAR MIURCHA	4	PES	12.000	R\$ 2,17	R\$ 26.040,00



<p>RAJATA DE C: TUBERTELO NO ESTADO IN NATURA, GENHINO, SA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, SEMIHO DE SUJIDADE, INSULOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADIRIBOS A CASCA. NAO DEVE NEM APRESENTAR QUAISQUER TIPOS DE ORIGEM INICA, MECANICA OU BIOLÓGICA. UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, DEVIDAM NIT LAVADAS OU ESCOVADAS</p>	7	KG	1.000	R\$	0,11	R\$	4.667,00
<p>WSCOHO DE GOMA: INGREDIENTES BASICOS: FABRINIA DE GOMA, AÇÚCAR, MANTEIGA E OVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.</p>	9	PCT	7.000	R\$	0,17	R\$	77.190,00
<p>CERQUINHA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, MOLHO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO NO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.</p>	11	PÉS	7.000,00	R\$	2,11	R\$	16.110,00
<p>COCO: FRUTA OLEAGINOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTAÇÃO TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS</p>	14	UND	7.000	R\$	2,50	R\$	17.500,00
<p>COENTRO: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS</p>	15	PÉS	7.000	R\$	2,33	R\$	16.310,00

<p>FARINHA DE MANDIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS ESCURAS (MOFO). DEVE ESTAR SOLTA E SECA NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p>	17	KG	4800	R\$	3,73	R\$	17.904,00
<p>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EXTRA LIMPO (PCT C/ 01 KG): O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM SEM PERFURAÇÕES. ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, NÃO CONTENDO EM SEU INTERIOR MOFO, MISTURAS DE GRÃOS. NÃO DEVE ESTAR ESBRANQUIÇADO, MURCHOS E SEM BRILHO</p>	19	KG	5440	R\$	7,17	R\$	39.004,80
<p>IOGURTE: O PRODUTO DEVE SER MANTIDO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ATÉ 10 °C E COM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 200 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO DEVEM SEGUIR A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE. SABORES (MORANGO, FRUTAS E AMEIXA)</p>	21	UND	4.800	R\$	3,33	R\$	15.984,00
<p>LARANJA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.</p>	22	UND	24.000	R\$	0,36	R\$	8.640,00

<p>LIMÃO: FRUTA FRESCA IN NATURA; DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA</p>	23	UND	15000	R\$	0,47	R\$	7.050,00
<p>MELANCIA: FRUTO DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO E COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABORES ESTRANHOS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.</p>	26	KG	36.000	R\$	3,33	R\$	119.880,00
<p>OVOS: TIPO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA E COM DATA DE VALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER RACHADURAS. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.</p>	28	DZ	7000	R\$	10,67	R\$	74.690,00
<p>POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS: POLPA PASTEURIZADA, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTA SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E O DA AGRICULTURA FAMILIAR. SABORES: MANGA, CAJU, ACEROLA, UIMBU, GOIABA</p>	29	KG	10.000	R\$	11,67	R\$	116.700,00

QUIABO: O PRODUTO DEVE SER FRESCO, INTEGRO E FIRME. LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES ADERIDAS À CASCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	30	KG	3600	R\$	10,00	R\$	36.000,00
TANGERINA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A TEMPERO PRONTO: FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE. COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICO DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE	32	KG	12.000	R\$	0,53	R\$	6.360,00
TOMATE: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E POR AMADURECER). ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	33	UND	7.000	R\$	2,67	R\$	18.690,00
	34	KG	2400	R\$	4,33	R\$	10.392,00
VALOR TOTAL : QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS							R\$ 588.706,80

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de compra e venda.

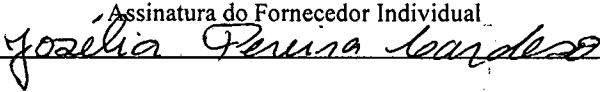
Tels: 075 981258591

Local/Data: Santanópolis, 14 de Outubro de 2021

Edilson Jucenador Sousa
 COOPRAJ:23.650.525.0001-78

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA GRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 010/2021.						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente JOSÉLIA PEREIRA CARDOSO			2. CPF 012.085.765-00			
3. Endereço TABUA DO CRUZEIRO – ZONA RURAL		4. Município CONCEIÇÃO DA FEIRA		5. CEP 44320-000		
6. Numero da DAP SDW0086673455472805210117		7. DD/Fone (75) 98818-7523		8. E-mail		
9. Banco CAIXA ECONÔMICA		10. Nº da Agência 0074		11. Nº da Conta Corrente 00033330-7 OP 013		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	6. Cronograma de Entrega
1	CEBOLINHA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE	PÉS	2.850	2,33	6.640,50	quinzenal
2	COENTRO: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PÉS	2.850	2.33	6.640,50	quinzenal
3	HORTELÃ: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PÉS	2.850	2,33	6.640,50	quinzenal
VALOR TOTAL					19.921,50	

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA		CNPJ 13.828.371/0001-08	MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA
ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO		FONE: (75) 3244-3800	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO		CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento			
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF
Conceição da Feira, 13/10/2021			012.085.765-00

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Programa Nacional de Alimentação Escolar

VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública n.º 010/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Informal

1. Nome do Proponente: ROQUE BASTOS

3. Endereço:
PRAÇA DA BANDEIRA, 236 - CENTRO

4. Município:
CONCEICAO DA FEIRA

5. CEP:
44.320 - 000

6. Nome da Entidade Articuladora:
ROQUE BASTOS

7. CPF:
255.538.445 - 68

8. DDD/Fone:
(75) 98174 - 7476 / 3244 - 2092

B - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO INFORMAL)

1 - Nome	2 - CPF	3 - DAP	4 - N.º da Agência	5 - N.º da Conta Corrente
ROQUE BASTOS	255.538.445 - 68	SDW0255538445682504181255	6082	18519 - 7
REGIANE TOMÉ QUEIROZ	033.547.085 - 81	SDW0033547085812603191113	3076	1003673 - 9
ROSANGELA T. QUEIROZ PEREIRA	026.784.725 - 40	SDW0026784725400503200848	0074/013	00031302 - 0
MARIA ARLINDA DE PINHO S. RIOS	002.299.795 - 48	SDW0002299795481203201023	0074/013	00043226 - 7



III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Und	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
ROQUE BASTOS	COCO	UND	20	2,50	50,00	
	ABÓBORA	KG	500	6,00	3.000,00	
	ALFACE	PÉS	800	2,17	1.736,00	
	BANANA DA TERRA	KG	500	7,67	3.835,00	
	BATATA DOCE	KG	1.200	3,33	3.996,00	
	CEBOLINHA	PÉS	1.300	2,33	3.029,00	
	TOMATE	KG	1.000	4,33	4.330,00	
						Total agricultor 19.976,00
		COCO	KG	750	6,00	4.500,00
		ACEROLA	KG	1.500	3,17	4.755,00
REGIANE TOMÉ QUEIROZ	COUVE	PÉS	1.500	2,17	3.255,00	
	OVOS	DZ	500	10,67	5.335,00	
	TEMPERO PRONTO	UND	800	2,67	2.136,00	
ROSANGELA T. QUEIROZ PEREIRA	COCO	UND	1.280	2,50	3.200,00	
					Total agricultor 19.981,00	




5	BATATA DOCE	KG	1.200	3,33	3.996,00
6	BANANA DA TERRA	KG	500	7,67	3.835,00
7	CEBOLINHA	PÉS	1.300	2,33	3.029,00
8	COCO	UND	3.300	2,50	8.250,00
9	COENTRO	PÉS	500	2,33	1.165,00
10	COUVE	PÉS	1.500	2,17	3.255,00
11	HORTELA	PÉS	500	2,33	1.165,00
12	LIMÃO	UND	7.000	0,47	3.290,00
13	MANGA	KG	2.300	5,00	11.500,00
14	OVOS	DUZ	500	10,67	5.335,00
15	POLPA DE FRUTA	KG	200	11,67	2.334,00
16	QUIABO	KG	60	10,00	600,00
17	TOMATE	KG	1.000	4,33	4.330,00
18	TEMPERO PRONTO	UND	800	2,67	2.136,00
Total do Projeto					RS 79.911,00




III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	CNPJ : 13.828.371/0001-08	MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DA FEIRA
ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 26 - CENTRO		FONE (75) 3244-3800
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO		CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data 13/10/2021	Assinatura do Representante do Grupo Informal 	CPF Nº 255.538.445-68
----------------------------	---	--------------------------

Local e Data	Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal	Assinatura
13/10/2021	ROQUE BASTOS	
13/10/2021	REGIANE TOMÉ QUEIROZ	Regiane Tomé Queiroz
13/10/2021	ROSANGELA T. QUEIROZ PEREIRA	Rosangela T. Q. Pereira
13/10/2021	MARIA ABNILDA DE PINHO RIOS	Mã. Abnilda de P. S. Rios



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 010/2021.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO MORADORES DA CAPELA E ADJACÊNCIAS				2. CNPJ 07.381.580/0001-73	
3. Endereço POVOADO DA CAPELA		4. Município CONCEIÇÃO DA FEIRA		5. CEP 44.320-000	
6. Nome do representante legal SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA		7. CPF 732.272.185-34		8. DDD/Fone (75) 99809-2339	
9. Banco BANCO DO BRASIL		10. Nº da Agência 017		11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados 40		13. Nº de Associados de Acordo com a Lei 11.326/2006 32		14. Nº de Associados com DAP 22	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1	ANA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO		SDW0001104905762107210229		
2	CLEONICE FERNANDES SANTANA		SDW0889914745003006201128		
3	CRISTINA FERNANDES DE SANTANA		SDW0975269085872503211027		
4	EDVALDO SILVA MASCARENHA		SDW0011655155041303201013		
5	ELIAS BORGES DE OLIVEIRA		SDW0906387275531306180233		
6	JOSE LUIS OLIVEIRA RIOS		SDW0002299795481203201023		
7	KLEYTON SOUZA TORRES		SDW0024163995601503191133		
8	LECILIA DA CONCEIÇÃO JESUS		SDW0060432435981407210621		
9	LUCIA GONÇALVES DE SANTANA		SDW0644203965042010200756		
10	MACACIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO		SDW0064318355811407210616		
11	MARIA ABNILDA DE PINHO SANTOS		SDW0002299795481203201023		
12	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIOS		SDW0639857725682103191231		
13	MARIA JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA		SDW0906387275531306180233		
14	NAIARA DA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA		SDW0053114305832004211214		
15	QUELY ASSIS DA SILVA CERQUEIRA		SDW0045817345252907210335		
16	RAFAELITA PEREIRA COSTA		SDW0011655155041303201013		
17	REMILDA DA PAIXÃO		SDW0908700775202711201206		

500

	MARQUES DE FREITAS			
18	ROSANGELA JESUS OLIVEIRA		SDW0981430005591103201029	
19	ROSINEIDE DE OLIVEIRA		SDW0025244045520303210838	
20	SIMONE DANTAS DE OLIV3EIRA		SDW0030797725043007201005	
21	SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA		SDW0932272185342702190102	
22	VERA LUCIA FERREIRA PERREIRA		SDW0380089985040801211148	

- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	13.828.371/0001-08	CONCEIÇÃO DA FEIRA
2. Endereço	3. DDD/Fone	
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO		

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unide	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
RAFAELITA PEREIRA COSTA	AIPIM: NOVO IN NATURA	KG	3.900	3,00	11.700,00
					11.700,00
REMILDA DA PAIXÃO MARQUES DE FREITAS	BEIJU DE TAPIOCA	PCT	3.500	5,67	19.845,00
					Total agricultor 19.845,00
ROSANGELA JESUS OLIVEIRA	BEIJU DE TAPIOCA	PCT	3.500	5,67	19.845,00
					Total agricultor1 9.845,00
SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	CHIPS DE AIPIM	PCT	4.800	2,67	12.816,00
	CHIPS DE BANANA DA TERRA	PCT	2.394	3,00	7.182,00
					Total agricultor1 9.998,00
SIMONE DANTAS DE OLIV3EIRA	CHIPS DE BANANA DA TERRA	PCT	2.406	3,00	7.218,00
	LARANJA: FRUTA FRESCA	UNID	24.000	0,36	8.640,00
					Total agricultor 15.138,00
VERA LUCIA FERREIRA PERREIRA	COCO	UND	3.700	2,50	9.250,00
					Total agricultor 9.250,00
ANA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	FARINHA DE MANDIOCA	KG	4.800	3,73	17.904,00

SPO

						Total agricultor 17.904,00
	MARIA JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA	FARINHA DE TAPIOCA	KG	2.400	6,40	15.360,00
						Total agricultor 15.360,00
	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIOS	FARINHA DE TAPIOCA	KG	2.400	6,40	15.360,00
						Total agricultor 15.360,00
	CRISTINA FERNANDES DE SANTANA	TEMPERO PRONTO	UND	6.200	2,67	16.554,00
						Total agricultor 16.554,00
Total do projeto:				RS 161.674,00		

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1	AIPIM: NOVO IN NATURA	KG	3.900	3,00	11.700,00
2	BEIJU DE TAPIOCA	PCT	7.000	5,67	39.690,00
3	CHIPS DE AIPIM	PCT	4.800	2,67	12.816,00
4	CHIPS DE BANANA DA TERRA	PCT	4.800	2,67	14.400,00
5	COCO	UND	3.700	3,00	9.250,00
6	FARINHA DE MANDIOCA	KG	4.800	2,50	17.904,00
7	FARINHA DE TAPIOCA	KG	4.800	3,73	30.720,00
8	LARANJA: FRUTA FRESCA	UND	24.000	0,36	8.640,00
9	TEMPERO PRONTO	UND	6.200	2,67	16.554,00
Total do Projeto					161.674,00

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF
CONCEIÇÃO DA FEIRA, 13/10/2021	<i>Soneide Dantas de Oliveira</i>	732.272.185-34

SPO



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 841321641501
Emitido em: 13/10/2021 às 08:58:04

Informações Gerais

DAP: SDW0012085765002705210536	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 27/05/2021	Validade: 27/05/2023	Município/UF: Conceição da Feira/BA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOSELIA PEREIRA CARDOSO	
CPF: 012.085.765-00	

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	CNPJ: 63.110.977/0001-81
Nome do Responsável: ADENILTON DANTAS DE AMORIM	CPF: 017.152.415-25

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: SDW0086673455472805210117	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: JOSEANE CARDOSO FERREIRA	CPF: 086.673.455-47
Município/UF: Conceição da Feira/BA	Status: DAP Ativa

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 04.795.907-02 DATA DE EXPEDIÇÃO 10-08-2020

NOME JOSÉLIA PEREIRA CARDOSO

FILIAÇÃO JOSÉ CARDOSO DA CRUZ

MARIA MARTA PEREIRA

NATURALIDADE CACHOEIRA BA

DOC. ORIGEM

C.NAS. CM CACHOEIRA BA DS
BELEM LV 15A FL 218 RT 007162

CPF 012.085.765-00

DATA DE NASCIMENTO 24-01-1970

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO COPIAR E REPRODUZIR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

PROIBIDO PLASTIFICAR

NÃO PLASTIFICAR


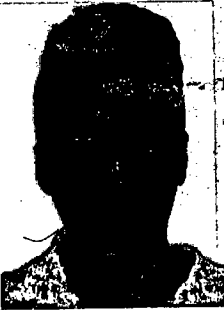
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CARO & S.A.

Josélia Pereira Cardoso



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **012.085.765-00**

Nome: **JOSELIA PEREIRA CARDOSO**

Data de Nascimento: **24/01/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/09/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:09:46** do dia **14/10/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **05E6.C446.9274.4634**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214199048

NOME XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 012.085.765-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CPF: 012.085.765-00

Certidão nº: 36073468/2021

Expedição: 13/10/2021, às 08:23:06

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CPF sob o nº **012.085.765-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
TRIBUTOS
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000
FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000745/2021

Nome/Razão Social: **JOSELIA PEREIRA CARDOSO**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **10548**

CPF/CNPJ: **012.085.765-00**

Endereço:

**TABUA DO CRUZEIRO, SN
ZONA RURAL CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 13/10/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **12/12/2021**

Código de controle da certidão: **7100041362**



Emissor OELSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSELIA PEREIRA CARDOSO
CPF: 012.085.765-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:41 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **C621.E259.6B83.3678**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES
SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

REF: Chamada Pública nº. 010/2021

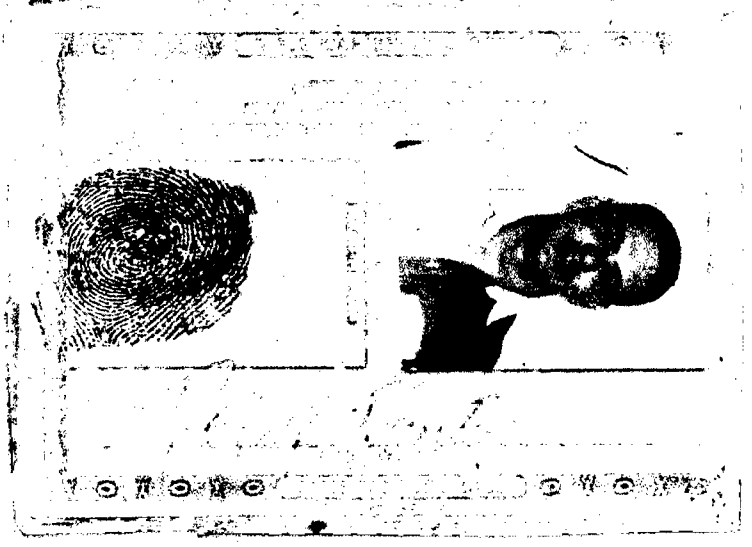
JOSÉLIA PEREIRA CARDOSO , residente na **TABUA DO CRUZEIRO – ZONA RURAL**, CONCEIÇÃO DA FEIRA BA, inscrita no CPF sob o nº **012.085.765-00**, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria, isto é, de agricultor familiar com DAP física relacionada no projeto de venda.

Conceição da Feira, 13 de Outubro de 2021.

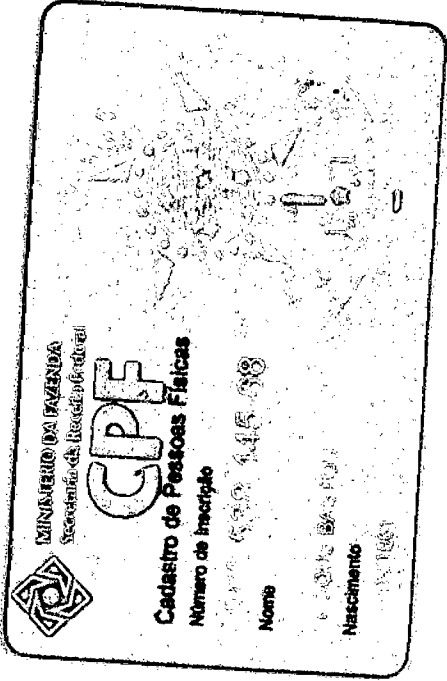


JOSÉLIA PEREIRA CARDOSO
CPF: 012.085.765-00

REPUBLICA ARGENTINA
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS
CERCA-NAO 14-000 MELIF
POST-GRADO
70000000000000000000000000000000



77



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

000.000.000-00

Nome

JOÃO BASÍLIO

Nascimento

10/10/1951



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato DAP

Key do extrato: 680020296251
Emitido em: 13/10/2021 às 08:45:04

Informações Gerais

DAP: SDW0026784725400503200848	Versão DAP: 1.9.2	Quadro: B
Emissão: 03/05/2020	Validade: 2022/05/03	Município / UF: Conceição da Feira / BA
Última versão: Sim	DAP válido: Sim	DAP expirado: Não

Manchetes)

Nome: ROSANGELA TOME QUEROZ PEREIRA CPF: 026.784.725-40	Nome: GERSON DIAS PEREIRA CPF: 004.288.495-04
--	--

Categoria

Agricultores familiares demais

Condição e posse de uso do terreno

Posseiro / a

Emissor DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	CNPJ: 63.110.977 / 0001-81
Nome do Responsável: ADENLTON DANTAS DE AMORIM	CPF: 017.152.415-25

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do link: <http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato DAP

Key do extrato: 9776220333634
Emitido em: 14/10/2021 às 11:58:14

Informações Gerais

DAP: SDW0002299795481203201023	Versão DAP: 1.9.3	Quadro: V
Edição: 03/12/2020	Validade: 03/12/2022	Município / UF: Conceição da Feira / BA
Última versão: Sim	DAP válido: Sim	DAP expirado: Não

Manchetes)

Nome: MARIA ABNILDA DE PINHO SANTOS
CPF: 002.299.795-48

Nome: JOSÉ LUIS OLIVEIRA RIOS
CPF: 402.301.715-91

Categoria

Agricultores familiares demais.

Condição e posse de uso do terreno

Proprietário.

Emissor DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ: 63.110.977 / 0001-81
Nome do Responsável: ADENLTON DANTAS DE AMORIM
CPF: 017.152.415-25

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do link: <http://dap.mda.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato DAP

Key do extrato: 2097118515780
Emitido em: 13/10/2021 às 10:31:28

Informações Gerais

DAP: SDW0033547085812603191113	Versão DAP: 1.9.2	Quadro: B
Edição: 26/03/2019	Validade: 26/12/2021	Município / UF: Conceição da Feira / BA
Última versão: Sim	DAP válido: Sim	DAP expirado: Não

Manchetes)

Nome: REGIANE TOMÉ QUEIROZ	
CPF: 033.547.085-81	

Categoria

Agricultores familiares demais.

Condição e posse de uso do terreno

Confortável

Emissor DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	CNPJ: 63.110.977 / 0001-81
Nome do Responsável: ADENLTON DANTAS DE AMORIM	CPF: 017.152.415-25

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do link: <http://dap.mda.gov.br>

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES
SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS**

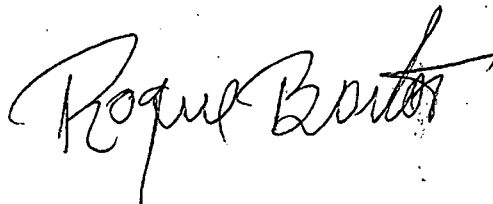
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

REF: Chamada Pública nº. 010/2021

ROQUE BASTOS, residente na **Praça da Bandeira, 236, Centro**, **CONCEIÇÃO DA FEIRA BA**, inscrita no CPF sob o nº **255.538.445-68**, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada pública são oriundos de produção própria de grupo informal, isto é, de agricultores familiar com DAP física relacionadas no projeto de venda.

Conceição da Feira, 13 de Outubro de 2021.

ROQUE BASTOS
CPF: 255.538.445-68





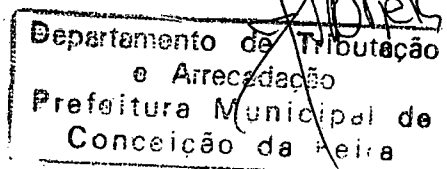
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CERTIDÃO

Conforme o levantamento feito no departamento de Tributação e Arrecadação desta Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Ba., certifico para os devidos fins e a quem interessar possa que não existe debito referente ao imóvel com Inscrição Imobiliária nr. 01.03.016.0023.001, situado na Rua Soter Cardoso s/n, nesta cidade, em nome do Sr. ROQUE BASTOS, Portador do CPF nº 255.538.445-68. Validade até 13/12/2021.

Para constar lavrei a presente certidão e dou fé.

Conceição da Feira, 13 de outubro de 2021.



Departamento de Tributos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CPF: 255.538.445-68

Certidão nº: 36095042/2021

Expedição: 13/10/2021, às 10:25:29

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CPF sob o nº 255.538.445-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROQUE BASTOS
CPF: 255.538.445-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:35 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **2E60.35B1.3D5B.DAA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato DAP

Key do extrato: 1598416753074
Emitido em: 13/10/2021 às 09:53:48

Informações Gerais

DAP: SDW0255538445682504181255	Versão DAP: 1.9.3	Quadro: V
Edição: 25/04/2018	Validade: 25/10/2021	Município / UF: Conceição da Feira / BA
Última versão: Sim	DAP válido: Sim	DAP expirado: Não

Manchetes)

Nome: ROQUE BASTOS	Nome: MARIA DA GLORIA SANTA CRUZ BASTOS
CPF: 255.538.445-68	CPF: 335.567.255-68

Categoria

Agricultores familiares demais

Condição e posse de uso do terreno

Proprietário

Emissor DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	CNPJ: 63.110.977 / 0001-81
Nome do Responsável: ADENLTON DANTAS DE AMORIM	CPF: 017.152.415-25

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do link: <http://dap.mda.gov.br>



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214198412

NOME	
ROQUE BASTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	255.538.445-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **255.538.445-68**

Nome: **ROQUE BASTOS**

Data de Nascimento: **16/08/1961**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:09:56** do dia **13/10/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6355.C569.E142.C8B9**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de associados com DAP

Chave do extrato: 12401
Emitido em: 18/10/2021 às 09:39:47

DAP: SDW0738158000011310211128	Versão DAP: 3.2	Edição: 13/10/2021	Validade (*): 13/10/2023
CNPJ: 07.381.580 / 0001-53	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACÊNCIAS		

Categoria: Outros agricultores familiares

CPF	Não me	Número DAP	Município	PHEW	Validade	Enquadramento
001.104.905-76	ANA MARIA GONCALVES DA CONCEICAO	SDW0001104905762107210229	Conceição da Feira	BA	21/07/2023	B
889.914.745-00	CLEONICE FERNANDES SANTANA	SDW0889914745003006201128	Conceição da Feira	BA	30/06/2022	B
975.269.085-87	CRISTINA FERNANDES DE SANTANA	SDW0975269085872503211027	Conceição da Feira	BA	25/03/2023	B
2.345.335-44	EDVALDO DA SILVA MASCARENHAS	SDW0011655155041303201013	Conceição da Feira	BA	13/03/2022	V
982.810.205-63	ELIAS BORGES DE OLIVEIRA	SDW0906387275531306180233	Conceição da Feira	BA	13/12/2021	B
402.301.715-91	JOSE LUIS OLIVEIRA RIOS	SDW0002299795481203201023	Conceição da Feira	BA	12/03/2022	V
024.163.995-60	KLEYTON SOUSA TORRES	SDW0024163995601503191133	Conceição da Feira	BA	15/12/2021	V
060.432.435-98	LECILIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	SDW0060432435981407210621	Conceição da Feira	BA	14/07/2023	B
644.203.965-04	LUCIA GONCALVES DE SANTANA	SDW0644203965042010200756	Conceição da Feira	BA	20/10/2022	B
064.318.355-81	MACACIA GONCALVES DA CONCEICAO	SDW0064318355811407210616	Conceição da Feira	BA	14/07/2023	B
002.299.795-48	MARIA ABNILDA DE PINHO SANTOS RIOS	SDW0002299795481203201023	Conceição da Feira	BA	12/03/2022	V
639.857.725-68	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA RIOS	SDW0639857725682103191231	Conceição da Feira	BA	21/12/2021	B
706.387.275-53	MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA	SDW0906387275531306180233	Conceição da Feira	BA	13/12/2021	B
053.114.305-83	NAIARA DA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA	SDW0053114305832004211214	Conceição da Feira	BA	20/04/2023	B
045.817.345-25	QUELLY ASSIS DA SILVA CERQUEIRA	SDW0045817345252907210335	Conceição da Feira	BA	29/07/2023	V
011.655.155-04	RAFAELITA ARCANJA PEREIRA COSTA	SDW0011655155041303201013	Conceição da Feira	BA	13/03/2022	V
908.700.775-20	REMILDA DA FAIXO MARQUES DE FREITAS	SDW0908700775202711201206	Conceição da Feira	BA	27/11/2022	B
981.430.005-59	ROSANGELA JESUS DE OLIVEIRA	SDW0981430005591103201029	Conceição da Feira	BA	11/03/2022	B
025.244.045-52	ROSINEIDE DE OLIVEIRA	SDW0025244045520303210838	Conceição da Feira	BA	03/03/2023	B
030.797.725-04	SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA DA SILVA	SDW0030797725043007201005	Conceição da Feira	BA	30/07/2022	B
732.272.185-34	SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	SDW0732272185342702190102	Conceição da Feira	BA	27/11/2021	V
380.089.985-04	VERA LUCIA FERREIRA PEREIRA	SDW0380089985040801211148	Conceição da Feira	BA	01/08/2023	B

Categoria Total: 22

Total de membros: 22

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.381.680/0001-63	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-0 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO POVOADO DA CAPELA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CAPELA	MUNICÍPIO CONCEICAO DE FEIRA
		UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 19/05/2005 às 10:47:55 (data e hora de Brasília).

Votar

Consolidação do Estatuto Social da Associação de Moradores da Capela

Consolidação Aprovada na Assembleia Geral de 30/05/2021

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Associação de Moradores da Capela e Adjacências em 12 de dezembro de 2004 com seus atos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da comarca de Conceição da Feira sob nº 861 fls144 F no livro A 002, datado de 18 de Fevereiro de 2005. Por meio de sua Assembleia Geral Extraordinária do dia 30 de maio 2021, aprovou a alteração Total do Estatuto Social da Associação.

TITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

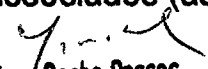
Artigo 1º - A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências, Associação privada sem fins lucrativos, duração por prazo indeterminado, que não distribui entre seus sócios ou associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplica integralmente na consecução dos objetivos sociais, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva com sede no Povoado do Vitória nesta cidade Conceição da Feira - Bahia, com foro na cidade de .Conceição da Feira, Estado da Bahia, à Associação doravante denominada **AMCA**, constitui-se uma pessoa jurídica formada de pessoas físicas e rege-se pelo presente Estatuto.

Artigo 2º A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências tem por finalidades e objetivos, atuar na defesa de uma sociedade democrática, calçada nos princípios da autonomia, da inclusão social, da gestão democrática, promover o desenvolvimento dos agricultores familiares e produtores rurais associados (as) à **AMCA** desenvolver projetos com mulheres, jovens, crianças e adolescentes relacionados com a associação e ou comunidade, e promover atividades com finalidades de relevância pública e social de acordo com a lei 13.019/2014.

§1º - A – Associação de Moradores da Capela e Adjacências poderá filiar-se a outras Associações ou entidades congêneres, nacionais ou internacionais.

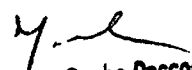
§2º - para consecução de suas finalidades e objetivos à A AMCA- Associação de Moradores do Povoado da Capela e Adjacências devera:

1. Articular na aquisição, em conjunto, dos itens para comercialização, produção, serviços e consumo para todos os seus associados (as), de forma coletiva ou isoladamente;
2. Sustentar e defender, perante os poderes públicos e onde que se façam necessários, os direitos, interesses e reivindicações de seus associados (as);


Adv. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32.462

3. Desenvolver e estimular em seus associados/as o espírito associativo e a franca e efetiva colaboração;
4. Promover o protagonismo social de pessoas, comunidades, grupos e associações, por meio de ações de assessoria, formação, capacitação, acompanhamento social e monitoramento de resultados com vistas à garantia de seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
5. Atuar no enfrentamento das manifestações de preconceito e discriminação de qualquer natureza, sejam elas por razões étnicas, raciais, culturais, sociais, econômicas, políticas, ideológicas, sexuais, de gênero, geracionais, religiosas, de nacionalidade, ou de condições física, sensorial, intelectual ou mental, bem como da elaboração de políticas públicas, projetos privados e ações afirmativas de geração de oportunidades para esses e outros grupos em vulnerabilidade social;
6. Realizar atividades de capacitação/formação para seus associados (as);
7. Promover ações de assessoria, capacitação visando o fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional, da Soberania Alimentar, da Agroecologia, da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
8. Divulgar e promover orientações jurídicas, decisões administrativas de interesse exclusivo para orientação da classe, bem como colaborar com os órgãos públicos governamentais no interesse restrito dos associados (as);
9. Estabelecer parcerias, para compra de insumos e equipamentos, importados ou no mercado interno, e venda de produtos no mercado interno desde que referendado pela Assembleia Geral;
10. Auxiliar os associados/as na viabilização da distribuição e da logística mais eficiente para entrega dos produtos;
11. Produzir e difundir conhecimentos através de estudos, pesquisas, análises, tecnologias alternativas de mídias entre outros, que estejam relacionados com os vários temas de atuação da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências**
12. Promover por meio do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio -produtivos e de sistemas alternativos de produção, agroecológico, tecnologia social, comércio, emprego e crédito;
13. Realizar parcerias técnicas, financeiras, contratos ou outros instrumentos correlatos, com administração pública direta e indireta no âmbito (municipal, estadual e federal), com organizações e empresas privadas, nacionais ou internacionais, realizar atividades de consultoria e assessoria, receber doações, promover atividades recreativas para arrecadação de recursos, vender produtos ou serviços, preparar e fornecer refeições com ingredientes da agricultura familiar para eventos, todos os recursos aferidos devem ser integralmente aplicadas no desenvolvimento dos objetivos e das finalidades institucionais da Associação.

TITULO II DOS ASSOCIADOS/AS


Adv. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32.462

Artigo 3º - O quadro Social compor-se-á por um número ilimitado de associados/as.

Artigo 4º - Só poderá ser admitido como associado/a da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** às pessoas físicas ligadas às atividades agrícola, agropecuária ou similar, sediadas na área de atuação, dentro do município de Conceição da Feira - Ba.

Artigo 5º - Haverá as seguintes categorias de associadas:

1. **Fundadoras:** as que contarem da ata de fundação;
2. **Contribuintes:** são todos os associados/as que forem admitidas após a fundação, não classificadas nas outras classes;

3. **Artigo 6º** - A admissão ao quadro social da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** implica na admissão a todas as disposições deste Estatuto e do Regime Interno.

Artigo 7º - A admissão de novos associados dá-se-á por manifestação de interesse do proponente subscrita a direção da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** por maioria simples de votos dos presentes.

DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São deveres e direitos dos associados efetivos em dias com suas obrigações estatutárias.

I - Participar da Assembleia Geral;

II - Assumir e desempenhar de acordo com a Lei e este Estatuto os mandatos que lhes forem confiados;

III - Preservar e promover o patrimônio político, físico, financeiro e ético da Associação;

IV - Contribuir para a consecução dos objetivos da Associação, inclusive com o pagamento da mensalidade estabelecida em Assembleia Geral;

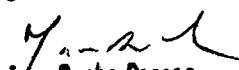
V - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 9º - Os associados (as) não respondem quer solidária quer subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da Associação nem têm qualquer direito de propriedade sobre qualquer parcela do patrimônio ou capital social da mesma.

Artigo 10º - A Associação não responde quer solidária quer subsidiariamente por qualquer obrigação ou dano causado por seus associados (as) sem delegação expressa da mesma.

DA SUSPENSÃO, ADVERTÊNCIA OU EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 11º - Os associados (as) que não cumprirem as suas obrigações definidas nos Estatutos estarão sujeitos (as) às seguintes penalidades:


Adv. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32462

I) Advertência;

II) Suspensão;

III) Exclusão.

Art. 12º - A exclusão de associado (a) se dará:

I - Por renúncia do próprio associado (a), comunicada por escrito à Diretoria e levada ao conhecimento da Assembleia Geral;

II - Pelo não cumprimento dos deveres de associado (a), significando o não comprometimento com os objetivos e princípios da Associação;

III - Por causar ou provocar graves prejuízos moral e/ou material para a Sociedade;

Art. 13º - A advertência e suspensão do associado (a), poderá ser aplicada pela diretoria quando o associado (a) faltar com suas obrigações perante a associação, e a exclusão só será feita pela Assembleia Geral devendo-se garantir ao associado (a) amplo direito de defesa.

Parágrafo único: A exclusão deverá ser aprovada por maioria absoluta dos associados (as) efetivos presentes na Assembleia Geral.

TITULO III


DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Artigo 14º - Constituirão recursos financeiros e patrimoniais da Associação todos os que forem registrados em seu nome e forem oriundos de:

1. Contribuições dos associados;
2. Projetos, termos de parcerias, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, contratos, Subvenções, Legados e Doações conforme artigo;
3. Recursos de terceiros destinados a atividades fins da associação;
4. Vendas de produtos ou serviços;
5. Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
6. Aplicações financeiras;
7. Fundo de reserva;

Art. 15º - O balanço patrimonial e financeiro será apresentado anualmente em Assembleia Geral Ordinária e, depois de aprovado, caso inclua recursos provenientes da área pública, aberto ao público para apreciação.

Parágrafo único - A escrituração contábil da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.


1901 Rocha Passos
OAB/BA 32.462

- I) Advertência;
- II) Suspensão;
- III) Exclusão.

Art. 12º - A exclusão de associado (a) se dará:

I - Por renúncia do próprio associado (a), comunicada por escrito à Diretoria e levada ao conhecimento da Assembleia Geral;

II - Pelo não cumprimento dos deveres de associado (a), significando o não comprometimento com os objetivos e princípios da Associação;

III - Por causar ou provocar graves prejuízos moral e/ou material para a Sociedade;

Art. 13º - A advertência e suspensão do associado (a), poderá ser aplicada pela diretoria quando o associado (a) faltar com suas obrigações perante a associação, e a exclusão só será feita pela Assembleia Geral devendo-se garantir ao associado (a) amplo direito de defesa.

Parágrafo único: A exclusão deverá ser aprovada por maioria absoluta dos associados (as) efetivos presentes na Assembleia Geral.

TITULO III


DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Artigo 14º - Constituirão recursos financeiros e patrimoniais da Associação todos os que forem registrados em seu nome e forem oriundos de:

1. Contribuições dos associados;
2. Projetos, termos de parcerias, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, contratos, Subvenções, Legados e Doações conforme artigo;
3. Recursos de terceiros destinados a atividades fins da associação;
4. Vendas de produtos ou serviços;
5. Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
6. Aplicações financeiras;
7. Fundo de reserva;

Art. 15º - O balanço patrimonial e financeiro será apresentado anualmente em Assembleia Geral Ordinária e, depois de aprovado, caso inclua recursos provenientes da área pública, aberto ao público para apreciação.

Parágrafo único - A escrituração contábil da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.


1991 Rocha Passos
OAB/BA 32.462

Artigo 16º - Os gastos da associação serão realizados de acordo com a previsão orçamentária anual a ser aprovada pela Assembleia Geral.

TITULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - A **AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** conta com as seguintes instâncias de deliberação, consulta, participação e administração:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 18º - A Assembleia Geral, que será Ordinária ou Extraordinária, é a instância máxima de deliberação da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** e é composta pelo conjunto das pessoas associadas em condições de votar.

Artigo 19º - À Assembleia Geral Ordinária, será realizada uma vez nos três primeiros meses do ano, cabe:


1. Prestação de Contas da Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da Gestão;
 - Balanço Geral;
- II. Plano de Atividade da **AMCA** para o ano seguinte;
- III. Outros assuntos de interesse da **AMCA**;
- IV. Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- V. Quaisquer assuntos de interesse da **AMCA**.

Parágrafo único - A aprovação do relatório, balanço e Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

Artigo 20º - A Assembleia Geral será convocada mediante edital próprio no qual constará a ordem do dia, devendo ser enviado com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias em locais públicos, podendo ainda ser divulgado nos meios de comunicação possível.

Artigo 21º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessário e poderá deliberar qualquer assunto de interesse da **AMCA**, constante do Edital de convocação após os três primeiros meses do ano, podendo:

I - Definir objetivos e diretrizes de atuação da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências**


Adv. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32.462

- II - Deliberar sobre as linhas prioritárias de ação propostas pela Diretoria;
- III - Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal de acordo com o presente Estatuto;
- IV - Decidir a aplicação de penalidades a membros da Diretoria;
- V - Aprovar a admissão e a exclusão de associados (as);
- VI - Deliberar anualmente sobre o balanço financeiro e patrimonial de **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências**.
- VII - Autorizar, com voto favorável de dois terços dos associados (as) efetivos (as), a Diretoria a alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade;
- VIII - Aprovar alterações destes Estatutos;
- IX - Extinguir, pelo voto da maioria absoluta dos (as) associados (as) efetivos (as), o mandato do Diretoria ou destituir algum de seus integrantes, podendo preencher os cargos vacantes;
- X - Resolver os casos omissos dos Estatutos.

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos (as) associados (as) presentes e em condições de votar e lavradas em ata, que deverá ser assinada pela Diretoria e pelas pessoas que desejarem.

§ 2º - O Estatuto somente poderá ser modificado, bem como só será admitida a destituição da direção da, **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** através da presença de quórum qualificado por pelo menos metade mais um dos (as) associados (as) em condições de votar.

DA DIRETORIA

Art. 22º - A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências - será administrada por uma Diretoria, composta por: Diretor (a) Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor (a) Financeiro, Direto (a) da Secretaria Geral, eleitos em assembleia geral para um mandato de (4) quatro anos, podendo ser reeleito para um mesmo período.

Art. 23º - Compete a Diretoria

- I) executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II) preparar a Assembleia Geral e demais reuniões;
- III) administrar a sede, o patrimônio e as finanças;
- IV) elaborar, executar e monitorar projetos de ação e formação das pessoas visando alcançar as finalidades para as quais a **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** foi criado;

ndv. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32.462

a) coordenar a gestão financeira e de pessoal da **A AMCA- Associação DE Moradores da Capela e Adjacências**

b) assinar, em conjunto com o (a) Presidente, a prestação de contas do financeiro, os documentos bancários e outros de natureza financeira;

c) manter em dia a contabilidade da **A AMCA - Associação de Moradores da Capela e Adjacências** de acordo com os padrões legais.

III - Ao Diretor (a) da Secretaria Geral compete:

a) manter em dia os documentos, correspondências e arquivos da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências**

b) elaborar as atas, correspondências e registros da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** e assinar com o (a) presidente (a);

c) organizar a sede e o patrimônio da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências**

Parágrafo único: Em caso de vacância na Diretoria, deverá ser realizada eleição para preenchimento do cargo em Assembleia Extraordinária especificamente convocada para tal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º - A AMCA- Associação Moradores da Capela e Adjacências terá um Conselho Fiscal, ao qual caberá fiscalizar e emitir parecer sobre os relatórios de prestação de contas, relatórios mensais e anual da diretoria tanto da atuação financeiro quanto contábil e também apreciar as contas, balancetes e outros demonstrativos mensais sobre operações patrimoniais realizadas pela Associação, em período anterior à Assembleia Geral para apreciação e votação.

§ 1º - O Conselho Fiscal será formado por três (03) pessoas eleitas pela Assembleia Geral para o mandato coincidente da Diretoria, sendo que escolherão entre essas pessoas um/a Coordenador/a, a quem caberá assinar os documentos emitidos pelo Conselho.

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá ao menos uma vez por ano, em período anterior à realização da Assembleia Geral e poderá requisitar à Diretoria a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras realizadas pela **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** entre outros.

§ 3º - A prestação de contas da s **A AMCA- Associação DE Moradores da Capela e Adjacências** seja ela da atuação financeira, contábil ou patrimonial, será apreciada pela Assembleia Geral mediante parecer do Conselho Fiscal, ressalvada expressa omissão deste Conselho.


Adv. Agor Rocha Passos
OAB/BA 32.462

- V) cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- VI) levar à assembleia Geral as propostas de admissão de associados (as) e os pedidos de renúncia;
- VII) aplicar as penalidades aos (às) associados (as) conforme previsto nestes Estatutos;
- VIII) admitir e demitir funcionários, elaborar política de pessoal e salarial;
- IX) convocar as Assembleias conforme o estatuto social;
- X. elaborar o Regimento Interno;
- XI. apresentar ao conselho Fiscal os relatórios e balancetes mensais e anuais;

XII) decidir sobre os casos omissos destes Estatutos *referendum* da Assembleia Geral.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão lavradas em Ata, assinadas pelas pessoas presentes na reunião.

§ 2º - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, podendo em qualquer caso ser convocada por qualquer pessoa que a integre.

§ 3º - A Diretoria prestará contas das atividades da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** e da movimentação financeira ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral ao menos uma vez a cada ano, e/ou sempre que solicitado.

§ 4º - Quando considerar oportuno, a Diretoria poderá convocar qualquer dos (as) associados (as), para participar de suas reuniões.

Art. 24º - As pessoas integrantes da Diretoria terão especificamente as seguintes funções, sem prejuízo da ação colegiada da A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências

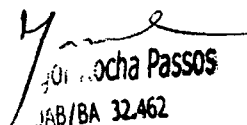
I - Ao Diretor (a) Presidente compete:

- a) representar a **AMCA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) assinar os documentos da Associação, e em conjunto com diretor de Finanças assinar a prestação de contas, os documentos financeiros e bancários;
- c) transferir poderes por procuração.

II- Ao Diretor Vice Presidente Compete:

- a) substituir o presidente em seus impedimentos;

II - Ao Diretor (a) de Financeiro compete:


Yvone Rocha Passos
JAB/BA 32.462

§ 4º - As deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em ata, devendo ser assinadas por todas as pessoas que o integram.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 26º - As eleições para cargos de Diretoria e Conselhos Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral.

Artigo 27º - A Assembleia Geral será convocada mediante edital próprio no qual constará a ordem do dia, devendo ser divulgado com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias em locais Público, podendo ainda ser divulgado nos meios de comunicação possível.

Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá ser convocada pela Diretoria da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** ou por convocação subscrita por pelo menos 1/3 (um terço) dos/as Associados (as), quando a Diretoria não o fizer ou pelo Conselho Fiscal.

Artigo 28º - A Assembleia Geral será instalada no dia, hora e local constante do Edital de Convocação, em primeira convocação com a presença de pelo menos 50% dos associados (as) ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados (as) presentes, nunca, porém, quando estiverem presentes apenas as pessoas que integram a Diretoria, sendo que as decisões serão da maioria das pessoas presentes e em condições de votar.

Artigo 29º - Na ausência de chapas inscritas para concorrer ao processo eleitoral, a eleição dá-se - à por indicação e aclamação e passa por aprovação de metade mais um dos associados em condições de votar.

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 30º A **AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências** poderá ser extinta por deliberação dos associados (as), em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no **Artigo 20º e 21º** do presente Estatuto, podendo também ser extinta por demais formas previstas em Lei.

Art. 31º - No caso de encerramento das atividades da **A AMCA- Associação de Moradores da Capela e Adjacências**, nos termos estabelecidos pelo presente Estatuto, o acervo patrimonial disponível do, construído com recursos públicos ou não, será destinado à outra pessoa jurídica congênere e qualificada, nos termos da Lei 13.019/2014 que também a qualifica e que tenha o mesmo objeto social.

Adv. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32.462

estabelecidos pelo presente Estatuto, o acervo patrimonial disponível do, construído com recursos públicos ou não, será destinado à outra pessoa jurídica congênere e qualificada, nos termos da Lei 13.019/2014 que também a qualifica e que tenha o mesmo objeto social.

Art. 32º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Coordenação Colegiada da **A AMCA- Associação DE Moradores do Povoado da Capels**, de acordo com a Lei e *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 33º - O presente Estatuto ou quaisquer de seus dispositivos somente poderão ser reformados em Assembleia Geral cuja convocação traga expresso que a mesma apreciará alterações estatutárias.

Parágrafo único: O quórum para instalação da Assembleia Geral de Alteração de Estatuto é de cinquenta por cento (50%) dos associados efetivos e aprovação de dois terços (2/3) dos presentes.

Art. 34º - A **AMCA- Associação de Moradores do Povoado da Capela e Adjacências** poderá contar com um Regimento, destinado a regulamentar a sua organização, que será submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 35 - Para fins contábeis, fiscais e de controle **A AMCA- Associação de Moradores e Povoado da Capela e Adjacências**, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 36 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Art. 37 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 30 de maio de 2021, ficando revogado o **ESTATUTO SOCIAL** anterior.

Conceição da Feira (BA), 30 maio de 2021

Soneide Dantas de Oliveira

Presidente

Rafaelita Arcanjo Pereira Costa

Secretaria

Igor Rocha Passos, OAB – BA 32462

.. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32462

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado para registro em 03 de Maio
de 2021 sendo Protocolado sob Nº 1710
Registro (a) sob Nº 180 Av 5 . às 11h. — do
Livro A.F.
Conceição da Feira - BA, 09/07/2021
Manuel S. Vieira - P.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.381.580/0001-53

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJA

Endereço: POV DO CAPELA SN / CAPELA / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2021 a 30/10/2021

Certificação Número: 2021100100530921202207

Informação obtida em 11/10/2021 10:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214188671

RAZÃO SOCIAL	
ASS MORAD.CAPELA ADJACENCIAS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.381.580/0001-53

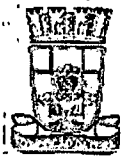
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

TRIBUTOS

PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

FONE(S): (75) 3244-3819 CNPJ/MF: 13.828.371/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000744/2021

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO DEMORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS**

Código Contribuinte: **9510** CPF/CNPJ: **07.381.580/0001-53**

Endereço: **RUA RUA POVOADO DA CAPELA, S/N CASA**
CENTRO CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 13/10/2021 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **12/12/2021**

Código de controle da certidão: **9100041350**



Emissor: **ELSON**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.381.580/0001-53
Certidão nº: 23048418/2021
Expedição: 29/07/2021, às 08:44:32
Validade: 24/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.381.580/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS
CNPJ: 07.381.580/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:40 do dia 29/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2022.

Código de controle da certidão: **17DE.5855.CB6C.5EA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTERA DE IDENTIDADE

SOEIDE DANTAS DE OLIVEIRA

PLASTIFICADA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.431.131-14

08-08-2014

SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA

FRANCISCO LIBANO DE ARAUJO

TERESA DANTAS DE ARAUJO

SOLEIDADE PB

15-11-1970

C. CAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV 00001 FL 086 RT 0000299

Soeide Dantas de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA
Rua Castro Alves nº 94

Manuel Souza Vieira
Oficial de Registro

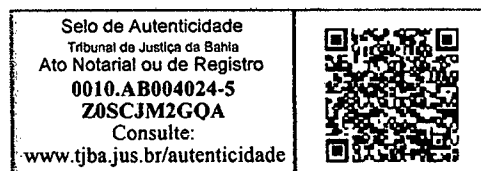
CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 1710 LIVRO : 3 Pag: 11 em 03/05/2021
e registrado nesta data sob o n. 180 ,no LIVRO A:7 Pag: 33 conforme segue: DAJE Nº: 0010 002 002692
Averbação Nº: 5

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACÊNCIAS

Valor Base.....: R\$ 378,40

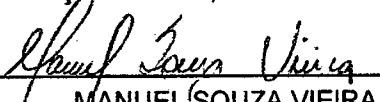
Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,84
PGE	R\$	7,27
FMMPBA		3,78
TOTAL GERAL.....:	R\$	378,40



REGISTRO DE ATA ELEIÇÃO, POSSE E ALTERAÇÃO DO ESTA

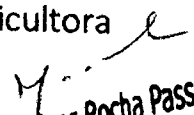
Conceição da Feira, 09 de Julho de 2021.




MANUEL SOUZA VIEIRA
OFICIAL DE REGISTRO

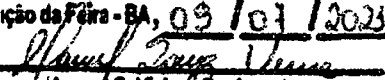
Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse E Mudança Estatutária da nova diretoria da Associação de Moradores da Capela e Adjacências CNPJ 07.318.580/0001-53. Realizada em 30 de maio 2021. Na Sede da Associação no Povoado da Capela no Município de Conceição da Feira.

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, as dez horas , na Sede da Associação situada no Povoado da Capela S/N Zona Rural Conceição da Feira Estado da Bahia CEP 244320-000. Reuniram-se os Presidentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS Senhora Marlene Marques Ferreira para discutirem e deliberarem as seguintes ordens do dia: Eleição, Posse e Alteração Total do Estatuto da nova diretoria para mandato 2021 a 2025. A Assembleia foi aberta pelo senhor José Luís Oliveira Rios que saudou todos os presentes e convidou assenhora Cátia Santana de Souza e Souza para fazer a oração de acolhimento. Após a oração a senhora Rafaelita Arcanja Pereira Costa fez a leitura do Edital de Eleição e convidou a senhora Marlene Marques Ferreira para presidir a presente Assembleia. A senhora Marlene Marques Ferreira fez breve explicação sobre a lei 13.019/2014 a qual trata do Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) Seguindo Pauta: deu inicio a Alteração Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Moradores da Capela e Adjacências do mandato de Quadriênio 2021 A 2025. Após discursão dos nomes propostos para compor Presidência e Vice-Presidência foi apresentada uma única proposta Presidenta **Soneide Dantas de Oliveira**, maior, brasileira, casada, agricultora



Adv. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32462

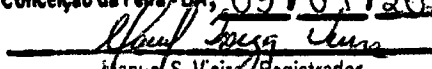
familiar, portadora do RG 04.431.131-14 SSP/BA e do CPF732.272.185-34, Natural de Soledade/ PB. Residente e domiciliada na Fazenda Vieira – Povoado da Capela – Zona Rural CEP 443200 – 000 de Conceição da Feira BA; Vice Presidente Senhora **Maria José Borges de Oliveira**, maior, Brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do RG 04,158.315-98 SSP/BA e CPF: 906387 275-53, Natural de Riachão do Jacuípe –BA. Residente e domiciliada no Sítio Vila Pé DE Serra Zona Rural CEP44320-000 Conceição da Feira BA. Após apreciação vou colocando em votação e aprovadas por unanimidade dos presentes conforme lista de presença. Em seguida a Presidente apresentou a Composição dos demais cargos e Conselho Fiscal: Secretária Rafaelita Arcanja Pereira Costa maior, capaz, brasileira, casada, agricultora portadora do RG 08.504.079-74 SSP/BA e do CPF 011.665.155-04. Natural d Cachoeira – Ba Residente e domiciliada na Fazenda Grande no Povoado da Capela –Zona Rural CEP44320-000 Conceição da Feira Ba. Tesoureira Remilda da Paixão Marques de Freitas maior, capaz, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 0779053523-55 SSP/BA e do CPF 908.700.775-20 Natural de Cachoeira – BA. Residente e domiciliada no Sítio Baltazar Zona rural Povoado da Capela Zona Rural CEP44320-000 Conceição da feira BA. Conselho Fiscal Titular 1- José Neres de Souza, maior, capaz, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 01161360707 SSP/BA e do CPF 174.703.155-00, Natural de Antônio Cardoso –Ba Residente e domiciliado NA Fazenda Quiquita Povoado da Capela –Zona Rural CEP44320.000 Conceição da Feira BA. 2- Maria dos Santos maior, capaz, brasileira, solteira, viúva portadora do RG 0475353501 SSP/BA e do CPF476.310.405-59 Natural de Conceição da Feira. Residente e domiciliada Povoado da Capela- Zona Rural CEP 44320.000 Conceição da Feira. 3- Ana Maria Goncalves maior, capaz, brasileira, união estável, portadora do RG 0475350162 SSP/BA e do


IV. Igor Rocha Passos
OAB/BA 32.462

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado para registro em 03 de abril
de 2023 sendo Protocolado sob Nº 1710
Registrado (a) sob Nº 180 Av.S, de fl. — do
Livro A.7
Conceição da Feira - BA, 09/04/2023

Maurício S. V. de Sá

CPF 001.104.905-75 Natural de Conceição da Feira – Ba. Residente e domiciliado Sítio Sobrado Povoado da Capela – Zona Rural CEP 44320.000Conceição da feira BA. Suplentes do Conselho Fiscal Maria das Graças Oliveira Rios, agricultura, portadora do RG 0554594471 SSP/BA e do CPF 639.857.725-68, Natural de Riachão do Jacuípe –BA . Crispiniana Matos Costa, maior, casada agricultora, portadora do RG 01984518-90 e CPF 521.539.085-15, Natural de Conceição da Feira Ba. Residente e domiciliada na Rua SOLTER Cardoso S/n Conceição da Feira BA CEP 44320.000. 3 Francisca de Queiroz, maior, amasiada, aposentada, portador do RG 03711445-07 e CPF 352.415275-91. Natural de Conceição da Feira, Residente E domiciliada na Fazenda Viração no Povoado do Mato Grosso – Zona Rural Conceição da Feira BA 44320.000. Após apresentação nominal foi colocada em apreciação dos associados presentes que aprovou por unanimidade a chapa acima citada. Sendo eleita a diretoria da associação dos moradores da capela e adjacências para mandato 2021 a 2025. Assim após o pleito eleitoral eu Marlene marques Ferreira presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável declarei empossada na nova diretoria e passei a palavra a Presidente eleita Sra. Soneide Dantas de Oliveira que agradeceu confiança dos associados e prometeu buscar as parcerias necessárias para o desenvolvimento da entidade. Nesse momento as doze horas foi encerrada presente assembleia onde eu Marlene marques Ferreira lavrei presente ata que segue registro conforme assinaturas de lista de presença do dia 30 de maio de 2021. Conceição da feira – BA.


Mocho Passos
OAB/BA 32462

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado para registro em 03 de Maio
de 2021 sendo Protocolado sob Nº 1710
Registrado (a) sob Nº 180 Av. S, às fls. — do
Livro A:7
Conceição da Feira, BA, 09/07/2021

Manuel S. Vieira Registrador

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª Via - Beneficiário, 2ª Via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW0738158000011310211128

1. CNPJ: 07.381.580/0001-53	2. Inscrição Estadual: 0000100000000000
3. Razão Social: ASSOCIACAO DE MCRADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS	5. Data de Constituição: 12/12/2004
4. Nome Fantasia: ASSOCIACAO DA CAPELA	7. S. I. e: 00
6. Email: ASSOCIACAMORADORESCAPELA@GMAIL.COM	9. Número: 00
8. Endereço: PCVOADO DA CAPELA	11. CEP: 44320-000
10. Bairro e Distrito: POVOADO DA CAPELA	13. Telefone: Tipo CELULAR
12. Município - UF: Conceição da Feira - BA	DDD: 75
13. Telefone: Tipo CELULAR	Número: 9809-2339
	Rainal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 32 * Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 22

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação, da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 732.272.185-34

Local: Boncoicos da Feira

Assinatura: Soneide Dantas de Oliveira

Polgar direito 1

Polgar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEICAO DA FEIRA

Instituição: CNP. 63.110.977/0001-81

Representante: CPF 017.152.415-25

SINDICATO DOS TRAB. RURAIS E AGRIC. FAMILIARES DE CONCEICAO DA FEIRA

Assinatura: *Adelino Dantas de Oliveira*

Local: 13/10/2021

Assinatura: *Adelino Dantas de Oliveira*



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato do DAP Pessoa Jurídica

Key do extrato: 30265

Emitido em: 13/10/2021 às 11h35:26

DAP: SDW0738158000011310211128	Versão DAP: 3.2	Edição: 13/10/2021	Validade (*): 13/10/2023
--------------------------------	-----------------	--------------------	--------------------------

Informação legal

CNPJ: 07.381.580 / 0001-53	
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACENCIAS	
Tipo de pessoa jurídica: Associação da AF	
Município / UF: Conceição da Feira / BA	Data Constituição: 12/12/2004
Representante Legal: SONEDE DANTAS DE OLIVEIRA	CPF: 732.272.185-34

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	
CNPJ: 63.110.977 / 0001-81	
Agente Emissor: ADENILTON DANTAS DE AMORIM	CPF: 017.152.415-25
Local de Emissão: Conceição da Feira / BA	

Composição Corporativa

Categoria (s) de agricultor familiar	Quantidade	% De participação relativa
Agricultores familiares demais	22	68,75

Quantidade de DAPs por Município / UF

Município / UF	Quantidade
Conceição da Feira	22

Resultado da Composição Corporativa

Número de titulares com cabelo reconhecido DAP MDA	22	68,75
Associados sem DAP	10	31,25
Total de dois associados	32	100%

(*) Este dado de validade do DAP está condicionado à manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do link (<http://dap.mda.gov.br/>) ; <http://dap.mda.gov.br>
(<http://dap.mda.gov.br/>)

Associação de Moradores da Capela e Adjacências

CNPJ : 07.381.580/0001-53

Conceição da Feira - Ba

Eu, Soneide Dantas de Oliveira, maior, brasileira, casada, agricultora, inscrito no CPF sob o número 732.272.185-34 e no RG N° 04.431.131-14, SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda bom Jardim, Povoado do Vieira, no Município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, na qualidade de presidente da Associação de Moradores da Capela e Adjacências, declaro que serei responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos associados desta entidade.

Soneide Dantas de Oliveira

Soneide Dantas de Oliveira

Presidente

Associação de Moradores da Capela e Adjacências

CNPJ : 07.381.580/0001-53

Conceição da Feira - Ba

Eu, Soneide Dantas de Oliveira, maior, brasileira, casada, agricultora, inscrito no CPF sob o número 732.272.185-34 e no RG N° 04.431.131-14, SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda bom Jardim, Povoado do Vieira, no Município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, na qualidade de presidente da Associação de Moradores da Capela e Adjacências, declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção dos associados desta entidade.

Soneide Dantas de Oliveira

Soneide Dantas de Oliveira

Presidente



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL
VÁLIDA PARA USO ATÉ 07/07/2021

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41181-900
CHPU 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478836/NO | www.coelba.com.br

DADOS DO CLIENTE
ADERBAL RODRIGUES DE OLIVEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
FZ BOM JARDIM 1

CPF: 283.760.725-87

RURAL-SITIO DO MEIO/SITIO DO MEIO
CONCEICAO DA FEIRA/BA
44320-000

CLASSIFICAÇÃO
AGROPECUÁRIA RURAL
Monofásico

CONTRATO Nº 0027979645 | MÊS 02/2021

DATA DE PERCEPÇÃO 09/02/2021 | DATA DE VENCIMENTO 04/03/2021

TOTAL A PAGAR (R\$) 251,77

TERMO FISCAL	PERÍODO	EMISSÃO
500675925	UNICA	02/02/2021
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	PERÍODO CLIENTE	PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO
02/02/2021	1001338831	1144886

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(MWh)-TUSD	317,0000000	0,41851042	132,03
Consumo Ativo(MWh)-TE	317,0000000	0,27596470	87,48
Acrescimo Bandeira AMARELA			8,22
Cobrança de ICMS sobre Subvenção CDE			13,01
Contrib. Ilum. Pública Municipal			8,00
Multa por atraso-NF 487477429 - 02/12/20			4,53
Juros por atraso-NF 487477429 - 02/12/20			2,19
Atualização IGPM-NF 487477429 - 02/12/20			1,87
Compensação DIC Anual 2020			3,58
TOTAL DA FATURA			251,77

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	LEITURA	DATA	ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (MWH)
820156711	CAT	04-01-2021	46 495,00		02-02-2021	46 812,00		29	1,0000		317,00

PERÍODO	CONSUMO (MWH)	VALOR (R\$)
FEV 21	317	251,77
JAN 21	377	302,19
DEZ 20	322	257,19
NOV 20	348	281,19
OUT 20	350	282,19
SET 20	235	189,19
AGO 20	311	249,19
JUL 20	304	244,19
JUN 20	774	621,19
MAI 20	340	274,19
ABR 20	267	214,19
MAR 20	300	241,19
FEB 20	277	223,19

IMPORTE DOS IMPRÓPRIOS

Este valor representa parte do custo de distribuição cobrado pelo consumidor em virtude de sua inadimplência. O valor devido de Impostos, contribuições, multas e juros em vigor é Anotado. Mais informações em www.aneel.gov.br, Cobrança ICMS sobre a subvenção CDE, conforme Portaria Nº 20110 2013 Serel-BA. O cliente é responsável por pagar o valor devido em prazo e forma de pagamento. Pagos em atraso geram multa e juros. O cliente é responsável por manter o contrato em vigor. Em caso de suspensão de fornecimento, o cliente deverá pagar o valor devido em prazo e forma de pagamento. Em caso de suspensão de fornecimento, o cliente deverá pagar o valor devido em prazo e forma de pagamento. O cliente é responsável por manter o contrato em vigor. Em caso de suspensão de fornecimento, o cliente deverá pagar o valor devido em prazo e forma de pagamento.

ATENÇÃO A COELBA INFORMAR QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

As condições gerais de fornecimento estão disponíveis em www.coelba.com.br. O cliente é responsável por manter o contrato em vigor. Em caso de suspensão de fornecimento, o cliente deverá pagar o valor devido em prazo e forma de pagamento. O cliente é responsável por manter o contrato em vigor. Em caso de suspensão de fornecimento, o cliente deverá pagar o valor devido em prazo e forma de pagamento.

SERIAL	CONSUMO	VALOR	DEBITO	CREDITO	VALOR
DIC	0,00	0,00	7,50	15,00	30,00
FIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIC	Limite DICR	0,00	Limite - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição		15,90,15

CONTRATO 0027979645 | MÊS 02/2021 | DATA 09/02/2021 | TOTAL A PAGAR (R\$) 251,77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS

LILIA MASCARENHAS SOUSA

DOC. IDENTIFIC. / Orig. registro / UF
140029480 / SSP / BA

OP. Nº / DATA INSCRIÇÃO
042.725.215-60 / 23/09/1988

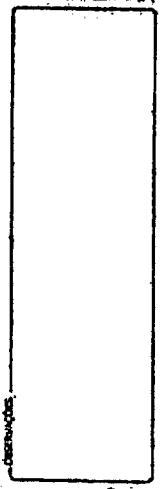
MARCA
JATINE RAMOS DE SOUZA

LUCINEIDE MASCARENHAS
SOUSA

PROFESSOR(a) / AC. / CAT. / MAR.
/ / / / AB

INSCRIÇÃO Nº / DATA
05788253411 / 26/06/2023

VALIDADEZ
21/05/2013



DATA PRECISO
09/07/2018

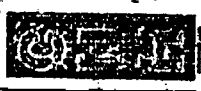
LOCAL
FLORA DE SANTANA, BA

10102812818
3450931479

BAHIA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1646520682



FORNIDO PLASTIFICAS
1646520682



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
IRARA CARTORIO DE NOTAS/PROTESTO

CNPJ: 13.226.485/0001-88

RUA MARIA MACIEL DE CARVALHO, 40,, CENTRO, IRARA-BA-BA, CEP: 44.265-000, FONE: (75)3247-2885, email:
tabelionatoirara@gmail.com

PROCURAÇÃO

Livro: 115

Termo: 10016

Fl. 24 e verso

OUTORGANTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES – COOPRAJ

OUTORGADO: LILIA MASCARENHAS SOUSA

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e dezenove (2019), aos 07 dias do mês de fevereiro, nesta Cidade de Irará, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do Tabelionato de Notas com Protesto da Sede da Comarca de Irará-Ba, perante mim, Mariane Vargas da Silva, Tabeliã de Notas, compareceu como outorgante **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES – COOPRAJ**, constituída em 20 de Setembro de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº23.650.525/0001-78, com sede administrativa na Fazenda Tanque da Jurema, na Zona Rural Passagem, S/N, Santanópolis, Bahia, CEP 44.260-000, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor-Presidente, assistida pelo Diretor-Secretário, conforme Ata de Constituição e eleição dos Diretores e arts. 49, incisos III e IV e 51, inciso II, do seu Estatuto Social, os quais li, arquivo e dou fé pública, respectivamente **JOSE ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, CPF nº 640.163.235-68, RG nº 0803359260, SSP/BA, residente e domiciliado na Fazenda Tanque da Jurema, 9987, Santanópolis-BA, CEP: 44.260-000 e **JAIME RAMOS DE SOUSA**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 279.125.075-15, RG nº 0308847997, SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado de Diamantina, 80, Santanópolis-BA, CEP: 44.260-000; Os representantes da Cooperativa foram eleitos conforme ata da assembleia geral a mim apresentada, realizada em 17/01/2019, registrada na JUCEB em 05/02/2019 sob o número 97830389. Os presentes reconhecidos como os próprios através das provas de identidade a mim exibidas. E, pelo outorgante, foi-me dito que, por este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora **LILIA MASCARENHAS SOUSA**, brasileira, solteira, representante comercial, natural de Irará-BA, nascida em 23/09/1988, RG nº 14.002.964-80-SSP/BA, CPF nº 042.725.215-60, residente e domiciliada na Fazenda Murici, s/n, Zona Rural, Santanópolis-BA, CEP:44260-000, com amplos, especiais e ilimitados poderes para gerir e administrar todos os negócios e interesses do outorgante, podendo, inclusive: pagar e receber contas; comprar e vender mercadoria, quer à vista, quer à prazo; emitir e assinar notas de venda e de compra; dar cartas de ordem e tomar saques; receber e dar quitação; emitir, assinar, endossar, avalizar e descontar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito e reconhecer os que forem emitidos contra o outorgante; abrir e movimentar contas correntes, poupança ou quaisquer outras, em quaisquer agências bancárias, depositando ou levantando depósitos; fazer descontos, empréstimos e outras transações bancárias, estabelecendo todas as cláusulas e condições

Termo: 10016

Livro: 115

Folha 24/24

necessárias, propor financiamentos e parcelamentos, ordenar pagamentos, inclusive por cartas ou meios eletrônicos, autorizar ou solicitar protesto de títulos, conceder novos prazos e prorrogações, admitir empregados fixando seus salários e demais condições de trabalho e dispensá-los; representar os outorgantes perante quaisquer particulares ou entes e órgãos da administração direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais, inclusive perante o Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria da Receita Federal do Brasil; assinar o que for necessário relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Programa de Integração Social; assinar declarações, produzir provas, petições e recursos perante órgãos e instituições públicas, inclusive as de arrecadação, representação e cobrança tributária, pagar tributos e reclamar sua devolução, receber vales postais e "colis postaux", pedir o desembaraço de mercadorias na Alfândega e assinar despachos e demais documentos; Requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial; Requerer em Juízo ou fora dele, propondo ações e defendendo os interesses do outorgante, podendo constituir procurador com poderes gerais e especiais para o Foro, com os mais amplos poderes - cláusula *ad iudicia et extra* -, inclusive de desistir, concordar, transigir, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos, com amplos poderes para suprir todas e quaisquer formalidades exigidas em quaisquer situações concernentes à atividade/existência do outorgante, tudo no interesse do integral cumprimento deste mandato, o que dá tudo por bom, firme e valioso; outorga também poderes amplos, especiais e ilimitados para representarem o outorgante, gerir, participar e administrar todos os atos pertinentes a quaisquer licitações na esfera federal, estadual e municipal, na Administração direta e indireta, inclusive ofertar lances, peticionar, recorrer, assinar propostas e contratos, cumprir todas as formalidades necessárias, enfim, tudo o mais que se fizer necessário para o cabal cumprimento deste mandato que lhes é conferido. Assim disseram e, a seu pedido, eu, Mariane Vargas da Silva, Tabeliã de Notas, mandei digitar este instrumento, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelo outorgante e por mim, que o subscrevo em público e raso, com o sinal do meu uso. Dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei Federal 6.952/81. As custas devidas pelo presente ato, recolhidas através de DAJE nº 0097.002.004656, são: Emolumentos R\$37,77, Taxa Fiscal R\$26,82, FECOM R\$10,32, PGE R\$1,50, Def. Pública R\$1,01, MMPBA R\$0,78, totalizando R\$78,20. Eu, Mariane Vargas da Silva, Tabeliã, digitei, li e colhi as assinaturas, subscrevo o presente ato dou fé e assino.

EM TESTE

DA VERDADE

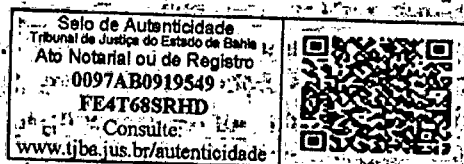
Jose Antonio Almeida de Oliveira

PRESIDENTE - JOSÉ ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Jaime Ramos de Sousa

SECRETÁRIO - JAIME RAMOS DE SOUSA

Mariane Vargas da Silva
Tabeliã - Mariane Vargas da Silva





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.650.525/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPRAJ	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO FAZ TANQUE DA JUREMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.260-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL PASSAGEM	MUNICÍPIO SANTANOPOLIS	UF BA
-------------------	--	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPRAJ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9290-1515
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2021 às 13:17:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1ª via - Beneficiário; 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

SDW2365052500010106210400

1.CNPJ: 23.650.525/0001-78	2.Inscrição Estadual: 128719976
3.Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES	5.Data de Constituição: 11/11/2015
4.Nome Fantasia: COOPRAJ	7.Site:
6.Email: COOPRAJ2016@HOTMAIL.COM	9.Número: SN
8.Endereço: FAZENDA TANQUE DA JUREMA	11.CEP: 44260-000
10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL PASSAGEM	
12.Município - UF: Santanópolis - BA	
13.Telefone: Tipo CELULAR	
DDD: 75	Número: 9290-1515
	Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de associados: 533 * Relação anexo

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular de AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: JOSE ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

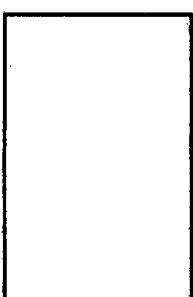
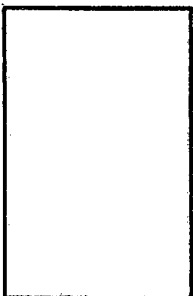
CPF: 640.163.235-68

Local: Santanópolis

Assinatura: *Jose Antonio Almeida de Oliveira*

Polg. direito 1

Polg. direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de apoio do Pronaf.

Razão Social: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR - BAHIA/ATER

Instituição: CNPJ 21.730.639/0001-68

Representante: CPF 033.648.835-13

Local: *Saltador*

Data: *01 de 2015*

Jucivaldo Fontinho de Matos
DIROP Bahater/SDR

emitida pelo site do SAF/MAPA

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 01/06/2015



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 121433

Emitido em: 08/10/2021 às 16:47:41

DAP: SDW2365052500010106210400

Versão DAP: 3.2

Emissão: 01/06/2021

Validade(*): 01/06/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 23.650.525/0001-78

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRI. FAM. DA JUREMA DOS MILAGRES

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Santanópolis/BA

Data Constituição: 11/11/2015

Representante Legal: JOSE ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

CPF: 640.163.235-68

Informações da DAP

Emissor: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR - BAHIA TER

CNPJ: 21.730.638/0001-58

Agente Emissor: JUCIVALDO COUTINHO DE MATOS

CPF: 033.648.835-13

Local de Emissão: Santanópolis/BA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	2	0,38
Beneficiário/a do PNCF	2	0,38
Demais agricultores familiares	502	94,18
Quilombola	4	0,75

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Água Fria	1
Canavieiras	1
Gandu	189
Ibirapitanga	12
Igrapiúna	2
Irará	7
Itamari	1
Mirangaba	22
Nilo Peçanha	45
Nova Ibiá	50
Piraf do Norte	135
Presidente Tancredo Neves	14
Santanópolis	25
Wenceslau Guimarães	16

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	510	95,68
Associados sem DAP	23	4,32
Total dos Associados	533	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 121433

Emitido em: 08/10/2021 às 16:47:41

DAP: SDW2365052500010106210400	Versão DAP: 3.2	Emissão: 01/06/2021	Validade(*): 01/06/2023
CNPJ: 23.650.525/0001-78	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRI. FAM. DA JUREMA DOS MILAGRES		

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
070.429.645-43	DOMINGOS SALUSTIANO DOS SANTOS NETO	SDW0070429645431909190951	Nilo Peçanha	BA	19/03/2022	B
072.689.305-69	TAIS BOMFIM DOS SANTOS	SDW0070429645431909190951	Nilo Peçanha	BA	19/03/2022	B

Total Categoria: 2

Categoria: Beneficiário/a do PNCF

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
001.041.205-63	JOANA MRIA DE JESUS SANTOS	SDW0561041205631310201031	Presidente Tancredo Neves	BA	13/10/2022	A
017.662.335-38	MARLENE DOS SANTOS	SDW0017662335381310201058	Presidente Tancredo Neves	BA	13/10/2022	A

Total Categoria: 2

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
055.212.625-04	ABDON ASSIS ARAÚJO	SDW0055212625042201200900	Pirai do Norte	BA	22/01/2022	V
009.974.595-06	ADALGISA MARIA DE JESUS	SDW0802648085681202201057	Gandu	BA	12/02/2022	V
074.828.355-20	ADEILSON DOS SANTOS DE SOUZA	SDW0074828355202705190440	Gandu	BA	27/11/2021	B
035.743.965-11	ADELINA SANTOS DA CRUZ AMPARO	SDW0005181925202712191003	Pirai do Norte	BA	27/12/2021	V
941.051.545-91	ADELINO JESUS DOS SANTOS	SDW0015199775652210181114	Pirai do Norte	BA	22/10/2021	B
006.830.175-86	ADELIZ BOMFIM DE SOUZA MORAES	SDW0018597485621009191131	Pirai do Norte	BA	10/03/2022	B
993.103.255-34	ADELVITO FERREIRA	SDW0993103255342402190911	Nova Ibiá	BA	24/11/2021	B
477.490.835-53	ADEMILSON VIEIRA ÂNGELO	SDW0477490835532909210453	Gandu	BA	29/09/2023	V
383.934.255-49	ADEMILTON JOSE DE SANTANA	SDW0383934255491106190314	Gandu	BA	11/12/2021	V
014.953.845-60	ADILSON DE CARVALHO MARTIM	SDW0051962885380407191144	Nilo Peçanha	BA	04/01/2022	B
0342.645-20	ADILSON DE JESUS	SDW0847342645201009190956	Gandu	BA	10/03/2022	B
024.339.225-77	ADILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SDW0024339225772209211000	Pirai do Norte	BA	22/09/2023	B
005.098.825-52	ADINAILTON JESUS DA SILVA	SDW0005098825522401200136	Gandu	BA	24/01/2022	B
060.385.435-46	ADRIANA JESUS DOS SANTOS	SDW0052041985550910190306	Gandu	BA	09/10/2021	B
062.445.475-43	ADRIANA SANTOS DA SILVA	SDW0915624905590812200824	Pirai do Norte	BA	08/12/2022	B
006.878.285-38	AGENILDO ANDRE DOS SANTOS	SDW0006878285381206200943	Nilo Peçanha	BA	12/06/2022	B
007.730.635-01	AGEU SANTOS DE OLIVEIRA	SDW0007730635012006181055	Mirangaba	BA	20/12/2021	V
001.182.895-19	AGILDA SANTOS DE OLIVEIRA	SDW0001182895192006181035	Mirangaba	BA	20/12/2021	B
002.683.905-92	AGNALDO FERREIRA SANTOS	SDW0002683905921010181150	Presidente Tancredo Neves	BA	10/10/2021	V
646.769.515-15	AGNALDO JERÔNIMO DA SILVA	SDW0646769515151009191036	Gandu	BA	10/03/2022	V
064.605.365-54	AILSON AQUINO VELOZO	SDW0064605365542502211031	Wenceslau Guimarães	BA	25/02/2023	B
925.388.195-04	AILTON DO ESPIRITO SANTO	SDW0925388195041009191048	Gandu	BA	10/03/2022	V
028.863.865-45	AIRTON DE JESUS TRINDADE	SDW0028863865450909190407	Gandu	BA	09/03/2022	B
000.550.865-78	ALAIDE SILVA	SDW0000550865781007191127	Nova Ibiá	BA	10/01/2022	B
942.138.795-34	ALAN FRANK BITENCOURT SANTO	SDW0942138795340901190428	Gandu	BA	09/10/2021	V
086.711.865-20	ÁLEF DOS SANTOS	SDW0086711865200409190757	Gandu	BA	04/03/2022	B
059.934.185-83	ALESSANDRA DE JESUS ALMEIDA	SDW0050066665280702200414	Pirai do Norte	BA	07/02/2022	B
060.606.455-93	ALEXANDRO DIAS DO NASCIMENTO	SDW0060606455932110190312	Mirangaba	BA	21/10/2021	V

561.498.325-20	ROSINEIDE SANTOS	SDW0009642085552606200150	Pirai do Norte	BA	26/06/2022	V
035.768.525-30	ROSIVAL DE JESUS SOUZA	SDW0628088855041607191024	Pirai do Norte	BA	16/01/2022	B
056.484.995-23	ROZELITA SANTOS PINHEIRO	SDW0019224065031609191006	Nilo Peçanha	BA	16/03/2022	B
049.999.525-21	RUTE DA SILVA MOTA REIS	SDW0041575455080506190848	Gandu	BA	05/12/2021	B
061.802.885-42	SANDRA DE JESUS DOS SANTOS	SDW0847342645201009190956	Gandu	BA	10/03/2022	B
054.474.515-90	SANDRA SANTOS PEREIRA ABADE	SDW0178136658642307191034	Nova Ibiá	BA	23/01/2022	B
669.918.545-49	SANDRA SOUZA SILVA	SDW0482230346202702191009	Gandu	BA	27/11/2021	V
009.642.085-55	SANDRO DE JESUS PEREIRA	SDW0009642085552606200150	Pirai do Norte	BA	26/06/2022	V
560.960.895-34	SANDRO ROBERTO OLIVEIRA MOREIRA	SDW0560960895343001200345	Wenceslau Guimarães	BA	30/01/2022	V
004.007.235-57	SEBASTIÃO ANUNCIAÇÃO	SDW0004007235571206180140	Pirai do Norte	BA	12/12/2021	V
014.620.435-26	SELMA ESTRELA DA SILVA	SDW0014620435261009200611	Santanópolis	BA	10/09/2022	B
062.434.545-92	SERGIO ADRIANO ALVES DOS SANTOS	SDW0062434545922210191016	Mirangaba	BA	22/10/2021	V
014.638.815-17	SERGIO COUTINHO DE JESUS	SDW0047930315011702200302	Pirai do Norte	BA	17/02/2022	B
957.491.875-00	SILVANA CIRILO PEREIRA	SDW0986819070342401200148	Gandu	BA	24/01/2022	B
007.978.895-58	SILVIA ALMEIDA DOS SANTOS	SDW0007978895582409191233	Mirangaba	BA	24/03/2022	B
844.833.185-00	SIMONE DOS SANTOS	SDW0168527455202110191234	Gandu	BA	21/10/2021	V
001.967.725-16	SIMONE PINTO SOARES	SDW0010282185240810190904	Pirai do Norte	BA	08/10/2021	B
008.105.045-37	SUSIE DOS SANTOS PEREIRA	SDW0402058738800702200232	Pirai do Norte	BA	07/02/2022	B
077.740.215-74	TADILA LIMA DOS SANTOS	SDW0057236645060702200508	Gandu	BA	07/02/2022	B
768.903.505-10	TEREZINHA ALMEIDA DE OLIVEIRA	SDW0768903505101405201033	Santanópolis	BA	14/05/2022	B
957.775-46	THAIS PINHO SANTOS	SDW0057323395070702200206	Gandu	BA	07/02/2022	B
690.335-49	VALDECI BOMFIM SANTOS	SDW0646742315150702200530	Gandu	BA	07/02/2022	V
681.008.415-00	VALDECI DOS SANTOS REIS	SDW0681008415002112181145	Gandu	BA	21/12/2021	B
179.536.828-42	VALDELICE MENDES DOS SANTOS	SDW0680993805252901201113	Pirai do Norte	BA	29/01/2022	V
062.688.855-70	VALDEMAR BISPO PEREIRA	SDW0005236045801705191100	Gandu	BA	17/11/2021	B
989.424.685-00	VALDEMILSON DE JESUS	SDW0989424685002704181238	Gandu	BA	27/10/2021	V
012.231.755-61	VALDERBETO DE SOUZA DA SILVA	SDW0012231755610307201042	Nilo Peçanha	BA	03/07/2022	B
616.536.595-72	VALDI BOMFIM SANTOS	SDW0616536595722002190942	Gandu	BA	20/11/2021	V
269.510.455-34	VALDIR JOSE DE SANTANA	SDW0269510455341103190221	Gandu	BA	11/12/2021	V
681.064.085-15	VALDIR PIRES DA SILVA	SDW0681064085151801190943	Wenceslau Guimarães	BA	18/10/2021	V
016.864.205-01	VALDIRINA ALVES DOS SANTOS	SDW0442303625872701200355	Gandu	BA	27/01/2022	B
168.527.455-20	VALMI BRITO REIS	SDW0168527455202110191234	Gandu	BA	21/10/2021	V
003.622.845-12	VALTER GOMES DOS SANTOS	SDW0070614415500810190949	Pirai do Norte	BA	08/10/2021	B
003.533.485-11	VALTER PEREIRA MASCARENHAS	SDW0453038945682702190845	Santanópolis	BA	27/11/2021	B
759.032.615-15	VANILTON BITENCOURT SANTO	SDW0759032615151402190356	Gandu	BA	14/11/2021	V
879.622.925-04	VANUSA SILVA DOS SANTOS DE JESUS	SDW0971747775200707210831	Pirai do Norte	BA	07/07/2023	V
028.548.685-36	VERA SANTOS DE JESUS	SDW0052664975561712190528	Gandu	BA	17/12/2021	B
34.069.875-91	VERENILTON SANTOS MOUREIRA	SDW0897168765722511201027	Nilo Peçanha	BA	25/11/2022	B
382.075-90	VERONICA MENDES DOS SANTOS	SDW0886580905152201200315	Pirai do Norte	BA	22/01/2022	B
018.029.965-40	ZENOBIA DE JESUS BRITO	SDW0350480775040810201216	Gandu	BA	08/10/2022	V
043.046.035-07	ZILDA DE JESUS DA SILVA	SDW0043046035072404191047	Nilo Peçanha	BA	24/10/2021	B
016.793.935-10	ZILDA MARINHO DE SOUZA	SDW0462352485042201200330	Gandu	BA	22/01/2022	V

Total Categoria: 502

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
174.221.675-72	ANTONIO PIRES BARBOSA	SDW0174221675722211191018	Wenceslau Guimarães	BA	22/11/2021	V
060.560.858-05	IZILDA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA	SDW0010135588202809210335	Nova Ibiá	BA	28/09/2023	B
010.135.588-20	SIMÃO BARBOSA TEIXEIRA	SDW0010135588202809210335	Nova Ibiá	BA	28/09/2023	B
511.566.365-15	TOMASIA ARGOLO DA SILVA	SDW0174221675722211191018	Wenceslau Guimarães	BA	22/11/2021	V

Total Categoria: 4

Total sócios: 510

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.650.525/0001-78

Razão Social: COOPERATIVA DOS PROD RURAIS EM

Endereço: FAZENDA TANQUE DA JUREMA / ZONA RURAL PASSAGEM /
SANTANOPOLIS / BA / 44260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092304444117462153

Informação obtida em 03/10/2021 16:28:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS - BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Válida por 90 dias

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS


REQUERENTE / INTERESSADO: Pessoa Física () Pessoa Jurídica (X)	
Nome / Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES COOPRAJ	
Endereço: FAZ, TANQUE DA JURENA	
Bairro: PASSAGEM ZONA RURAL	SANTANÓPOLIS - BA CEP: 44.260-000
Outros dados:	
Inscrição no CNPJ/MF: 23.650.525/0001-78	CPF do titular:
Ramo de atividade: COMERCIO DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS, E LEGUMES FRESCOS	
Finalidade: ATUALIZAÇÃO	

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, que em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não foram encontradas, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria de Administração e Finanças e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Santanópolis junto à Procuradoria Geral do Município.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Santanópolis, (BA), 13 de outubro de 2021


JAILTON RIBEIRO BRITO
Diretor de Tributos e Fiscalização
Decreto nº 042/2021

**CÓPIA DESTA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA COM A
ORIGINAL**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/10/2021 07:20

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214043275

RAZÃO SOCIAL	
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
128.719.976	23.650.525/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.650.525/0001-78
Certidão n°: 30858570/2021
Expedição: 03/10/2021, às 16:33:41
Validade: 31/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.650.525/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA
JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ**
CNPJ: 23.650.525/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:23 do dia 27/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: **8958.DE04.FE5F.2315**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001407
JUCEB
24
Fl. Procl.

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

JUCEB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA, FORO E ANO SOCIAL DA COOPERATIVA.

Art. 1º A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES – COOPRAJ, cooperativa constituída em 20 de Setembro de 2015, com sede administrativa na cidade de Santanópolis, com endereço Fazenda Tanque da Jurema, na Zona Rural Passagem, S/N, CEP 44.260-000, Santanópolis, Bahia e com prazo de duração indeterminado, rege-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei 5.764/71 e demais legislações pertinentes.

§ 1º Para efeito de admissão de associados, delimita-se como área de ação da Cooperativa os municípios de Santanópolis, Iará, e outros, conforme deliberação de aprovação do Conselho Administrativo.

§ 2º Para efeito de atuação da Cooperativa, define-se como área de ação todo território nacional.

§ 3º Fica instituído o foro jurídico da Comarca de Iará, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar quaisquer conflitos exsurgidos do presente Estatuto, bem como das relações provenientes da atuação da Cooperativa.

§ 4º O ano-social da Cooperativa compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E OBJETO SOCIAL

Art. 2º A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES – COOPRAJ, tem por objetivo institucional o COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS que vise à melhoria da qualidade de vida de seus associados, através de ajuda mútua, visando à defesa dos interesses em comum e a promoção econômico-social dos cooperados, atuando sem qualquer tipo de discriminação política, racial, religiosa ou social.

Art. 3º Para efeito de concretização do objetivo da Cooperativa, delimita-se seu objeto social, considerando como forma precípua de sua atuação e desenvolvimento as seguintes estratégias:

001465
 JUCEB
 15
 Fl. Proc

**ESTATUTO SOCIAL
 DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
 FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

§ 1º Comercialização, mediante venda dos produtos colhidos e/ou elaborados, entregues por seus associados ou por outras associações cadastradas, seja por venda direta, licitação ou outros meios, incluindo todas as atividades próprias da comercialização, como classificação, beneficiamento, dentre outras.

§ 2º Armazenagem, mediante registro em livro próprio e prática das operações correspondentes.

§ 3º Abastecimento, mediante compras ou outros meios comerciais, de artigos necessários e/ou úteis às atividades econômicas da Cooperativa, incluindo insumos.

§ 4º Serviços Financeiros, mediante vendas a prazo, créditos, adiantamentos e financiamentos.

§ 5º Serviços Técnicos, mediante assistência técnica que promova a racionalização de meios e processos e, em geral, a otimização em todas as atividades dos associados.

§ 6º Serviços Sociais, mediante recursos próprios ou ainda por meio de convênios com entidades especializadas, públicas ou privadas, que correspondam aos interesses de otimização da qualidade de vida pessoal e social dos associados e seus respectivos familiares.

§ 7º Adquirir com recursos próprios a produção de produtores rurais da agricultura familiar promovendo posterior venda ao mercado comum por quaisquer meios.

§ 8º Incentivar o trabalho autônomo nas áreas de artesanato, produção pessoal dos cooperados, dentre outros.

§ 9º Integrar ao mercado de trabalho jovens do município e região, gerando emprego e renda através de forma solidária.

§ 10 Beneficiar, empacotar, registrar com o logotipo da Coopraj e comercializar por todos os meios mercantis os produtos derivados da produção agrícola.

Art. 4º Para atendimento de quaisquer dos objetos da Cooperativa, incluindo os acessórios ou complementares e as necessidades resultantes dos serviços de infraestrutura, poderá a mesma filiar-se a outras cooperativas ou, ainda, atendidas as disposições da Legislação pertinente, participar em sociedades não cooperativas, bem como manter por conta própria ou através de contratos ou convênios com empresas ou entidades de direito público ou privado, ou mesmo contrato direto com pessoa física, quaisquer serviços e/ou atividades.

Parágrafo Único - Independente de aprovação em Assembleia Geral, poderá a Cooperativa operar com terceiros, segundo os termos da Legislação Cooperativista.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'ABGF' and 'P'.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'MTJ', 'S', and 'W'.

001469

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA SOCIAL**

JUCEB

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO

Art. 5º Poderão associar-se à cooperativa qualquer pessoa física, capaz, que se dedique à atividade agrícola em regime de economia familiar, comprovando legitimidade de direitos sobre o imóvel rural, e que, não exercendo outras atividades que prejudiquem ou colidam com os interesses e objeto da Cooperativa, concordem com as disposições deste.

Parágrafo Único: Poderão ser admitidos na cooperativa de agricultores familiares que tenham na área de atuação desta o ponto de convergência de suas atividades e negócios enquanto Produtores Rurais em regime de economia familiar.

Art. 6º Para formalizar a Admissão, deve o interessado procurar a sede da Cooperativa, munido dos documentos pessoais, documentos de posse da terra, Declaração de Aptidão ao Pronaf (se houver) e 01 foto 3x4, e preencher o requerimento de matrícula.

Art. 7º Aprovada pelo Conselho de Administração a proposta de ingresso, o interessado assinará o termo de admissão na ficha de matrícula, juntamente com o Presidente da Cooperativa, devendo subscrever as cotas-partes do capital nos termos deste estatuto, o qual receberá cópia neste ato.

Art. 8º Cumprido o que dispõe esta Seção, o cooperado adquire os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 9º A Cooperativa pode negar a admissão de novos cooperados quando houver impossibilidade técnica de prestação de serviços.

Art. 10 O número de associados será ilimitado quanto ao máximo e em hipótese alguma poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 11 São direitos dos cooperados:

I. Participar ativamente das Assembleias Gerais e de todos os eventos sociais e que constituam o objeto da Cooperativa;

II. Votar os assuntos que forem tratados nas Assembleias;

00147 JUCEB
76
FL. 100

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

ds
ste
W
A

- III. Votar e ser votado para os cargos sociais que compõem os Conselhos;
- IV. Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- V. Solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier;
- VI. Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- VII. Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa;
- VIII. Consultar, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa.

MJ

APR

Vento

A&B

§ 1º A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no inciso IV deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º O Conselho elaborará a viabilidade econômica e técnica da proposta e, sendo viável, apresentará em Assembleia Geral.

J

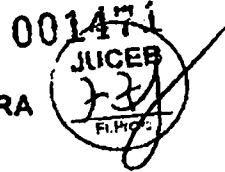
Art. 12 São deveres dos cooperados:

Q
Jan
S
P

- I. Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos em Assembleia;
- II. Cumprir com as disposições da lei e do estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua cota societária e empresarial;
- IV. Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- V. Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- VI. Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for capaz de cobri-las;
- VII. Prestar à cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;

W

W



**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

MS
Stle
W
Q
ABCF
P
Q
Y
ent
S
D
Spaure
Repa
et

VIII. Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto ou deliberações fixadas em assembleia;

IX. Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa; *subsidiariamente*

§ 1º O cooperado responde ~~limitadamente~~ pelas obrigações contraídas pela cooperativa, perante terceiros e limitadamente à parcela de sua contribuição ao capital social, correspondente às cotas por ele interalizadas, bem como pelos prejuízos porventura verificados, na proporção das operações que tiver realizado.

§ 2º As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, que têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujas", assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa caso se enquadrem no objeto social.

§ 3º A responsabilidade do cooperado como tal, pelos compromissos da Cooperativa, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

SEÇÃO III

DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 O desligamento do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado, devendo ser averbado no livro de matrícula mediante termo lavrado e assinado pelo Presidente.

Art. 14 O cooperado poderá ser eliminado da sociedade em virtude de infração de lei ou deste estatuto, devendo ser formalizada pelo Conselho de Administração, após notificação ao infrator dos motivos que a determinaram, mediante termo lavrado e assinado pelo Presidente no livro de matrícula.

Art. 15 Poderá ser eliminado, ainda, o cooperado que:

- I. Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- II. Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa;
- III. Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- IV. Divulgar informações sigilosas, relevantes ou que prejudiquem, de alguma forma, a atividade e o negócio social da Cooperativa;

Art. 16 A exclusão do cooperado será feita:

M
JPR
Stio
J
W
ent

001452
JUCEB
28
F. P. P. P.

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

JUCEB

AK
Ske
W
A. BGF
Q
J
Q
S
D
B
A

I. Por morte da pessoa física;

II. Por incapacidade civil não suprida;

III. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Parágrafo Único: O ato de eliminação do cooperado será por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 17 Em qualquer dos casos desta Seção, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento, não lhe cabendo outro direito.

Parágrafo Único: A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa.

Art. 18 No caso de readmissão do cooperado, este integralizará a vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

Art. 19 O desligamento, exclusão ou eliminação do cooperado acarreta no vencimento e a pronta exigibilidade de suas dívidas para com a Cooperativa e das dívidas para com terceiros em que a garantia tenha sido oferecida pela Cooperativa.

Art. 20 Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 21 O capital social da Cooperativa é subdividido em quotas-partes, ilimitado e variável conforme o número de quotas subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) não podendo ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente, o valor de 01 (uma) quota-parte.

§ 1º O valor unitário de cada quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º As quotas-partes são indivisíveis, intransferíveis, impenhoráveis e inalienáveis, e todo seu movimento será escriturado no livro de matrícula.

M
I
J
M
D

QUOTA 3
+9
F. 1000

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

Handwritten signatures and initials on the left margin.

§ 3º As quotas-partes já integralizadas poderão ser transferidas ~~total ou parcialmente~~ entre os cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração e averbação no livro de matrícula, em que constará as assinaturas do cedente, cessionário e do Presidente.

Handwritten initials 'MJ' on the right margin.

Handwritten signature 'W' on the left margin.

Art. 22 Na ocasião de sua admissão o cooperado deverá ser subscrever e integralizar o valor de 10 (dez) quotas-partes, perfazendo o total de R\$ 10,00 (dez) reais.

Handwritten initials 'AR' on the right margin.

Handwritten signature 'C' on the left margin.

Art. 23 O capital social sofrerá correção monetária nos termos da legislação fiscal vigente, cujo valor resultante dessa correção será contabilizado na conta de "Reserva de Capital" que transferirá para a Conta Capital de cada sócio, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

Handwritten initials 'JMB' on the right margin.

**CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO**

Handwritten initials 'A-bbf' on the left margin.

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Handwritten signature 'J' on the right margin.

Handwritten signature 'J' on the left margin.

Art. 24 A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e dentro dos limites da Lei e deste estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações, por maioria absoluta, vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Handwritten signature 'P' on the right margin.

Handwritten initials 'W' on the left margin.

Art. 25 A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

Handwritten signature 'W' on the right margin.

Parágrafo Único - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação por escrito dirigida ao Conselho Administrativo não atendida.

Handwritten signature 'J' on the left margin.

Art. 26 Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda e de 1 (uma) hora para a terceira.

Handwritten signature 'E' on the left margin.

§ 1º As três convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Handwritten signature 'S' on the left margin.

§ 2º As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal dos presentes, tendo cada associado direito a um só voto, independentemente do número de quotas-partes que possua.

Handwritten signature 'P' on the left margin.

Art. 27 Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

Handwritten signature 'J' on the left margin.

I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

Handwritten signature 'A' on the left margin.

000488
83
R. Proc.

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

Handwritten initials and signatures on the left margin: *CS*, *SE*, *A.B.F.F.*, *J*, *Q*, *Jun*, *W*, *Y*, *ent*, *S*, *P*, *Esau*, *P*, *AD*

II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como ~~o endereço do local~~ de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre ~~o da sede social~~.

III. A sequência ordinal das convocações;

IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;

VI. Assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso da convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal e transmitidos em circulares aos associados.

Art. 28 É de competência das Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscalização.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 29 O quórum, para instalação da Assembleia Geral, é de:

I. 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

II. Metade mais um dos associados, em segunda convocação;

III. Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, em cada convocação, deverão os presentes assinar o livro de presença, seguido dos respectivos números de matrículas.

Art. 30 O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada em Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselheiros de Administração e de Fiscalização presentes, e por pelo menos 10 (dez) associados que se fizerem presentes.

SUBSEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

Handwritten initials and signatures on the right margin: *MJ*, *JR*, *Tenio*, *J*, *ent*

001473
JUCEB
81
FI PROC.

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

Chs
Stk
W

I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.

MJ

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

Stk
Stk

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

Stk
Stk

IV - Quaisquer assuntos de interesse social.

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação dos assuntos referidos no inciso I.

At&F

§ 2º A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

Stk
Stk

SUBSEÇÃO II

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32 A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Stk
Stk
Stk

Art. 33 É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança de objetivo da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V - Contas do liquidante.

Parágrafo Único: São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes na Assembleia para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Stk
Stk
Stk

CAPÍTULO V

PROCESSO ELEITORAL

Stk
Stk
Stk

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**



Art. 34 Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral e Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo de convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 1º As eleições para os cargos do Conselho Administrativo e/ou Conselho Fiscal ocorrerão em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, a ser realizada no primeiro domingo de dezembro do ano em que se findar os respectivos mandatos.

§ 2º A posse dos membros eleitos ocorrerá no primeiro dia do ano seguinte ao da realização da eleição.

§ 3º Os mandatos coincidirão com o ano civil e exercício social.

§ 4º Não se efetivando nas épocas devidas a eleição ou posse de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão e posse, nunca além de 90 (noventa) dias.

§ 5º Em caso de eleições suplementares por conta de vacância ou renúncia do Conselho Administrativo e/ou Conselho Fiscal, os mandatos serão pelo tempo necessário para completar o originário.

Art. 35 No exercício de suas funções, compete ao Comitê Especial:

I - Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

II - Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III - Verificar a elegibilidade dos candidatos, inclusive através de prova documental a ser solicitada ao candidato;

IV - Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição;

V - Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

VI - Julgar as impugnações antes, durante e após o pleito, formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis;

VII - Apurar a votação.

§ 1º O Comitê Especial terá vigência desde a sua nomeação até o final do pleito, com julgamento de eventuais impugnações interpostas no período referido.

001477
JUCEB
83
Fl. Proc.

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

Al
Stk
W

§ 2º O Comitê, com base nas normas legais, poderá estabelecer regras e outros procedimentos suplementares aos previstos neste estatuto com o objetivo de melhor conduzir o processo eleitoral e aprimorar os resultados. *(M)*

Art. 36 Fica impedido de votar e ser votado o associado que:

I - Tenha sido admitido até 60 dias antes da convocação da Assembleia;

II - Esteja infringindo qualquer disposição deste Estatuto;

III - Mantenha relação de emprego e/ou for prestador de serviços regulares à Cooperativa. *AR*

Ca
Ca
Q

Art. 37 No ato do registro para concorrer ao pleito, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: *Três*

A.º 3 F

I - Declaração de que não é pessoa impedida por lei ou que esteja condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, de suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra a fé pública ou contra a propriedade. *J*

P

II - Declaração de que não é parente, até o 2º grau, em linha reta ou colateral, de quaisquer dos outros componentes dos órgãos da administração ou Fiscalização da Cooperativa. *A*

Q

Art. 38 Será proclamada eleita a chapa que alcançar maioria simples dos votos.

Parágrafo Único: Em caso de empate, haverá um segundo escrutínio e somente concorrerão as chapas que empataram, podendo votar apenas os associado que participaram do primeiro escrutínio. *Três*

San
Q

CAPÍTULO VI

DOS CONSELHOS

SEÇÃO I

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 39 O Conselho Administrativo é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

J

San

S

Art. 40 O Conselho Administrativo será composto por 03 (três) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (tres) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

te

San

Art. 41 Os membros do Conselho Administrativo escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-

ad

00117088
JUCEB
94
R.P.C.C.

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

ds
St
W
C
F
V
Q
L
S
P
P
P
P

Presidente e Diretor Secretário, com funções específicas a serem definidas no Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 42 Havendo vacância de um dos diretores, o Conselho Administrativo indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

Art. 43 Se o número de membros do Conselho Administrativo ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento das vagas através de eleição.

Art. 44 O Conselho Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo Único: Será automaticamente destituído do cargo o membro do Conselho que, injustificadamente, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões, ordinárias ou não, durante o ano.

Art. 45 Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

I - Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

II - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

III - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

IV - Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

V - Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

VI - Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas, dentro dos limites legais;

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

001479
JUCEB
85
C. P. A. C.

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

ds

VII - Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

M

Stc

VIII - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos deste Estatuto;

W

IX - Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

Cham

X - Fixar as normas disciplinares;

Cham

XI - Julgar os recursos formulados contra decisões disciplinares;

D

XII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

F. & F

XIII - Contratar, sempre que se fizer necessário, os serviços indispensáveis ao negócio da Cooperativa;

D

XIV - Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa e ainda nomear procurador para que represente a Coopraj perante as instituições financeiras e de comércio;

Q

XV - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

Juan

XVI - Deliberar sobre a aquisição e oneração de bens móveis e imóveis da sociedade;

M

XVII - Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

Ent

XVIII - Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

S

XIX - Deliberar e aprovar a obtenção de empréstimos perante instituições financeiras públicas ou privadas para fomentar as atividades da cooperativa, pessoalmente ou através de procurador com poderes específicos.

B

XX - Deliberar sobre garantias de pessoais ou reais para assegurar o cumprimento de obrigações da cooperativa.

Juan

Art. 46 O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho Administrativo recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais

D

001480

JUCEB
96
F. 1002

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou Cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 47 O Conselho Administrativo solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, ou mesmo contratar mão de obra especializada, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Art. 48 As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 49 Ao Diretor Presidente compete, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

I - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;

II - Baixar os atos de execução das decisões do Conselho designado pelo Conselho Administrativo;

III - Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele, bem como nomear mandatários e delegar poderes para a representação perante quaisquer instituições.

IV - Participar de procedimentos licitatórios, assinar contratos e assumir obrigações em nome da Cooperativa e na representação de todos os seus cooperados, para o que poderá outorgar poderes a terceiros.

V - Assinar, juntamente com o Diretor Secretário, cheques da cooperativa;

VI - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;

VII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária Relatório da Gestão, Balanço Geral e Demonstrativo das sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.

VIII - Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;

IX - Verificar periodicamente o saldo da caixa;

X - Acompanhar, juntamente com o Conselho Fiscal, as finanças da Cooperativa.

Art. 50 Ao Diretor Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 51 Compete ao Diretor Secretário, entre outras, definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

001481



**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

[Handwritten initials and signatures on the left margin: A.G.F., S, J, P, E, S, P, W]

I - Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

II - Assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 52 Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má-fé.

§ 1º A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º O membro do Conselho Administrativo que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Art. 53 Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim com os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 54 Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 55 Poderá o Conselho Administrativo criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

**SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 56 Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente pelo Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 57 Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os parentes dos membros do Conselho Administrativo até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até desse grau.

Art. 58 Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos.

001483
 JUCEB
 88
 FISCOP

**ESTATUTO SOCIAL
 DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
 FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

Art. 59 O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

Art. 60 Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

Art. 61 As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral.

Art. 62 Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Art. 63 As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 64 Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho Administrativo determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 65 Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho Administrativo;

II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

III - Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho Administrativo;

IV - Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

V - Certificar-se se o Conselho Administrativo vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

VI - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VII - Averiguar se há problemas com empregados;

VIII - Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

001283
JUCEB
89
F. P. C. E. B.

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

As
Sle
W

IX - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros ^{estão corretos;} bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

W

X - Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho Administrativo, emitindo parecer sobre estes para Assembleia Geral;

W

XI - Dar conhecimento ao Conselho Administrativo das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e à OCEB, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrem motivos graves e urgentes;

W

XII - Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalho de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

A&G F

Parágrafo Único Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

P
Q
L
W

Art. 66 A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- a) Matrícula;
- b) Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
- c) Atas das Assembleias;
- d) Atas do Conselho Administrativo;
- e) Atas do Conselho Fiscal.

II - Autenticadas pela autoridade competente:

- a) Livros fiscais;
- b) Livros contábeis.

S

Parágrafo Único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Q

Art. 67 No livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

W
P

I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;

W

00148
JUCEB
50
FI PROC

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

II - A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;

III - A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

IV - Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO VII

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS

Art. 68 A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão levantados no último dia do ano-social.

Art. 69 Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Art. 70 As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste Capítulo.

Art. 71 Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste Capítulo, serão distribuídos da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;

II - 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social FATES.

Parágrafo Único: Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

Art. 72 Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 73 O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

I - Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;

II - Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 74 O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos

001485
JUCEB
91
FIG. 1

**ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.**

Handwritten signatures and initials on the left margin:
AB
H
W
C
A
A-B-F
L
Q
J
E
S
H
R
A

de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no inciso II do artigo 71, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

**CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 75 A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do Capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 76 Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

Art. 77 A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designado seus substitutos.

Art. 78 O liquidante deve proceder à liquidação em conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 79 Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo 75, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer Cooperado.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 80 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a OCEB.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição, realizada em 20 de setembro de 2015, e é cópia fiel do registrado em livro próprio.

ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA
FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.

00148 JUCEB



1. Ana Lúcia Santana Souza Ana Lucia Santana Souza
2. Ana Célia Carneiro Ferreira Ana Celia Carneiro Ferreira
3. Jaime Ramos de Sousa Jaime Ramos de Sousa
4. Terezinha Almeida de Oliveira Terezinha Almeida de Oliveira
5. Ana Paula de Jesus França Ana Paula de Jesus Franca
6. Irenio de Jesus Cerqueira Irenio de Jesus Cerqueira
7. Sabino Araújo Cerqueira Sabino Araujo Cerqueira
8. Zenaide de Jesus Cerqueira Zenaida Jesus Cerqueira
9. Amando de Jesus Machado Amando de Jesus Machado
10. Ozana de Jesus Santos Ozana de Jesus Santos
11. Madalena Silva de Jesus Madalena Silva de Jesus
12. Cândido Araújo Cerqueira Candido Araujo Cerqueira
13. Maria José de Jesus Lopes Maria Jose de Jesus Lopes
14. Maria Cerqueira dos Santos Maria Cerqueira dos Santos
15. Maria de Lourdes Ramos Ferreira Maria de Lourdes Ramos Ferreira
16. Donato Ramos da Silva Donato Ramos da Silva
17. Claudemira Jesus da Silva Claudemira Jesus da Silva
18. Pedro de Jesus Machado Pedro de Jesus Machado
19. Denilza Santos Silva Denilza Santos Silva
20. Eliete Menezes Lopes Eliete Menezes Lopes
21. Maria José de Almeida Pinheiro Maria Jose de Almeida Pinheiro
22. José de Jesus Machado José de Jesus Machado
23. Teobaldo Alves dos Santos Teobaldo Alves dos Santos
24. Edésia Maria de Jesus Almeida Edesia Maria de Jesus Almeida
25. Clementino de Jesus Pinheiro Clementino de Jesus Pinheiro

Miguel Aquino Ramos
 0318437573

<p>JUCEB</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/11/2015 SOB Nº: 29400041647 Protocolo: 15/092661-8, DE 05/11/2015</p>
	<p><i>Hélio Portela Ramos</i></p> <p>HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL</p>



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ

Lista Nominativa de todos os cooperados:

Valor da quota em moeda: R\$ 1,00 Capital mínimo: R\$250,00

Nº	Nome	Nº CPF	Idade	Profissão/Atividade do cooperado na cooperativa	Residência (localidade)	Quotas Parte	Capital Subscrito
01	Ana Lúcia Santana Souza	006.658.645-31	47	Diretora Presidente	Santanópolis	10	10
02	Ana Célia Carneiro Ferreira	675.225.725-68	45	Diretora Vice-Presidente	Santanópolis	10	10
03	Jaime Ramos de Sousa	279.125.075-15	52	Diretor Secretário	Santanópolis	10	10
04	Terezinha Almeida de Oliveira	768.903.505-10	47	Suplente	Irará	10	10
05	Ana Paula de Jesus França	823.762.715-68	34	Conselho Fiscal	Irará	10	10
06	Irenio de Jesus Cerqueira	403.806.535-91	51	Suplente	Irará	10	10
07	Sabino Araújo Cerqueira	878.110.305-00	52	Conselho Fiscal	Santanópolis	10	10
08	Zenaide de Jesus Cerqueira	902.861.975-53	51	Suplente	Santanópolis	10	10
09	Amando de Jesus Machado	112.094.295-00	63	Conselho Fiscal	Santanópolis	10	10
10	Ozana de Jesus Santos	791.554.035-68	35	Cooperado	Santanópolis	10	10
11	Madalena Silva de Jesus	063.445.095-62	22	Cooperado	Santanópolis	10	10
12	Cândido Araújo Cerqueira	480.210.595-91	34	Cooperado	Irará	10	10
13	Maria José de Jesus Lopes	899.691.385-53	44	Cooperado	Santanópolis	10	10
14	Maria Cerqueira dos Santos	004.221.915-90	57	Cooperado	Santanópolis	10	10
15	Maria de Lourdes Ramos Ferreira	884.533.675-15	59	Cooperado	Irará	10	10
16	Donato Ramos da Silva	550.785.085-20	49	Cooperado	Santanópolis	10	10
17	Claudemira Jesus da Silva	920.839.195-72	40	Cooperado	Santanópolis	10	10
18	Pedro de Jesus Machado	223.196.975-00	55	Cooperado	Santanópolis	10	10
19	Denilza Santos Silva	698.531.935-15	44	Cooperado	Irará	10	10
20	Elete Menezes Lopes	044.088.515-90	26	Cooperado	Santanópolis	10	10
21	Maria José de Almeida Pinheiro	368.425.755-91	53	Cooperado	Santanópolis	10	10
22	José de Jesus Machado	242.195.765-68	58	Cooperado	Santanópolis	10	10
23	Teobaldo Alves dos Santos	521.319.395-15	58	Cooperado	Santanópolis	10	10
24	Edésia Maria de Jesus Almeida	204.436.845-53	63	Cooperado	Santanópolis	10	10
25	Clementino de Jesus Pinheiro	047.557.505-98	29	Cooperado	Santanópolis	10	10

001487

..... de de

Ana Lúcia Santana Souza
Presidente

001483

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ

Lista Nominativa de todos os cooperados:

Valor da quota em moeda: R\$ 1,00

Capital mínimo: R\$250,00

Nº	Nome	Nº CPF	Idade	Profissão/Atividade do cooperado na cooperativa	Residência (localidade)	Quotas Parte	Capital Subscrito
01	Ana Lúcia Santana Souza	006.658.645-31	47	Diretora Presidente	Santanópolis	10	10
02	Ana Célia Carneiro Ferreira	675.225.725-68	45	Diretora Vice-Presidente	Santanópolis	10	10
03	Jaime Ramos de Sousa	279.125.075-15	52	Diretor Secretário	Santanópolis	10	10
04	Terezinha Almeida de Oliveira	768.903.505-10	47	Suplente	Irará	10	10
05	Ana Paula de Jesus França	823.762.715-68	34	Conselho Fiscal	Irará	10	10
06	Irenio de Jesus Cerqueira	403.806.535-91	51	Suplente	Irará	10	10
07	Sabino Araújo Cerqueira	878.110.305-00	52	Conselho Fiscal	Santanópolis	10	10
08	Zenaida de Jesus Cerqueira	902.861.975-53	51	Suplente	Santanópolis	10	10
09	Amando de Jesus Machado	112.094.295-00	63	Conselho Fiscal	Santanópolis	10	10
10	Ozana de Jesus Santos	791.554.055-68	35	Cooperado	Santanópolis	10	10
11	Madalena Silva de Jesus	063.445.095-62	22	Cooperado	Santanópolis	10	10
12	Cândido Araújo Cerqueira	480.210.595-91	34	Cooperado	Irará	10	10
13	Maria José de Jesus Lopes	899.691.385-53	44	Cooperado	Santanópolis	10	10
14	Maria Cerqueira dos Santos	004.221.915-90	57	Cooperado	Santanópolis	10	10
15	Maria de Lourdes Ramos Ferreira	884.533.675-15	59	Cooperado	Irará	10	10
16	Donato Ramos da Silva	550.785.085-20	49	Cooperado	Santanópolis	10	10
17	Claudemira Jesus da Silva	920.839.195-72	40	Cooperado	Santanópolis	10	10
18	Pedro de Jesus Machado	223.196.975-00	55	Cooperado	Santanópolis	10	10
19	Denilza Santos Silva	698.531.935-15	44	Cooperado	Irará	10	10
20	Eliete Menezes Lopes	044.088.515-90	26	Cooperado	Santanópolis	10	10
21	Maria José de Almeida Pinheiro	368.425.755-91	53	Cooperado	Santanópolis	10	10
22	José de Jesus Machado	242.195.765-68	58	Cooperado	Santanópolis	10	10
23	Teobaldo Alves dos Santos	521.319.395-15	58	Cooperado	Santanópolis	10	10
24	Edésia Maria de Jesus Almeida	204.436.845-53	63	Cooperado	Santanópolis	10	10
25	Clementino de Jesus Pinheiro	047.557.505-98	29	Cooperado	Santanópolis	10	10

JUL 2008
 25
 FL. PR

de de

Ana Lúcia Santana Souza
 Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES – COOPRAJ –
CNPJ nº. 23.650.525/0001-78 - NIRE 29400041647

Conforme Edital de Convocação publicado e divulgado no dia 17/01/2019, para realização da Assembléia Geral Ordinária, no Jornal Correio 24 horas, Salvador-BA. A Diretora Presidente da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Estatuto Social, convoca os cooperados, que nesta data totalizam 59 (cinquenta e nove) para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** no dia 27 de janeiro de 2019, a ser realizada na sede social, situada na Fazenda Tanque da Jurema dos milagres, na zona rural passagem, S/N, Santanópolis-BA., CEP: 44260-000. Obedecendo aos seguintes horários e "quorum" para sua instalação sempre no mesmo local, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social: Em primeira convocação às 08:00h (oito horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação, às 09:00h (nove horas), com a presença de metade mais um do número de associados; e em terceira e última convocação, às 10:00h (dez horas), com a presença mínima de 10 (dez) associados, que deliberou sobre os seguintes assuntos da **ORDEM DO DIA**: 1- Prestação de contas do exercício de 2018, compreendendo: Demonstrações Contábeis, Relatório da Gestão e Parecer do Conselho Fiscal; 2 – Destinação das sobras/perdas apuradas; 3 – Eleição dos Membros do Conselho de Administração; 4 – Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. Dados por abertos os trabalhos em terceira e última convocação, as 10:05h, com a presença de 30 associados em condições de votar, a Sra. Presidente **ANA LUCIA SANTANA SOUSA**, iniciou a Assembléia desejando a todos um bom dia e convidou como secretaria, para lavrar a ata a Sra. **LILIA MASCARENHAS SOUSA**. Prosseguindo a presidente proferiu a leitura do Edital de Convocação e explicou as razões que levaram a convocação da referida Assembleia. Passando para o item 1- da ordem do dia, expôs detalhadamente aos cooperados as informações sobre o balanço patrimonial e demonstrativo das sobras ou perdas apuradas a disposição da Assembleia do exercício de 2018. Em seguida, foi solicitado aos membros do conselho Fiscal, para apresentarem o parecer do Conselho Fiscal referente às demonstrações contábeis, deram como aprovado sem ressalvas. Colocada em votação, a Assembleia aprovou as contas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, conforme Art. 44 da Lei 5.764/71. No item 2. Destinação das sobras/perdas apuradas. Foi apresentada sobras líquidas a disposição da Assembleia no valor de R\$ 374.557,77 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos). Por unanimidade os cooperados deliberaram que as sobras líquidas sejam incorporadas ao Fundo de Reservas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, conforme Art. 44 da Lei 5.764/71. Passando para o item 3 – Eleição dos membros do conselho de administração. Foi apresentada uma única chapa para a mesa, e os presentes foram convidados á se apresentarem. Conhecido os candidatos da chapa apresentada, a assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debates e estudo cuidadoso dos nomes apresentados, com a seguinte composição: **Diretor Presidente: JOSÉ ANTONIO**

Certifico o Registro sob o nº 97830389 em 05/02/2019

Protocolo 187639078 de 24/12/2018

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226534103047463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior capaz, solteiro, nascido em 31/01/1964, agricultor em regime de economia familiar, inscrito no RG 08.033.592-68 SSP/BA e CPF: 640.163.235-68, residente e domiciliado na Fazenda Tanque da Jurema – zona rural – Santanópolis–BA, CEP: 44260-000; **Diretora Vice-Presidente: ANA CÉLIA CARNEIRO FERREIRA**, brasileira, maior capaz, casada sob o regime parcial de bens, nascida em 23/02/1970, agricultora em regime de economia familiar, inscrita no RG: nº 0565774948 SSP/BA e CPF; 675.225.725-68, residente e domiciliada no Sítio das Pedras 150, Santanópolis-Ba, CEP: 44260-000; **Diretor Secretário-Tesoureiro: JAIME RAMOS DE SOUSA**, brasileiro, maior capaz, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 25/07/1963, agricultor em regime de economia familiar, inscrito no RG: 03.088.479-97 SSP/BA e CPF: 279.125.075-15, residente e domiciliado no povoado de diamantina 80, Santanópolis-BA, CEP; 44260-000. Colocou-se em votação e a chapa apresentada foi aceita e eleita por aclamação por todos os presentes. Em ato contínuo, foram declarados pela presidente dos trabalhos, como empossados os membros da diretoria, para o mandato de 3 anos, com término em 26/01/2022. Passando para o item 4 – Eleição dos membros do conselho fiscal. Foram apresentados para apreciação da assembleia alguns nomes dos cooperados que se colocaram á disposição. Encerrando a votação ficou assim composto: **Conselho Fiscal Efetivo: EFIGENIA DUQUE DE SOUZA**, brasileira, maior capaz, solteira, nascida em 21/09/1965, agricultora em regime de economia familiar, inscrita no RG:0493425153 SSP/BA e CPF: 878.934.605-04, residente e domiciliada na Fazenda Murici, Zona Rural- Irará-BA, CEP: 44.255-000; **ADALBERTO JESUS DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 18/05/1955, agricultor em regime de economia familiar, inscrito no RG: 0362276099 SSP/BA e CPF: 162.200.055-20, residente e domiciliado na Fazenda Murici, Irará-BA, CEP: 44255-000; **JOSÉ RAIMUNDO DE JESUS ASSIS**, brasileiro, maior capaz, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 09/01/1973, agricultor em regime de economia familiar, inscrito no RG: 606214941 SSP/BA e CPF: 687.596.655-72, residente e domiciliado, na Fazenda Murici, Casa, Zona Rural, Irará, BA, CEP: 44255-000. **Conselho Fiscal suplente: MARIA ANTÔNIA SILVA CERQUEIRA**, brasileira, maior capaz, solteira, nascida em 20/07/1969, agricultora em regime de economia familiar, inscrito no RG: 0852682590 SSP/BA e CPF: 922.380.335-72, residente e domiciliada na Fazenda Jurema dos Milagres - Zona Rural, Santanópolis-BA, CEP: 44260-000; **GILBERTO DOS REIS LIMA**, brasileiro, maior capaz, solteiro, nascido em 07/11/1980, agricultor em regime de economia familiar, inscrito no RG: 10.000.338-99 SSP/BA e CPF: 014.620.385-22, residente e domiciliado na fazenda Canto Escuro, 100 – Passagem/Passagem, Santanópolis–BA, CEP: 44260-000; **JAIR DE JESUS CERQUEIRA**, brasileiro, maior capaz, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 21/06/1970, agricultor em regime de economia familiar, inscrito no RG: 0581317214 SSP/BA e CPF: 916.722.015-00, residente e domiciliado na Fazenda Caboronga - Zona Rural, Irará-BA, CEP:44255-00, todos eleitos com mandato de um ano, com término em 31/03/2020. Os cooperados eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

Certifico o Registro sob o nº 97830389 em 05/02/2019

Protocolo 187639078 de 24/12/2018

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - C

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226534103047463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e os parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral (art. 51 e § 1º do art. 56 da Lei nº 5.764/71). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Ordinária às 12:10h sendo lavrada a Ata com a presença de 30 cooperados e suas assinaturas constam no livro de presença da Assembleia, subscrita por mim: **Lilia Mascarenhas Sousa**, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo diretor Presidente, pela diretora vice-presidente e pelo diretor secretário-tesoureiro. Santanópolis-BA, 27 de janeiro de 2019. Esta Ata é cópia fiel do livro de Atas.

Lilia Mascarenhas Sousa
Lilia Mascarenhas Sousa

Jose Antonio Almeida de Oliveira
José Antonio Almeida de Oliveira

Jaime Ramos de Sousa
Jaime Ramos de Sousa

Ana Célia Carneiro Ferreira
Ana Célia Carneiro Ferreira



Certifico o Registro sob o nº 97830389 em 05/02/2019

Protocolo 187639078 de 24/12/2018

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - CO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 226534103047463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



187639078

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

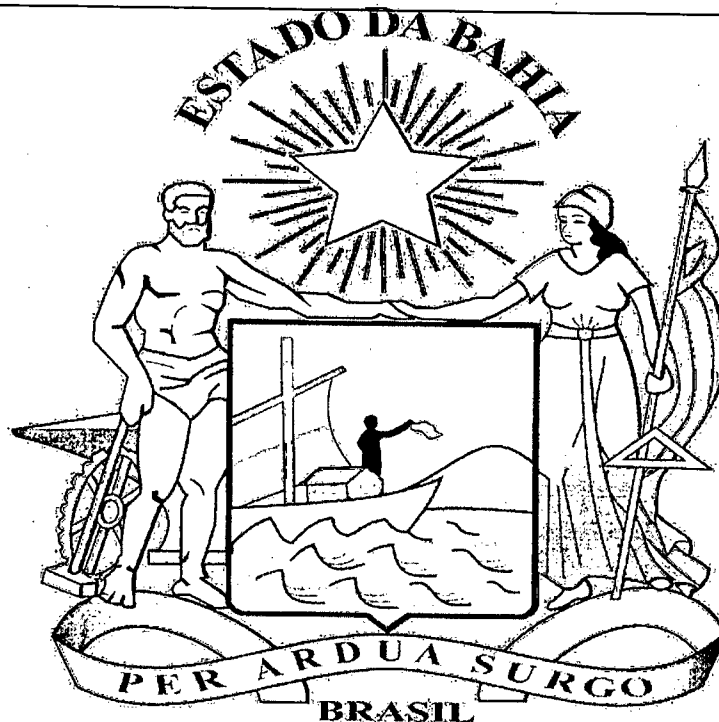
NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPFAM
PROTOCOLO	187639078 - 24/12/2018
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29400041647
CNPJ 23.650.525/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 97830389



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97830389 em 05/02/2019

Protocolo 187639078 de 24/12/2018

Nome da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPFAM

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 226534103047463

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

06/02/2019

1

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021

PRODUTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1 - GRUPO FORMAL

1-Nome do Proponente: Cooperativa Dos Produtores Rurais da Jurema dos Milagres-COOPRAU 2-CNPJ: 23.650.525/0001-78

3-Endereço: Fazenda Tanque da Jurema - Zona Rural - PASSAGEM 4-Município: SANTANÓPOLIS - BA

5-E-mail: coopraj2016@hotmail.com 6-DDD/Fone: 075981258591 7-CEP: 44260-000

8-Nº DAP Jurídica: SDW2365052500010106210400 9-Banco: BRASIL 10-Nº da Agência: 3840-7 11-Nº na Conta Corrente: 9538-9

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1-Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA FEIRA 2-CNPJ: 13.828.371/0001-08

3-Endereço: Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 4-Município: CONCEIÇÃO DA FEIRA 5-CEP: 44.320-000, 6-Tel: (75) (75) 3244-3800

7-Nome do Representante Legal: 9-E-mail: setorlicitacaopregaopmcf@gmail

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS DO GRUPO FORMAL


Nome do Grupo Formal Familiar	Item	Produtos	Und	Quantidade	Preço/Und	Valor Total
NOME: ANA CELIA CARNEIRO FERREIRA DAP: SDW0675225725682711181115 CPF: 675.225.725-68	1	Abobora	kg	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
	7	Batata doce	kg	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
	30	Quiabo	kg	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
				VALOR TOTAL POR PRODUTOR		R\$ 8.265,00
NOME: JAIR DE JESUS CERQUEIRA DAP: SDW0922380335722305181156 CPF: 916.722.015-00	4	Alface	pes	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
	11	Cebolinha	pes	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
	15	Coentro	pes	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
	34	Tomate	kg	300	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
23	Limão	und	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00	
				VALOR TOTAL POR PRODUTOR		R\$ 8.364,00
NOME: ANA LUCIA SANTANA SOUZA DAP: SDW0006658645310702201130 CPF: 006.658.645-31	8	Biscoito de Goma	PCT	2.800	R\$ 3,17	R\$ 8.876,00
				VALOR TOTAL POR PRODUTOR		R\$ 8.876,00

COOP. DOS PROD. RURAIS DO MUNIC. DE MILAGRES
END. FAZENDA TANQUE DA JUREMA - ZONA RURAL
PASSAGEM - CEP: 44.260-000
SANTANÓPOLIS - BA

					VALOR TOTAL POR PRODUTOR		R\$					
NOME: LUCIO ALVES DA MOTA					17	Farinha de mandioca	kg	800	R\$	3,73	R\$	2.984,00
DAP: SDW0115362765531109201040					19	Feijão Carioca	kg	500	R\$	7,17	R\$	3.585,00
CPF: 115.362.765-53								VALOR TOTAL POR PRODUTOR		R\$	6.569,00	
NOME: ALAN FRANK BITENCOURT SANTO					21	iogurte	und	2.800	R\$	3,33	R\$	9.324,00
DAP: SDW0942138795340901190428					29	Polpa de frutas	kg	856	R\$	11,67	R\$	9.989,52
CPF: 942.138.795-34								VALOR TOTAL POR PRODUTOR		R\$	19.313,52	
NOME: TEREZINHA ALMEIDA DE OLIVEIRA					22	Laranja	und	3000	R\$	0,36	R\$	1.080,00
DAP: SDW 0768903505102110160958					26	Melancia	kg	1000	R\$	3,33	R\$	3.330,00
CPF: 768.903.505-10					32	tangerina	und	3000	R\$	0,53	R\$	1.590,00
								VALOR TOTAL POR PRODUTOR		R\$	6.000,00	
NOME: JAIME RAMOS DE SOUSA					28	ovos	DZ	500	R\$	10,67	R\$	5.335,00
DAP: SDW0279125075150410181021								VALOR TOTAL POR PRODUTOR		R\$	5.335,00	
CPF: 279.125.075-15								VALOR TOTAL POR PRODUTOR		R\$	19.185,48	
NOME: VANILTON BITENCOURT SANTO					29	POLPA DE FRUTAS	KG	1644	R\$	11,67	R\$	19.185,48
DAP: SDW0759032615151402190356								VALOR TOTAL POR PRODUTOR		R\$	19.185,48	
CPF: 75903261515								VALOR TOTAL POR PRODUTOR		R\$	19.185,48	
NOME: FELICIANA MENDES					33	Tempero Pronto	und	1000	R\$	2,67	R\$	2.670,00
DAP: SDW0546891205871009200604					14	coco	und	1000	R\$	2,50	R\$	2.500,00
CPF: 546.891.205-87								VALOR TOTAL POR PRODUTOR		R\$	5.170,00	
								VALOR TOTAL : oitenta e sete mil, e setenta e oito reais		R\$	87.078,00	
								TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1-Produto	Item	2-Unidade	3-Quantidade	4-Preço/Unidade	5-Valor Total por Produto							
ABOBORA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, LIVRES DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS COM AUSÊNCIA DE SUIJDADES, PÁRASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.												

00.050.525/0001-78
 INSC. EST. 20.715.8276
 COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUÇÃO DE FRUTAS
 END. FARINHA DE MANDIOCA, 1000 - JARDIM
 PARANÁ - CEP: 81.260-000
 FONE: (41) 320-0000
 CANTANO POLIS-CA

ALFACE: FOLHIOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMEZ SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUIIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, SEM MANCHAS E NÃO PODENDO ESTAR MURCHA	4	PES	1.000	R\$	2,17	R\$	2.170,00
BATAATA DOCE: TUBERCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNO, Sã. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUIIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UMIDADE DE TAMANHO MÉDIO, DEVIDAMENTE LAVADAS OU ESCOVADAS	7	KG	500	R\$	3,33	R\$	1.665,00
BISCOITO DE GOMA: INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE GOMA, AÇÚCAR, MANTEIGA E OVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 50G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	9	PCT	2.800	R\$	3,17	R\$	8.876,00
CEBOLINHA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, MOLHO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO NO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS.	11	PÉS	1.000,00	R\$	2,33	R\$	2.330,00
COCO: FRUTA OLEAGINOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTAÇÃO TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS	14	UND	1.000	R\$	2,50	R\$	2.500,00



 06.650.525/0001-781

 INSC. EST. 123.719.976

 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANÓPOLIS-BA

 C.M.F. 01/2014 TANQUE LA JORDÃO ZONA RURAL

 PASSAGEM - CEP: 44.260-000

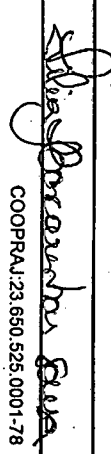
 SANTANÓPOLIS-BA

COENTRO: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS	15	PÉS	1.000	R\$	2,33	R\$	2.330,00
FARINHA DE MANDIOCA: (PCT C/ 01KG). O PRODUTO NÃO DEVE TER CHEIRO AZEDO, NEM MANCHAS ESCURAS (MOFO). DEVE ESTAR SOLTA E SECA NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17	KG	800	R\$	3,73	R\$	2.984,00
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EXTRA LIMPO (PCT C/ 01 KG): O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGEM SEM PERFURAÇÕES. ISENTO DE IMPUREZAS, INSETOS, NÃO CONTENDO EM SEU INTERIOR MOFO, MISTURAS DE GRÃOS, NÃO DEVE ESTAR ESBRANQUIÇADO, MURCHOS E SEM BRILHO	19	KG	500	R\$	7,17	R\$	3.585,00
IOGURTE: O PRODUTO DEVE SER MANTIDO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ATÉ 10 °C E COM SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE 200 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO DEVEM SEGUIR A LEGISLAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E	21	UND	2.800	R\$	3,33	R\$	9.324,00
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE. SABORES (MORANGO, FRUTAS E AMEIXA)							
LARANJA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	22	UND	3.000	R\$	0,36	R\$	1.080,00

23.600.525/0001-78
 INSC. EST. 223.718.075
 MUNICÍPIO DE SANTANÓPOLIS - BA
 PÁSSARIS - CEP: 44.260-900
 SANTANÓPOLIS-BA

<p>LIMÃO: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUÍDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVEDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA</p>	23	UND	500	R\$	0,47	R\$	235,00
<p>MELANCIA: FRUTO DE TAMANHO GRANDE, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO E COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUÍDADES, PARASITOS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABORES ESTRANHOS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.</p>	26	KG	1.000	R\$	3,33	R\$	3.330,00
<p>OVOS: TIPO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA E COM DATA DE VALIDADE, NÃO DEVEDO CONTER RACHADURAS. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.</p>	28	DZ	500	R\$	10,67	R\$	5.335,00
<p>POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS: POLPA PASTEURIZADA, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTA SÁS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E O DA AGRICULTURA FAMILIAR. SABORES: MANGA, CAJU, CAJÁ, ACEROLA, UMBU, GOIABA</p>	29	KG	2.500	R\$	11,67	R\$	29.175,00

0.550.525/0001-781
 INSC. EST. 128.719-976
 PRODUTOS AGRÍCOLAS DOS MILAGRES
 MUNICÍPIO DE CAJURAMA - RURAL
 PIS/PASEP - C/P: 44.260-000
 SANTANÓPOLIS-BA

QUIABO: O PRODUTO DEVE SER FRESCO, INTEGRO E FIRME. LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUIIDADES ADERIDAS À CASCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	30	KG	60	R\$	10,00	R\$	600,00	
TANGERINA: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A TEMPERO PRONTO: FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE. COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICO DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE TOMATE: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE: COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E POR AMADURECER). ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUIIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	32	KG	3.000	R\$	0,53	R\$	1.590,00	
	33	UND	1.000	R\$	2,67	R\$	2.670,00	
	34	KG	300	R\$	4,33	R\$	1.299,00	
VALOR TOTAL : oitenta e sete mil, e setenta e oito reais							R\$	87.078,00
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de compra e venda.								
Tels: 075 981258591								
Local/Data: Santanópolis, 14 de Outubro de 2021								
								
COOPRAJ.23.650.525.0001-78								

23.650.525/0001-78
 INSC. EST. 123.719.876
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTANÓPOLIS
 UNID. FUND. TANQUE CR. JARDIM: 10.000.000
 23.650.525-0001-78

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

DATA: Recebimento Documentação dia 14/10/2021 – e data para julgamento alterada para dia 15/10/2021

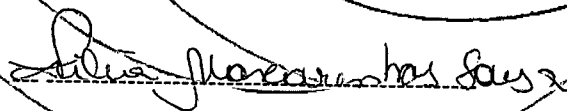
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 010/2021

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

À COOPRAJ COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES, Situada no Município de Santanópolis- Ba, na Fazenda Tanque da Jurema dos Milagres inscrita no CNPJ sob nº 23.650.525/0001-78 interessada em participar da Chamada Pública n.º 010/2021, DECLARA, sob pena da lei, que os produtos cotados e a serem entregues na CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021, são produzidos pelos Associados e Cooperado sadiante relacionados no Projeto de vendas, conforme normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

Santanópolis, 14 DE OUTUBRO DE 2021



COOPRAJ: 23.650.525.0001/78

23.650.525/0001-78
INSC. EST. 123.719.975
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA JUREMA DOS MILAGRES
END. FAZENDA TANQUE DA JUREMA-ZONA RURAL
PASSAGEM - CEP: 44.260-000
SANTANÓPOLIS-BA

75 9 8125.8591

Fazenda tanque da jurema, s/n
Zona rural passagem,
Santanópolis - ba, 44260-000

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

DATA: Recebimento Documentação dia 14/10/2021 – e data para julgamento alterada para dia 15/10/2021

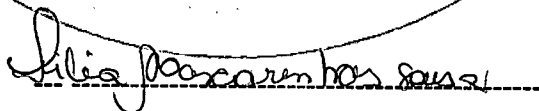
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 010/2021

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

DECLARAÇÃO LIMITE

À COOPRAJ, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES, Situada no Município de Santanópolis- Ba , na Fazenda Tanque da Jurema dos Milagres inscrita no CNPJ sob nº 23.650.525/0001-78 interessada em participar da Chamada Pública n.º 010/2021, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP.

Santanópolis, 14 DE OUTUBRO DE 2021



COOPRAJ: 23.650.525.0001/7

23.650.525/0001-78
INSC. EST. 123.719.978
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA JUREMA DOS MILAGRES
END. FAZENDA TANQUE DA JUREMA-ZONA RURAL
PASSAGEM - CEP: 44.260-000
SANTANÓPOLIS-BA

75 9 8125.8591

Fazenda tanque da jurema, s/n
Zona rural passagem,
Santanópolis - ba, 44260-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA
Praça João Nery, 48 - Centro - Santanópolis - Bahia
CNPJ: 13.627.062/0001-70 E-mail: santanopolis@bol.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO MUNICIPAL
EXERCÍCIO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS
EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES
- nome fantasia - COOPRAJ

Inscrição Municipal: 2021002


CNPJ: 23.650.525/0001-78

Licença de Funcionamento Municipal

Localizado na: FAZ. TANQUE DA JUREMA

zona rural CEP: 44.260.000, Data de Emissão: 20.01.2021.

Valido até: 31 de dezembro de 2021


DAILTON RIBEIRO BRITO
Diretor de Tributos e Fiscalização
Decreto nº 012/2021
SANTANÓPOLIS - BAHIA
062/0001
CENTRO - CEP: 44.260-000
SANTANÓPOLIS - BA



Santanópolis
Sec: M. de Saúde

Vigilância Sanitária

alvará nº 0001/2021
exercício de 2021

O Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal de Santanópolis

de acordo com a Legislação Sanitária vigente, concede licença de funcionamento,
a (o) **-Estabelecimento de alimentos- COOPRAJ**

sob a responsabilidade de: **JOSÉ ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**

de propriedade da firma: **Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura
Familiar da Jurema dos Milagres**

em Santanópolis - Bahia

conforme processo nº **004/2021**

Santanópolis, 19 de março de 2021

MUNICÍPIO - Santanópolis

DIRETOR

NOTA: O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIAMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO
PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE
O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA SERÁ INSTRUÍDO COM O ALVARÁ
DO ANO ANTERIOR
O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM
LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA DE: R\$ 65,00

em números

Sessenta e cinco reais

por extenso

Conforme conhecimento nº G3882014/32864981, datado 19 de Março de 2021

Assinatura do funcionário

OBSERVAÇÕES



Validade: 19 de Março de 2022



Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da
Bahia - COOPADESBA

CNPJ 28.716.605/0001-00 - Insc. Estadual 143.610.258 - NIRE 29400042694

**CONTRATO DE COOPERAÇÃO NA INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA
DE POLPA DE FRUTAS, SUCOS CONCENTRADOS,**

Por este instrumento Particular de Contrato de Industrialização e Processamento de Polpas de Frutas e Derivados de um lado

O FABRICANTE

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA - COOPADESBA inscrita no CNPJ 28.716.605/0001-00, sediada na Rodovia BA 250, Gandu / Piraí do Norte, Km 14, Fazenda São Roque, S/N, Povoado de Tararanga, Zona Rural, Gandu, Bahia, CEP 45.450-000, Caixa Postal 0048, Gandu, BA, CEP 45.450-000, por intermédio de seu representante legal, Diretor-Presidente, o Sr. VANILTON BITENCOURT SANTO, portador do RG nº 05.452.410-57, SSP, BA e do CPF 759.032.615-15,

E de outro lado

O ENCOMENDANTE

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ, com sede na Fazenda Tanque da Jurema, S/N, Zona Rural Passagem, CEP 44.260-000, cidade de Santanópolis, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 23.650.525/0001-78, com inscrição estadual Nº 128.719.976, NO neste ato representada por seu representante legal, o Sr. JOSÉ ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, portador do RG 08.033.592-68 e CPF 640.163.235-68,

tem, entre si, justo e contratado o que segue:

1. DECLARAÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente Contrato é de Industrialização de Polpa de Frutas e Derivados de Frutas a ser executado no estabelecimento do FABRICANTE com obrigação de entrega e logística na sede do ENCOMENDANTE, cuja operação, para efeitos tributários, será regida pela Legislação Federal e Estadual que regulam a industrialização por encomenda de produtos e circulação de mercadorias, IPI e ICMS, em todas as suas etapas, desde a remessa inicial até a devolução do produto industrializado.

2. DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem como objeto a industrialização e processamento sob encomenda de polpa de frutas a serem fabricadas no estabelecimento do FABRICANTE e entregue na sede do ENCOMENDANTE dentro das especificações e medidas por este estabelecidas, especialmente aceita, aprovada e assinada pelas partes, e que faz parte integrante do presente contrato.

2.2 A matéria-prima e demais materiais necessários à industrialização deverão ser fornecidos pelo ENCOMENDANTE, conforme indicados na lista de materiais e lista de cortes, de acordo com as quantidades, especificações técnicas e de sabores, e que fazem parte integrante deste Contrato.

2.3 Quaisquer alterações no processamento, antes ou durante a fabricação, a que título for, e de qualquer natureza, não constituem objeto deste Contrato e merecerão tratamento em separado quanto a preços e prazos.

Rodovia BA 250, Gandu / Piraí do Norte, Km 14, Fazenda São Roque, S/N, Povoado de Tararanga, Zona Rural, Gandu, Bahia, CEP 45.450-000, Caixa Postal 0048, e-mail: vanilton@coopadesba.com.br, Tels: (73) 99999-2560 / 99939-2204



Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da
Bahia - COOPADESBA

CNPJ 28.716.605/0001-00 - Insc. Estadual 143.610.258 - NIRE 29400042694

3. DO PREÇO

3.1. O preço foi ajustado de conformidade com os processos de acordo com a Proposta de Fornecimento e seus anexos referidos no capítulo 1, que trata do objeto deste Contrato.

3.2. Nos fornecimentos cujas datas de pagamento estejam previstas para além de 30 dias contados a partir da data da entrega dos referidos Produtos de Fornecimento de polpa, seus valores deverão sofrer reajuste ou desajustes de acordo com a oferta e procura do mercado, que reflitam a majoração dos custos aplicados no processo de industrialização.

3.2.1. O reajuste aqui previsto poderá ser aplicado em períodos menores do que 12 meses, se a legislação assim o permitir.

3.3. Caso haja emprego de materiais oriundos dos estoques do FABRICANTE, qualquer que seja o motivo ou razão, o ENCOMENDANTE se obriga a reposição. Caso não o faça, o FABRICANTE emitirá nota de venda à vista, pela qual o ENCOMENDANTE se obriga a pagar.

3.4. Nas situações em que houver danificação da embalagem e entrega de polpas não congeladas, diretamente pelo FABRICANTE, as perdas no processo de fabricação, até o limite de 5% (cinco por cento), não poderão ser consideradas para efeito de desconto ou abatimento do preço contratado.

3.5. O ENCOMENDANTE obriga-se ao pagamento ao FABRICANTE dos acréscimos e suplementações de preços previstos nos parágrafos anteriores, mediante documento apropriado de cobrança, cuja exigibilidade será garantida pelos meios e formas regularmente aceitos.

3.6. Nos preços contidos na Proposta de Fornecimento e seus anexos, ou qualquer documento que faça parte deste Contrato, em cada uma das parcelas previstas, não contemplam, por inclusão direta ou indireta, qualquer custo financeiro ou expectativa de inflação.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento, no todo ou em parcelas, somente será reconhecido pela emissão de recibo, duplicata ou qualquer outro documento legal emitido pelo FABRICANTE, cobrado e pago diretamente em seu caixa, ou através de banco por ele autorizado, cuja quitação definitiva só se verificará após o efetivo crédito de tais valores em seu nome.

4.2. O não recebimento de aviso bancário por parte do ENCOMENDANTE não ensejará motivo para que não se observe a data do vencimento pactuado, uma vez que, na falta de tais avisos, o pagamento poderá ser feito diretamente no caixa do FABRICANTE ou através de remessa bancária, previamente autorizada.

5. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os adiantamentos ou pagamentos efetuados por antecipação pelo ENCOMENDANTE, previstos neste Contrato ou nos anexos que dele fazem parte, constituem condições de venda vinculadas ao sistema de fornecimento estabelecido, não se caracterizando como mútuo, financiamento ou concessão de crédito.



**Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da
Bahia - COOPADESBA**

CNPJ: 28.716.605/0001-00 - Insc. Estadual: 143.610.258 - NIRE: 29400042694

6. DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1. O atraso no pagamento de qualquer importância devida ao FABRICANTE ensejara, sem prejuízo de qualquer seu direito previsto neste Contrato, a desobrigação no cumprimento dos prazos para conclusão da fabricação e entrega das polpas e derivados objeto deste Instrumento. O que motivará a suspensão da fabricação em qualquer estágio de sua produção, à seu exclusivo critério.

6.1.1. Caso o ENCOMENDANTE retome o pagamento dos valores em atraso, novos prazos de entrega serão fixados pelo FABRICANTE.

7. DA RETENÇÃO DE PARCELA DE PAGAMENTO

7.1. A retenção de parcela de pagamento por parte do ENCOMENDANTE somente se justificará desde que as polpas não estejam nas especificações de consumo, padronização de teor e qualidade, podendo o ENCOMENDANTE reter até 100% do valor do crédito do FABRICANTE até que a substituição dos produtos fora do padrão sejam finalizadas, excluídas as polpas já efetivadas ou pagas.

8. INTERRUPTÃO DA FABRICAÇÃO

8.1. O não cumprimento de qualquer prazo de responsabilidade do ENCOMENDANTE desta ou de qualquer outra cláusula deste Instrumento e seus anexos, não interromperá o fluxo normal de pagamentos, ou servirá de pretexto para sua protelação, devendo os mesmos ser pagos nas exatas datas previstas.

8.2. Qualquer que seja a hipótese de interrupção da produção, quando de sua retomada por pacto adieto, ficam assegurados ao ENCOMENDANTE os créditos que lhe restam, onudos deste Contrato e título de antecipação por conta de fornecimento.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO FABRICANTE

9.1. É de responsabilidade do FABRICANTE a entrega de todas as polpas contratadas, de conformidade com o que ficou convencionado na Proposta de Fornecimento e seus anexos, parte integrante deste Contrato, dentro dos prazos estipulados.

9.2. Para todos os efeitos legais, o FABRICANTE é uma empresa regularmente constituída em pessoa jurídica independente, não obrigando, em tempo algum, o ENCOMENDANTE ou terceiros a ele ligados, a que título for, face a qualquer tributo decorrente deste Contrato, próprios do FABRICANTE, especialmente quanto às responsabilidades trabalhistas e sociais de seu pessoal, tanto empregados quanto terceiros subcontratados por ele FABRICANTE.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO ENCOMENDANTE

10.1. É de responsabilidade do ENCOMENDANTE cumprir no prazo com as seguintes obrigações:

10.1.1. Entregar diretamente ou através de operação triangular, as matérias-primas dentro dos prazos, da forma e local estipulados pelas partes.



Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da
Bahia - COOPADESBA

CNPJ 28.716.605/0001-00 - Inscrição Estadual 143.610.258 - NIRE 29400042694

10.12. Providenciar local adequado para o recebimento e guarda das polpas de frutas, isento de pó ficando sob sua inteira responsabilidade a integridade do produto enquanto permanecer estocado nas câmaras frias ou freezer;

10.13. O ENCOMENDANTE deverá observar o pagamento de toda e qualquer parcela nas datas estabelecidas, cabendo dilatação nos prazos de tais obrigações.

11. DA ENTREGA

11.1. A entrega das polpas de frutas será feita pela forma e meios como foi convencionada entre as partes em dias e horários normais de trabalho do FABRICANTE e a seu critério. Entretanto, com o objetivo de colaborar e atender a programação e o cumprimento dos prazos estabelecidos, num esforço adicional, tais serviços poderão ser executados também aos sábados, domingos ou horário noturno. Para tanto, o ENCOMENDANTE se compromete desde já, a oferecer condições e suporte para que tal esforço alcance seu pleno êxito.

11.2. Se a entrega, já programada, não puder ser realizada por impossibilidade de descarga, por obstrução ou não preparação de local apropriado, o FABRICANTE arcará com os custos e despesas das operações frustradas, tais como: retorno do caminhão e equipamentos de descarga, guarda temporária pela transportadora, mão-de-obra perdida, etc.

12. GARANTIA DE QUALIDADE DA INDUSTRIALIZAÇÃO

12.1. A garantia de qualidade das POLPAS DE FRUTAS restringe-se ao serviço de industrialização do FABRICANTE. A matéria-prima fornecida pelo ENCOMENDANTE deverão ser garantidos pelos seus respectivos fabricantes e fornecedores.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as informações inerentes a este Contrato, sejam de cunho comercial ou de natureza técnica, deverão ser consideradas pelas partes como de uso restrito das mesmas, não podendo, por ação ou omissão, ser divulgadas a terceiros não autorizados pelas partes.

13.2. As comunicações que de qualquer forma possam alterar, modificar ou interferir, com cumprimento ou andamento do presente Contrato, feitas entre as partes, só terão validade, encaminhadas e recebidas por pessoas autorizadas, por escrito, por via usualmente aceita.

13.3. Os prazos, condições e obrigações estabelecidos neste Contrato, seus anexos e aditamentos, vencem-se automaticamente nas datas e formas estipuladas, independentemente de qualquer aviso, comunicado ou notificação não convencionados. As eventuais concessões, de parte a parte, em qualquer número, tempo ou grau, não se constituirão em novação deste instrumento.

13.4. Independentemente das indenizações por gastos extraordinários, as partes decidem que qualquer valor, a título de multa contratual, não poderá exceder de 2% (dois por cento) do valor contratado.



Cooperativa Agrícola de Desenvolvimento Sustentável do Sul da
Bahia - COOPADESBA

CNPJ: 28.716.605/0001-00 - Insc. Estadual: 143.610.258 - NIRE: 29400042694

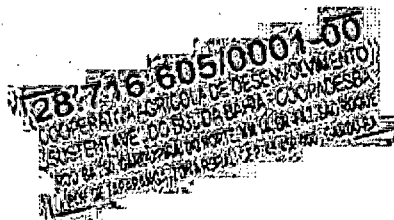
13. DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroativo, obrigando as partes, seus herdeiros ou sucessores ao seu cumprimento até o final. Entretanto, caso o mesmo seja judicialmente rescindido ou declarado extinto, o ENCOMENDANTE terá o direito de ser indenizado na exata extensão de seus gastos, diretos, indiretos ou com terceiros, realizados ou contratados até aquela data.

13.2. A declaração de nulidade de qualquer cláusula ou item deste contrato não prejudicará as demais que continuarão em vigor e deverão ser integralmente cumpridas.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Gandu-BA, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Gandu-BA, 02 de janeiro de 2020.

[Handwritten Signature]
Cooperativa COOPADESBA

[Handwritten Signature]
Cooperativa COOPRA

Testemunha 1

Testemunha 2



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: BA 000627-0

O estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL DA BAHIA -		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00032370/2019		
CPF/CNPJ Nº	28.716.605/0001-00		
Localizado a:	M Gandu, Nº Nº s/n, Rodovia BA 250, Gandu, Pirai do Norte km 14.		
Bairro:		Município:	Gandu
UF:	BA	CEP:	45450-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	04/09/2019

Concedido em: 04/09/2019

VALIDO ATÉ: 04/09/2029

Renovado em:

Salvador-BA, 05 de Setembro de 2019 , 16:57:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: BA 000627-0.000043

O Produto:	POLPA DE CAJÁ PASTEURIZADA				
De Marca Comercial:	NATURAL FRUT				
De Solicitação Eletrônica:	00097335/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL				
CPF/CNPJ N°.	28.716.605/0001-00				
Localizado a:	M Gandu s/n Rodovia BA 250, Gandu, Pirai do Norte km 14				
Bairro:		Município:	Gandu	UF:	BA

Concedido em: 14/12/2019

VALIDO ATÉ: 14/12/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 15/12/2019, às 11:52, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: BA 000627-0.000040

O Produto:	POLPA DE ACEROLA PASTEURIZADA				
De Marca Comercial:	NATURAL FRUT				
De Solicitação Eletrônica:	00097331/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL				
CPF/CNPJ N°.	28.716.605/0001-00				
Localizado a:	M Gandu s/n Rodovia BA 250, Gandu, Pirai do Norte km 14				
Bairro:		Município:	Gandu	UF:	BA

Concedido em: 14/12/2019

VALIDO ATÉ: 14/12/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 15/12/2019, às 09:21, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: BA 000627-0.000046

O Produto:	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA				
De Marca Comercial:	NATURAL FRUT				
De Solicitação Eletrônica:	00097338/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL				
CPF/CNPJ Nº.	28.716.605/0001-00				
Localizado a:	M Gandu s/n Rodovia BA 250, Gandu, Pirai do Norte km 14				
Bairro:		Município:	Gandu	UF:	BA

Concedido em: 14/12/2019

VALIDO ATÉ: 14/12/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 15/12/2019, às 11:52, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: BA 000627-0.000050

O Produto:	POLPA DE MANGA PASTEURIZADA				
De Marca Comercial:	NATURAL FRUT				
De Solicitação Eletrônica:	00097748/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL				
CPF/CNPJ Nº.	28.716.605/0001-00				
Localizado a:	M Gandu s/n Rodovia BA 250, Gandu, Pirai do Norte km 14				
Bairro:		Município:	Gandu	UF:	BA

Concedido em: 16/12/2019

VALIDO ATÉ: 16/12/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 18/12/2019, às 05:21, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - BA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º: BA 000627-0.000058

O Produto:	POLPA DE UMBU PASTEURIZADA				
De Marca Comercial:	NATURAL FRUT				
De Solicitação Eletrônica:	00098193/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SUL				
CPF/CNPJ N.º:	28.716.605/0001-00				
Localizado a:	M Gandu s/n Rodovia BA 250, Gandu, Pirai do Norte km 14				
Bairro:		Município:	Gandu	UF:	BA

Concedido em: 18/12/2019

VALIDO ATÉ: 18/12/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 18/12/2019, às 16:03, conforme horário oficial de

AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



João Antonio Almeida de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.033.592-68 14-04-2015

JOSÉ ANTONIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

JERÔNIMO FERNANDES DE OLIVEIRA

MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

SANTANÓPOLIS BA 31-01-1964

C.NAS. CM IRARÁ BA DS
SANTANÓPOLIS LV. 013 EL 155 RT 003019
640.163.235-68

Franilda M. de Oliveira Jant

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Autenticação
 0101AB021661-7
 Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
 Selo de Autenticidade

RC com Notas de Santanópolis,
 Comarca de Irará-Ba. Certifico que
 esta fotocópia está conforme o
 original que me foi apresentado.
 Dou fe. Santanópolis, 11/01/2019

M^{te} Virgínia B. de C. Queiroz
 Escrevente Autorizada

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021 **AGRICULTURA FAMILIAR**

Aos **15 (quinze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento. Foi realizada sob a responsabilidade dos **Membros da Comissão Permanente de Licitação**, nomeados através da Decreto nº. **185 de 01 de abril de 2021**, sob a presidência da **Srta. Naisa Cerqueira Pinheiro**, auxiliada pelos membros, **Sra. Claudiana Serra da Silva e Sra. Roseane Guedes Vasconcelos**, em atendimento às disposições contidas na Resolução CD/FNDE nº. 32, de 01/07/2011, no que couber, para realizar os procedimentos relativos à Chamada Pública nº. **001/2019**, para aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA, com dispensa de Licitação, Lei nº. **11.947** e Resolução CD/FNDE nº. **38**, ambas de **16/07/2009**, divulgada e publicada no Diário Oficial do Município, União, Jornal Folha do Estado e afixada no Mural da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos do Município, no período de **22/09/2021 a 14/10/2021**, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Foram protocolizados pela Comissão de Licitação os envelopes nº. **01 – Documentos de Habilitação** e nº. **02 – Projeto de Vendas, Associação de Moradores da Capela e Adjacências, Roque Bastos, Josélia Pereira Cardoso, Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres - COOPRAJ** no dia **14/10/2021**. Iniciada a sessão de abertura com a presença dos membros da Comissão de Licitação e a **Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres - COOPRAJ**, procedeu-se com a abertura dos envelopes nº. **01 – Documentos de Habilitação**, constatando-se que **Associação de Moradores da Capela e Adjacências, Roque Bastos, Josélia Pereira Cardoso, Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres – COOPRAJ**, apresentaram a documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº. **010/2021**, comprovando a habilitação para participação no presente certame. Ato contínuo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

abertura dos envelopes nº. 02 (Projeto de Venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar p/alimentação Escolar, para julgamento. Após análise, a Comissão julgou as propostas **ACEITÁVEIS** por apresentarem preços dentro dos parâmetros praticados no Edital, conforme proposta, que a esta se integra, a **Associação de Moradores da Capela e Adjacências** os itens: Aipim, Beiju, Chips de aipim, Chips de Banana, Coco fruta, Farinha de Mandioca, Farinha de tapioca, Laranja, Tempero Pronto, R\$. 161.674,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e setenta e quatro reais); **Roque Bastos** os itens: Batata doce, coco seco, abobora, banana da terra, tomate, Ovos, Tempero Pronto, Limão, Acerola, Manga, Hortelã, Quiabo, Polpa de Frutas, Aipim, Alface, Cebolinha e Couve. R\$ 79.911,00 (setenta e nove mil, novecentos e onze reais); **Josélia Pereira Cardoso** os itens: Cebolinha, Coentro e Hortelã, com valor global R\$ 19.921,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e um e cinquenta centavos); **Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres – COOPRAJ**, os itens: abobora, batata doce, quiabo, alface, cebolinha, coentro, tomate, limão, biscoito de goma, Farinha de Mandioca, Feijão Carioca, Iogurte, Polpa de Frutas, Laranja, Melancia, Tangerina, Ovos, Tempero Pronto, Coco. R\$ 480.541,80 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavo). **Adjudicou** o objeto desta Chamada Pública para o **fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme valor e itens acima. Nada mais havendo a tratar Encaminho o processo à autoridade superior para homologação. Não havendo manifestação de interposição de recursos por parte dos presentes, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Conceição da Feira, 15 de outubro de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

Roseane Guedes Vasconcelos
Membro Titular

LICITANTES PRESENTE:


Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar
da Jurema dos Milagres - COOPRAJ

Parecer n. ____/2021

Processo Administrativo n. 258/2021

Chamada Pública n. 010/2021

Ementa: Chamada Pública. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Deferimento.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n. 010/2021, decorrente do processo administrativo n. 258/2021, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas no corpo do processo, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

Relatório, passo a opinar.

O procedimento adotado é correto e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº 8.666/93 e a Lei n. 11.947/2009. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria no qual sugere algumas correções, e após, prosseguimento do feito.

Com seus Anexos, o instrumento convocatório fora devidamente publicado com quinze dias úteis antes da abertura de sua sessão, no jornal de grande circulação, no diário oficial do município, e diário oficial da união, medida em entendemos correta.

Na abertura da sessão inaugural, dia 15 de outubro de 2021, foi identificado pelo nobre Presidente da Comissão de Licitação o comparecimento apenas da Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres - COOPRAJ. Entretanto, compulsando os autos assevera que foram apresentadas documentações de demais interessados que foram recolhidas e avaliadas pela COPEL.

Assim, na fase de análise de documentos verificou a regularidade apenas da Associação de Moradores da Capela e Adjacências, Roque Bastos, Josélia Pereira Cardoso, Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres — COOPRAJ.

Ainda em análise ao mérito do processo foi observa que os projetos de venda dos agricultores dentro do estipulado em edital, portanto aceitos. Assim, o objeto foi adjudicado em favor dos seguintes fornecedores Associação de Moradores da Capela e Adjacências os itens: Aipim, Beiju, Chips de aipim, Chips de Banana, Coco fruta, Farinha de Mandioca, Farinha de tapioca, Laranja, Tempero Pronto, R\$. 161.674,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e setenta e quatro reais); Roque Bastos os itens: Batata doce, coco seco, abobora, banana da terra, tomate, Ovos, Tempero Pronto, Limão, Acerola, Manga, Hortelã, Quiabo, Polpa de Frutas, Aipim, Alface, Cebolinha e Couve. R\$ 79.911,00 (setenta e nove mil, novecentos e onze reais); Josélia Pereira Cardoso os itens: Cebolinha, Coentro e Hortelã, com valor global R\$ 19.921,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e um e cinqüenta centavos); Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres — COOPRAJ, os itens: abobora, batata doce, quiabo, alface, cebolinha, coentro, tomate, limão, biscoito de goma, Farinha de Mandioca, Feijão Carioca, Iogurte, Polpa de Frutas, Laranja, Melancia, Tangerina, Ovos, Tempero Pronto, Coco. R\$ 480.541,80 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavo).

Não houve a presença dos interesse na interposição de recurso, logo o direito decaiu.

MÉRITO:

Em apertada síntese o processo licitatório ora analisado inicialmente encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais.

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo n. 258/2021, Chamada Pública 010/2021, opinamos pelo prosseguimento no feito.

É o parecer, SMJ.

Conceição da Feira, 17 de outubro de 2021.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município de Conceição da Feira/BA



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Chamada Pública para DISPENSA.	
Processo Administrativo nº: 258/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: CPD – 010/2021	
Contrato nº: 284/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE.	

CHAMADA PÚBLICA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VOLTADO PARA À SELEÇÃO DE PROPOSTA ESPECÍFICA.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?	ADM	X			
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?	ADM	X			
c. A modalidade de licitação?	ADM	X			
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?	ADM				X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?	ADM	X			
ii. Eventuais vistorias?	ADM	X			



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?	ADM				X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?	ADM	X			
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	ADM	X			
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.	ADM	X			
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.	ADM	X			
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 42 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X			
32. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?	ADM	X			
33. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
34. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
35. O edital prevê as condições de pagamento?	ADM	X			
36. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?	ADM	X			
37. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?	ADM	X			
38. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação. <i>Anexadas ao Edital.</i>					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
39. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?					X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
40. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					



a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM				X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM				X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?					X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
41. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
42. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram pensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			



43. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
44. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
45. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? Anexado aos autos					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? Anexado aos autos					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação? Anexado aos autos					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos? Anexado aos autos					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
46. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 258/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da Chamada Pública-Credenciamento nº 010/2021, cujo objeto é: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE.**

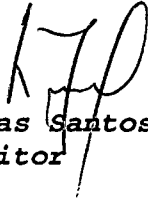
Participou do Certame:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACÊNCIAS, ROQUE BASTOS, JOSÉLIA PEREIRA CARDOSO e COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUARAI EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ, que estiveram presentes no processo e atenderam todas as regras do Edital, sendo considerada vencedoras por ter apresentado PREÇO dentro das conformidades do processo e praticados no mercado.

Apontamentos:

Após análise do processo, foi constatado a prática de preços condizentes e abaixo do valor médio de referência estabelecido pela administração, e praticados pelo mercado, o que demonstra vantagem e economicidade na contratação. Assim, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 258/2021.**

Data da Saída: 16/08/2021.


Enock Dias Santos
Auditor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2021 AGRIULTURA FAMILIAR

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 258/2021**, referente ao seguinte objeto **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor dos Grupos Formais e Informais:

Associação de Moradores da Capela e Adjacências os itens: Aipim, Beiju, Chips de aipim, Chips de Banana, Coco fruta, Farinha de Mandioca, Farinha de tapioca, Laranja, Tempero Pronto, com valor Global: R\$. 161.674,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e setenta e quatro reais);

Roque Bastos os itens: Batata doce, coco seco, abobora, banana da terra, tomate, Ovos, Tempero Pronto, Limão, Acerola, Manga, Hortelã, Quiabo, Polpa de Frutas, Aipim, Alface, Cebolinha e Couve, com valor global: R\$ 79.911,00 (setenta e nove mil, novecentos e onze reais);

Josélia Pereira Cardoso os itens: Cebolinha, Coentro e Hortelã, com valor global R\$ 19.921,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e um e cinquenta centavos);

Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres – COOPRAJ, os itens: abobora, batata doce, quiabo, alface, cebolinha, coentro, tomate, limão, biscoito de goma, Farinha de Mandioca, Feijão Carioca, Iogurte, Polpa de Frutas, Laranja, Melancia, Tangerina, Ovos, Tempero Pronto, Coco; com valor global: R\$ 480.541,80 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavo)

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 18 de outubro de 2021.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

QUARTA-FEIRA
20 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 182

ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2021 AGRIULTURA FAMILIAR

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 258/2021**, referente ao seguinte objeto **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor dos Grupos Formais e Informais:

Associação de Moradores da Capela e Adjacências os itens: Aipim, Beiju, Chips de aipim, Chips de Banana, Coco fruta, Farinha de Mandioca, Farinha de tapioca, Laranja, Tempero Pronto, com valor Global: R\$. 161.674,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e setenta e quatro reais);

Roque Bastos os itens: Batata doce, coco seco, abobora, banana da terra, tomate, Ovos, Tempero Pronto, Limão, Acerola, Manga, Hortelã, Quiabo, Polpa de Frutas, Aipim, Alface, Cebolinha e Couve, com valor global: R\$ 79.911,00 (setenta e nove mil, novecentos e onze reais);

Josélia Pereira Cardoso os itens: Cebolinha, Coentro e Hortelã, com valor global R\$ 19.921,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e um e cinquenta centavos);

Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres – COOPRAJ, os itens: abobora, batata doce, quiabo, alface, cebolinha, coentro, tomate, limão, biscoito de goma, Farinha de Mandioca, Feijão Carioca, Iogurte, Polpa de Frutas, Laranja, Melancia, Tangerina, Ovos, Tempero Pronto, Coco; com valor global: R\$ 480.541,80 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavo)

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 18 de outubro de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 010/2021 AGRIULTURA FAMILIAR

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 258/2021**, referente ao seguinte objeto **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor dos Grupos Formais e Informais:

Associação de Moradores da Capela e Adjacências os itens: Aipim, Beiju, Chips de aipim, Chips de Banana, Coco fruta, Farinha de Mandioca, Farinha de tapioca, Laranja, Tempero Pronto, com valor Global: R\$. 161.674,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e setenta e quatro reais);

Roque Bastos os itens: Batata doce, coco seco, abobora, banana da terra, tomate, Ovos, Tempero Pronto, Limão, Acerola, Manga, Hortelã, Quiabo, Polpa de Frutas, Aipim, Alface, Cebolinha e Couve, com valor global: R\$ 79.911,00 (setenta e nove mil, novecentos e onze reais);

Josélia Pereira Cardoso os itens: Cebolinha, Coentro e Hortelã, com valor global R\$ 19.921,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e um e cinquenta centavos);

Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres – COOPRAJ, os itens: abobora, batata doce, quiabo, alface, cebolinha, coentro, tomate, limão, biscoito de goma, Farinha de Mandioca, Feijão Carioca, Iogurte, Polpa de Frutas, Laranja, Melancia, Tangerina, Ovos, Tempero Pronto, Coco; com valor global: R\$ 480.541,80 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavo)

Conceição da Feira/Ba -Bahia, 18 de outubro de 2021.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
20 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 182

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2021 AGRIULTURA FAMILIAR

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 258/2021**, referente ao seguinte objeto **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor dos Grupos Formais e Informais:

Associação de Moradores da Capela e Adjacências os itens: Aipim, Beiju, Chips de aipim, Chips de Banana, Coco fruta, Farinha de Mandioca, Farinha de tapioca, Laranja, Tempero Pronto, com valor Global: R\$. 161.674,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e setenta e quatro reais);

Roque Bastos os itens: Batata doce, coco seco, abobora, banana da terra, tomate, Ovos, Tempero Pronto, Limão, Acerola, Manga, Hortelã, Quiabo, Polpa de Frutas, Aipim, Alface, Cebolinha e Couve, com valor global: R\$ 79.911,00 (setenta e nove mil, novecentos e onze reais);

Josélia Pereira Cardoso os itens: Cebolinha, Coentro e Hortelã, com valor global R\$ 19.921,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e um e cinquenta centavos);

Cooperativa dos Produtores Rurais em Agricultura Familiar da Jurema dos Milagres – COOPRAJ, os itens: abobora, batata doce, quiabo, alface, cebolinha, coentro, tomate, limão, biscoito de goma, Farinha de Mandioca, Feijão Carioca, Iogurte, Polpa de Frutas, Laranja, Melancia, Tangerina, Ovos, Tempero Pronto, Coco; com valor global: R\$ 480.541,80 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavo)

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 18 de outubro de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

236
d



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 293 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E O SR. ROQUE BASTOS (grupo informal)

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ROQUE BASTOS**, residente na Praça da Bandeira, nº236 – Centro, Conceição da Feira – BA, Portador do CPF Nº 255.538.445-68 e RG nº01619771-20, expedida pela SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 19.976,00 (Dezenove nove mil, novecentos e setenta e seis reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	DESCRIÇÃO DETALHADA				
14	COCO: FRUTA OLEAGINOSA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTAÇÃO TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	20	2,50	50,00
1	ABÓBORA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, LIVRES DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	500	6,00	3.000,00
4	ALFACE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, SEM MANCHAS E NÃO PODENDO ESTAR MURCHA.	PÉS	800	2,17	1.736,00
6	BANANA DA TERRA: COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	500	7,67	3.835,00
7	BATATA DOCE: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNO, SÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. UMIDADE DE TAMANHO MÉDIO, DEVIDAMENTE LAVADAS OU ESCOVADAS.	KG	1.200	3,33	3.996,00
11	CEBOLINHA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, MOLHO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO NO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	1.300	2,33	3.029,00
34	TOMATE: FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO UNIFORME. APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E POR AMADURECER). ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLA, ODOR E SABOR ESTRANHO. NÃO DEVERÃO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.000	4,33	4.330,00
VALOR TOTAL R\$					19.976,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de outubro de 2021.

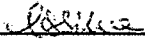

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

CONTRATANTE.


ROQUE BASTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 030.447.415-73

2. 
CPF: 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 293/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF N° 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°293/2021. CHAMADA PUBLICA n° 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROQUE BASTOS. Valor Global: R\$ 19.976,00(Dezenove nove mil, novecentos e setenta e seis reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 293.1/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF N° 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°293.1/2021. CHAMADA PUBLICA n° 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: REGIANE TOMÉ QUEIROZ. Valor Global: R\$ 19.981,00(Dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais).. Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 293.2/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF N° 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°293.2/2021. CHAMADA PUBLICA n° 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROSANGELA T. QUEIROZ PEREIRA. Valor Global: R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 293.3/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF N° 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°293.3/2021. CHAMADA PUBLICA n° 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA ABNILDA DE PINHO RIOS. Valor Global: R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 293.1 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E REGIANE TOMÉ QUEIROZ (grupo informal)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JÓÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Sra. **REGIANE TOMÉ QUEIROZ**, residente na Praça Povoado Estrada Grande – Centro, Conceição da Feira – BA, Portador do CPF Nº 033.547.085-81, expedida pela SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 010/2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.981,00(Dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-------	-------------	-------------

21/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	DESCRIÇÃO DETALHADA				
1	ABÓBORA: SELECIONADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, LIVRES DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERIDAS À CASCA.	KG	750	6,00	4.500,00
2	ACEROLA: FRUTA FRESCA IN NATURA, COM CARACTERÍSTICA INTEGRAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KG	1.500	3,17	4.755,00
16	COUVE: FOLHOSO DE COLORAÇÃO UNIFORME, COM FOLHAS FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR O TRANSPORTE E A MANIPULAÇÃO, MANTENDO AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO.	PÉS	1.500	2,17	3.255,00
28	OVOS: TIPO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA E COM DATA DE VALIDADE, NÃO DEVENDO CONTER RACHADURAS. DEVERÁ CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	DZ	500	10,67	5.335,00
33	TEMPERO PRONTO: FABRICADO COM PRODUTOS DE BOA QUALIDADE. COR, SABOR E AROMA ESPECÍFICO DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM QUALQUER CARACTERÍSTICA DIFERENTE DO NORMAL. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES FUNGOS E/OU ISENTOS. UNIDADE DE 200GR.	UND	800	2,67	2.136,00
VALOR TOTAL					19.981,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

b) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem reŕstar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:


É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de outubro de 2021.

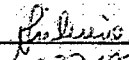


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDROLABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE




REGIANE TOME QUEIROZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 030.103.415-83

2. 

CPF: 001.201.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°293/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROQUE BASTOS. Valor Global: R\$ 19.976,00(Dezenove nove mil, novecentos e setenta e seis reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293.1/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°293.1/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: REGIANE TOMÉ QUEIROZ. Valor Global: R\$ 19.981,00(Dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais).. Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293.2/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°293.2/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROSANGELA T. QUEIROZ PEREIRA. Valor Global: R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

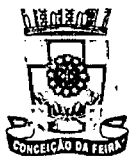
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293.3/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°293.3/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA ABNILDA DE PINHO RIOS. Valor Global: R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro. | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

246
x



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 293.2 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E ROSANGELA T. QUEIROZ PEREIRA (grupo informal)

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sra **ROSANGELA T. QUEIROZ PEREIRA** . Povoado Estrada Grande, Conceição da Feira – BA, Portador do CPF Nº 026.784.725-40,, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 19.964,00 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ÍTEM	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	-------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	DESCRIÇÃO DETALHADA				
1	COCO: FRUTA OLEAGINOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTAÇÃO TAMANHO E FORMAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UND	1.280	2,50	3.200,00
2	COENTRO: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	500	2,33	1.165,00
16	HORTELÃ: SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PÉS	500	2,33	1.165,00
28	MANGA: FRUTA FRESCA IN NATURA, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA E DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDO À CASCA. NÃO DEVENDO APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	KG	2.300	5,00	11.500,00
33	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS: POLPA PASTEURIZADA, CONGELADA, PREPARADA COM FRUTA SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E O DA AGRICULTURA FAMILIAR. SABORES: MANGA, CAJU, CAJÁ, ACEROLA, UMBU, GOIABA	KG	200	11,67	2.334,00
30	QUIABO: O PRODUTO DEVE SER FRESCO, INTEGRO E FIRME. LIVRE DA PRESENÇA DE BOLORES E MANCHAS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES ADERIDAS À CASCA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA.	KG	60	10,00	600,00
VALOR TOTAL					19.964,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

d) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

21/12/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

21/3
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

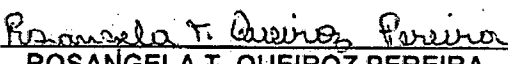
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

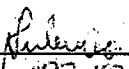
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

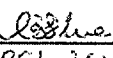
CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE


ROSÂNGELA T. QUEIROZ PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 032.402.415-73

2. 
CCI-26: 285-16





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº293/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROQUE BASTOS. Valor Global: R\$ 19.976,00(Dezenove nove mil, novecentos e setenta e seis reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293.1/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº293.1/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: REGIANE TOMÉ QUEIROZ. Valor Global: R\$ 19.981,00(Dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais).. Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293.2/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº293.2/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROSANGELA T. QUEIROZ PEREIRA. Valor Global: R\$ 19.990,00:(Dezenove mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293.3/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº293.3/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA ABNILDA DE PINHO RIOS. Valor Global: R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

18/11



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ERRATA

O Prefeito Municipal de Conceição Da Feira - Ba, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação da EXTRATO DE CONTRATO 293.2/2021, de 19 de novembro de 2021, veiculada no Diário Oficial do Município –REDE GERAL, edição 200, Ano V página 2, nos seguintes termos:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293.2/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº293.2/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROSANGELA T. QUEIROZ PEREIRA. Valor Global: R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293.2/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº293.2/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROSANGELA T. QUEIROZ PEREIRA. Valor Global: R\$ 19.964,00 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 293.3 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E O SRA. MARIA ABNÍLDA DE PINHO RIOS (grupo informal)

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **MARIA ABNÍLDA DE PINHO RIOS**, residente na Praça da Bandeira, nº236 – Centro, Conceição da Feira – BA, Portador do CPF Nº002.299.795-48, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11:947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- c) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

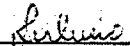
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE


MARIA ABNILDA DE PINHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 032.137.915-73

2. 
CPF: 001.261.355-16





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº293/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROQUE BASTOS. Valor Global: R\$ 19.976,00(Dezenove nove mil, novecentos e setenta e seis reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293.1/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº293.1/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: REGIANE TOMÉ QUEIROZ. Valor Global: R\$ 19.981,00(Dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais).. Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293.2/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº293.2/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROSANGELA T. QUEIROZ PEREIRA. Valor Global: R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293.3/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº293.3/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA ABNILDA DE PINHO RIOS. Valor Global: R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

106



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 294 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E A SRA. JOSÉLIA PEREIRA CARDOSO.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sra. **JOSÉLIA PEREIRA CARDOSO**, Agricultora rural residente na **TABUA DO CRUZEIRO – ZONA RURAL**, Conceição da Feira – BA, Portadora do CPF Nº **012.085.765-00** e RG nº04.795.907-02, expedida pela SSP/BA, em 10/08/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 19.921,50(Dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

	Preço de Aquisição
--	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
1	CEBOLINHA	PÉS	2.850	QUINZENAL	2,33	6.640,50
2	COENTRO	PÉS	2.850	QUINZENAL	2,33	6.640,50
3	HORTELÃ	PÉS	2.850	QUINZENAL	2,33	6.640,50
Valor Total do Contrato						19.921,50

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

b) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

258
x



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de Outubro de 2021.

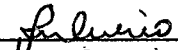


PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
CONTRATANTE.

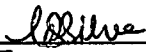


JOSÉLIA PEREIRA CARDOSO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 032.107.415-73

2. 

CPF: 006.261.385-16

260
R



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
22 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 184

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº293/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROQUE BASTOS. Valor Global: R\$ 79.911,00 (setenta e nove mil, novecentos e onze reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 294/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº294/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: JOSÉLIA PEREIRA CARDOSO. Valor Global: R\$ 19.921,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e um e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACÊNCIAS. Valor Global: R\$ 161.674,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e setenta e quatro reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 296/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº296/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES – COOPRAJ. Valor Global: R\$ 480.541,80 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavo). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

26/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 295 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E A SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA**, residente a Fazenda Bom Jardim Vieira, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, portadora do CPF nº 732.272.185-34, e RG Nº 04.431.131-14, expedida pela SSP/BA, em 08/08/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 010/2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 19.998,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

					Preço de Aquisição	
Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
1	CHIPS DE AIPIM	PCT	4.800	QUINZENAL	2,67	12.816,00
2	CHIPS DE BANANA DA TERRA	PCT	2.394	QUINZENAL	3,00	7.182,00
Valor Total do Contrato						19.998,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.
- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito
CONTRATANTE

Soneide Dantas de Oliveira

CPF nº 732.272.185-34

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 032.157.915-93

2.
CPF: 001.261.585-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.998,00(Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.1/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.1/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: RAFAELITA PEREIRA COSTA. Valor Global: R\$ 11.700,00(Onze mil e setecentos reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.2/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.2/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: REMILDA DA PAIXÃO MARQUES DE FREITAS. Valor Global: R\$ 19.845,00(dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.3/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.3/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROSANGELA JESUS OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.845,00(dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

266



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 295 .1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E A RAFAELITA PEREIRA COSTA

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **RAFAELITA PEREIRA COSTA**, Povoado da Capela, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, portadora do CPF nº 011655.155-04, e RG Nº08504079-74, expedida pela SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

267



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

					Preço de Aquisição	
Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
1	AIPIM: NOVO IN NATURA	KG	3.900	QUINZENAL	3,00	11.700,00
Valor Total do Contrato						11.700,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

- b) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

26/8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

268
d



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de Outubro de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

Rafaelita Pereira Costa
RAFAELITA PEREIRA COSTA
CPF nº 011.655.155-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [Signature]
CPF: 032.107.413-73

2. [Signature]
CPF: 661.261.585-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.998,00(Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.1/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.1/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: RAFAELITA PEREIRA COSTA. Valor Global: R\$ 11.700,00(Onze mil e setecentos reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.2/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.2/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: REMILDA DA PAIXÃO MARQUES DE FREITAS. Valor Global: R\$ 19.845,00(dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.3/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.3/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROSANGELA JESUS OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.845,00(dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaoadafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26º Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a) João Pedro Labriola Cardozo

201



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 295.2 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E A REMILDA DA PAIXÃO MARQUES DE FREITAS.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **REMILDA DA PAIXÃO MARQUES DE FREITAS**, Povoado da Capela, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, portadora do CPF nº 908.700.775-20, e RG Nº 07790565-23, expedida pela SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 19.845,00(dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

872



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

					Preço de Aquisição	
Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
2	BEIJU DE TAPIOCA SECO: (PCT C/ 500G)	PCT	3.500	QUINZENAL	5,67	19.845,00
Valor Total do Contrato						19.845,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

c) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

273
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

220
x



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

Remilda da Paixão Marques de Freitas
REMILDA DA PAIXÃO MARQUES DE FREITAS
CPF nº 908.700.775-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
CPF: *032.402.415-70*

2. *[Signature]*
CPF: *061.385.16*



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.998,00(Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.1/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.1/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: RAFAELITA PEREIRA COSTA. Valor Global: R\$ 11.700,00(Onze mil e setecentos reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.2/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.2/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: REMILDA DA PAIXÃO MARQUES DE FREITAS. Valor Global: R\$ 19.845,00(dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.3/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.3/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROSANGELA JESUS OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.845,00(dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

276
d



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 295.3 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E ROSANGELA JESUS OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a ROSANGELA JESUS OLIVEIRA, residente no Sítio Vila Pé de Serra, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, portadora do CPF nº 981.430.005-59, e RG Nº 08130375-06, expedida pela SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 010/2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.845,00(dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

237
08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

					Preço de Aquisição	
Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
2	BEIJU DE TAPIOCA SECO: (PCT C/ 500G)	PCT	3.500	QUINZENAL	5,67	19.845,00
Valor Total do Contrato						19.845,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

- d) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

228
de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

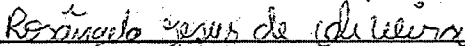
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de Outubro de 2021.




MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

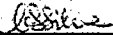


ROSÂNGELA JESUS OLIVEIRA,
CPF nº 981.430.005-59
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 032.102.415-73

2. 

CPF: 601.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: SONEIDE DANTAS DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.998,00(Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.1/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.1/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: RAFAELITA PEREIRA COSTA. Valor Global: R\$ 11.700,00(Onze mil e setecentos reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.2/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.2/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: REMILDA DA PAIXÃO MARQUES DE FREITAS. Valor Global: R\$ 19.845,00(dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.3/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.3/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROSANGELA JESUS OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.845,00(dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

28
x



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 295.4 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA**, residente no Sítio Santo Antônio, Candeal, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, portadora do CPF nº 030.797.725-04, e RG Nº 09314663-93, expedida pela SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 15.858,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
1	CHIPS DE BANANA DA TERRA	PCT	2.406	QUINZENAL	3,00	7.218,00
2	LARANJA: FRUTA FRESCA IN NATURA	UND	24.000	QUINZENAL	0,36	8.640,00
Valor Total do Contrato						15.858,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

- e) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

Simone Dantas de Oliveira da Silva.
SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA,
CPF nº 030.797.725-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Pluc
CPF: 039.107.415-73

2. SSM
CPF: 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.4/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.4/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.858,00(dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.5/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.5/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: VERA LUCIA FRERREIRA PEREIRA. Valor Global: R\$ 9.250,00(nove mil, duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.6/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.6/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ANA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO. Valor Global: R\$ 17.904,00(dezessete mil novecentos e quatro reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.7/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.7/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 15.360,00(quinze mil, trezentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ERRATA

O Prefeito Municipal de Conceição Da Feira - Ba, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação da EXTRATO DE CONTRATO 295.4/2021, de 19 de novembro de 2021, veiculada no Diário Oficial do Município –REDE GERAL, edição 200, Ano V página 3, nos seguintes termos:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.4/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.4/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.858,00(dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.4/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.4/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 15.858,00(quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

287
dt



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 295.5 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E VERA LUCIA FERREIRA PEREIRA

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **VERA LUCIA FRERREIRA PEREIRA**, residente no Fazenda Grande, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, portadora do CPF nº 380.089.985-04, e RG Nº 0228030846, expedida pela SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 9.250,00(nove mil, duzentos e cinquenta reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

					Preço de Aquisição	
Produto					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega			
1	UND	3.700	QUINZENAL	2,50	9.250,00	
Valor Total do Contrato						9.250,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

f) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público, sobre os interesses particulares poderá:

283



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

VERA LUCIA FERREIRA PEREIRA
CPF nº 380.089.985-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 037.104.415-73

2.
CPF: 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.4/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.4/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.858,00(dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.5/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.5/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: VERA LUCIA FRERREIRA PEREIRA. Valor Global: R\$ 9.250,00(nove mil, duzentos e cinquenta reais).. Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.6/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.6/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ANA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO. Valor Global: R\$ 17.904,00(dezessete mil novecentos e quatro reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.7/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.7/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 15.360,00(quinze mil, trezentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

292
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 295.6 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E ANA MARIA GONÇALVES CONCEIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ANA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**, residente Pov. Capela, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, portadora do CPF nº 001.104.905-76, e RG nº 04753501-62 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 010/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 17.904,00 (dezesete mil novecentos e quatro reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

					Preço de Aquisição	
Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
1	FARINHA DE MANDIOCA: (PCT C/ 01KG).	KG	4.800	QUINZENAL	3,73	1 7.904,00
Valor Total do Contrato						17.904,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

- g) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a..modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

295
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

Ana Maria Gonçalves da Conceição
ANA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
CPF nº 001.194.905-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
CPF: 032.007.415-93

2. *[Signature]*
CPF: 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.4/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.4/2021, CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.858,00(dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.5/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.5/2021, CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: VERA LUCIA FRERREIRA PEREIRA. Valor Global: R\$ 9.250,00(nove mil, duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.6/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.6/2021, CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ANA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO. Valor Global: R\$ 17.904,00(dezessete mil novecentos e quatro reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.7/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.7/2021, CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 15.360,00(quinze mil, trezentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

257



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 295.7/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA**, residente Sítio Vila Pé de Serra, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, portadora do CPF nº 006.387.275-53, RG nº 0415831598 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 010/2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 15.360,00(quinze mil, trezentos e sessenta reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

298
x



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

					Preço de Aquisição	
Produto					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega				
7	FARINHA DE TAPIOCA: (PCT C/ 01KG).	KG	2.400	QUINZENAL	6,40	15.360,00
Valor Total do Contrato						15.360,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

h) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

258
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar *sanções* motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de Outubro de 2021.

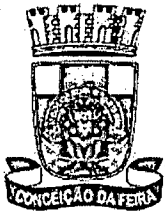
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA
CPF nº 006.387.275-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 032.107.415-73

2.
CPF: 601.201.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.4/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.4/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: SIMONE DANTAS DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 19.858,00(dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.5/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.5/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: VERA LUCIA FRERREIRA PEREIRA. Valor Global: R\$ 9.250,00(nove mil, duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.6/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.6/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ANA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO. Valor Global: R\$ 17.904,00(dezessete mil novecentos e quatro reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.7/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.7/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA. Valor Global: R\$ 15.360,00(quinze mil, trezentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

300
d



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 295.8/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIOS

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIOS**, residente Sítio Vila Pé de Serra, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, portadora do CPF nº 639.857.725-68, RG nº 05545944-71 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 010/2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

					Preço de Aquisição	
Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
1	FARINHA DE TAPIOCA: (PCT C/ 01KG).	KG	2.400	QUINZENAL	6,40	15.360,00
Valor Total do Contrato						15.360,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

- i) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

7/04/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIOS
CPF nº 639.857.725-68
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 039.107.415-73

2.
CPF: 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.8/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.8/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIOS. Valor Global: R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.9/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.9/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIOS. Valor Global: R\$ 16.554,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 295.9/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº173/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E CRISTINA FERNANDES DE SANTANA

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **CRISTINA FERNANDES DE SANTANA**, residente Faz. Vieira, Conceição da Feira – BA, CEP: 44.320-000, portadora do CPF nº 975.269.085-87, RG nº 0751829200, SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 010/2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 16.554,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

					Preço de Aquisição	
Produto					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
1	TEMPERO PRONTO	UND	6.200	QUINZENAL	2,67	16.554,00
Valor Total do Contrato						16.554,00

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

- j) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 010/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CRISTINA FERNANDES DE SANTANA
CPF nº 975.269.085-87
CONTRATADO

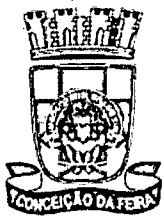
TESTEMUNHAS:

1. D. Lino

CPF: 032.107.415-73

2. Roberto

CPF: 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.8/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.8/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIOS. Valor Global: R\$ 15.360,00(quinze mil, trezentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.9/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.9/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIOS. Valor Global: R\$ 16.554,00(dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
19 DE NOVEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ERRATA

O Prefeito Municipal de Conceição Da Feira - Ba, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação da EXTRATO DE CONTRATO 295.9/2021, de 19 de novembro de 2021, veiculada no Diário Oficial do Município –REDE GERAL, edição 200, Ano V página 3, nos seguintes termos:

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.9/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.9/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RIOS. Valor Global: R\$ 16.554,00(dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295.9/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295.9/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: **CRISTINA FERNANDES DE SANTANA**. Valor Global: R\$ 16.554,00(dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº 296 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº258/2021
CHAMADA PÚBLICA 010/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SEM LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira - BA, CEP: 44.320-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ**, com sede na Fazenda Tanque da Jurema - Zona Rural - Passagem, Santanópolis - BA, CEP: 44.260-000, inscrita no CNPJ nº 23.650.525/0001-78, neste ato representada por Lilia Mascarenhas Sousa, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 042.725.215-60, e RG Nº 14.002964-90, expedida pela SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, art. 14, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 010/2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021 descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 010/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 480.541,80 (Quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

					Preço de Aquisição	
Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total R\$
1	ABÓBORA	KG	1.150	QUINZENAL	6,00	6.900,00
2	ALFACE	PÉS	11.200	QUINZENAL	2,17	24.304,00
3	BATATA DOCE	KG	200	QUINZENAL	3,33	666,00
4	BISCOITO DE GOMA	PCT	7.000	QUINZENAL	3,17	22.190,00
5	CEBOLINHA	PÉS	2.850,00	QUINZENAL	2,33	6.640,50
6	COENTRO.	PÉS	4.150	QUINZENAL	2,33	9.669,50
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	5.440	QUINZENAL	7,17	39.004,80
8	IOGURTE	UND	4.800	QUINZENAL	3,33	15.984,00
9	LIMÃO	UND	8000	QUINZENAL	0,47	3.760,00
10	MELANCIA	KG	36.000	QUINZENAL	3,33	119.880,00
11	OVOS	DZ	6.500	QUINZENAL	10,67	69.355,00
12	POLPA DE FRUTA NATURAL	KG	9.800	QUINZENAL	11,67	114.366,00
13	QUIABO	KG	3.540	QUINZENAL	10,00	35.400,00
14	TANGERINA	UND	12.000	QUINZENAL	0,53	6.360,00
15	TOMATE:	KG	1.400	QUINZENAL	4,33	6.062,00
Valor Total do Contrato						480.541,80

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da ordem de compras, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2021.

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 010/2021.
- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

370



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0,15

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 010/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

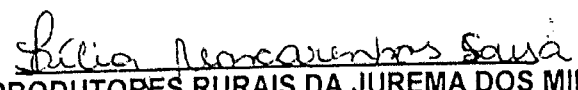
É competente o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, 18 de Outubro de 2021.



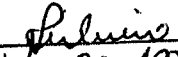
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
CONTRATANTE.



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA JUREMA DOS MILAGRES - COOPRAJ
Lilia Mascarenhas Sousa
CPF nº 042.725.215-60
CONTRATADO

23.050.525/0001-781
INSC. EST. 228.719.976
COOP. DE PRODUTORES RURAIS DA JUREMA DOS MILAGRES
EMP. PÁVULO TANQUE DA JUREMA-ZONA RURAL
PASSAGEM - CEP: 44.260-000
SANTANÓPOLIS-BA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 032.107.415-73

2. _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA
22 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO Nº 184

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 293/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº293/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ROQUE BASTOS. Valor Global: R\$ 79.911,00 (setenta e nove mil, novecentos e onze reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 294/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº294/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: JOSÉLIA PEREIRA CARDOSO. Valor Global: R\$ 19.921,50 (dezenove mil, novecentos e vinte e um e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL .

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº295/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA E ADJACÊNCIAS. Valor Global: R\$ 161.674,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e setenta e quatro reais). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 296/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº296/2021. CHAMADA PUBLICA nº. 010/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Conceição da Feira – BA. Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS EM AGRICULTURA FAMILIAR DA JUREMA DOS MILAGRES – COOPRAJ. Valor Global: R\$ 480.541,80 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavo). Data da Assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: ATÉ 31/12/2021. CPL 18 de outubro de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

318
2